



Ceará, 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3305

Expediente:

Aprece - Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara 1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo 1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal — Suplente — Aline Aguiar Albuquerque — Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA LEI MUNICIPAL Nº 902/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo

Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e Sanciona a seguinte **Lei**:

- Art. 1º. Fica criada a "Comenda Ambiental do Município de Altaneira", cuja concessão passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.
- **Art. 2º.** A "Comenda Ambiental de Altaneira" destina-se a condecorar cidadãos altaneirenses, cearenses, brasileiros e estrangeiros, bem como pessoas jurídicas, que se destacaram em prol da disseminação, incentivo, apoio e divulgação das atividades relacionadas ao meio ambiente, à preservação ecológica e ambiental, além do desenvolvimento socio-econômico e cultural de Altaneira, engrandecendo e dignificando o município.

Parágrafo único. A referida comenda será concedida através de Decreto Legislativo, aprovado pela mairoia simples dos membros da Câmara Municipal.

- **Art. 3º.** A referida comenda poderá ser entregue, anualmente em sessão solene, realizada preferencialmente na Câmara Municipal, ou eventualemnte em outro lugar se assim for julgado conveniente.
- **Art.** 4°. A comenda será entregue em forma de diploma de condecoração assinado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- **Art. 5°.** A "Comenda Ambiental de Altaneira" poderá agraciar até 05 (cinco) pessoas por ano.
- **Art. 6º.** O COMDEMA poderá ser consultado quando da indicação das pessoas ao recebimento da comenda.
- **Art. 7º.** A confecção do Diploma, a ser confeccionado em tamanho A4, obedecerá ao texto com as palavras destacadas DIPLOMA da COMENDA AMBIENTAL DE ALTANEIRA com tarjas laterais em azul e branco e será enquadrado.
- **Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
- **Art. 9.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Altaneira, em 20 de setembro de 2023.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Ecaminhamos para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que Cria a Comenda Ambiental do Município de Altaneira. O presente projeto objetiva conferir o devido reconhecimento a personalidades que em função da sua atuação em prol da sustentabilidade, proteção e preservação do meio ambiente local, se destaquem no cenário local. O protagonismo das pessoas e empresas que desenvolvem ações, projetos e, de qualquer modo, atuam para o melhoramento da política ambiental merecem o incentivo e reconhecimento do poder público. Assim, é de elevada importância para o Município de Altaneira a política de meio ambiente local, incentivando os parceiros que atuam de forma efetiva na preservação e manutenção do meio ambiente. Àqueles que se dedicam com seu labor na causa ambiental devem recebem o devido reconhecimento. Ademais, a criação da comenda estimula e incentiva a continuidade das ações ambientais, inspirando, portanto, outros atores da comunidade a se engajarem na causa ambiental.

Publicado por:

Ricardo Justino Dos Santos **Código Identificador:**B9C5E014

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°759/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. TALITA CARLOS SILVA, portadora de CPF: 083.277.353-06, RG:2016123106-8, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: C55BB3FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº760/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. CICERA DOMINGOS BARBOZA, portadora de CPF:873.592.433-00, RG: 99099034475, expedida por SSPDC/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE SAÚDE, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: 2B46DBBD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°761/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. VITOR GONÇALVES AMORIM ALENCAR, portador de CPF: 604.005.853-67, RG: 653016906, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DO MERCADO PUBLICO, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:33DB5EC7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°762/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **WALTER OLIVEIRA DAMASCENO**, portador de CPF: 091.086.783-67, RG: 20190196941, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, junto a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:621B7568

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°763/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. IVANADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA portadora de CPF:018.597.993-96, RG:2002034087572, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti **Código Identificador:**BEE88B23

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°764/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. CICERO JEFFERSON GOMES TEXEIRA, portador de CPF: 043.993.813-96, RG: 203034110661, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: 46E17847

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°765/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. HELENO PEREIRA DE MELO, portador de CPF: 824.678.383-15, RG: 233140592, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:B4B943C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°766/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO, portador de CPF: 104.210.603-79, RG: 20200070712-9, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por: Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: ABFAE04E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°767/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. WAGNER DE SOUSA SILVA, portador de CPF: 604.008.023-09, RG: 201550409618, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por: Sandy Thiemy Tabutti Código Identificador:06F64856

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°768/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. CICERO DA SILVA BARBOSA, portador de CPF: 073.609.693-87, RG: 36029282811, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 26 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti **Código Identificador:**9F67B088

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°769/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, portadora de CPF: 073.392.693-00, RG: 2008010460060, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em SUPERVISOR DE UBS, junto a SECRETARIA DE SAUDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti **Código Identificador:**E8F67110

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°770/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA do cargo de COODENADOR PEDAGÓGICO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria N°079/2023.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti **Código Identificador:**3B4D1CD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°771/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. EXONERAR, nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, o servidor VINICIUS ANTONIO MELO SOUSA do cargo de DIRETOR ESCOLAR, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria N°407/2023.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: DA35317A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°772/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **MATHEUS EVANGELISTA VIEIRA**, portador de CPF: 065.467.863-46, RG: 2008112806-6, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **DIRETOR ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:5DA42F41

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°773/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. VINICIUS ANTONIO MELO SOUSA, portador de CPF: 629.002.005-63, RG: 2008347270-8, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em FORMADOR EDUCACIONAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de

conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: ED2B0CF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°774/2023

DISPÕE **SOBRE** A NOMEAÇÃO \mathbf{EM} **CARGO** COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. DAMIANA NICOLAU DA SILVA, portadora de CPF: 064.187.943-11, RG: 20079581484, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: CE114833

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°775/2023

SOBRE \mathbf{A} NOMEAÇÃO **CARGO** COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. DANIELE ALVES RODRIGUES, portadora de CPF: 082.567.863-37, RG: 2015201050-0, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por: Sandy Thiemy Tabutti Código Identificador:6D3FA1B0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°776/2023

DISPÕE **SOBRE** NOMEAÇÃO \mathbf{EM} **CARGO** COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. MARTHA WANNEK FERNANDES, portadora de CPF: 874.333.543-87, RG: 20010340172402, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti Código Identificador:027EF262

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°778/2023

DISPÕE **SOBRE** A NOMEAÇÃO \mathbf{EM} **CARGO** COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. ALICE MOREIRA DA SILVA, portadora de CPF: 603.303.623-99, RG: 2008010459975, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL, junto a SECRETARIA DE SAUDE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por: Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador: E9155E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N°777/2023

DISPÕE **SOBRE** A NOMEAÇÃO **CARGO** COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. DASDORES RODRIGUES SOARES, portadora de CPF: 026.956.723-22, RG: 2004034017589, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em COORDENADOR CONVÊNIOS, PROGRAMAS E PROJETOS, junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de setembro de 2023

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por: Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:C50C8920

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO		CARGO	POSIÇÃO
357004921	ERINEIDE MENDES	ALVES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	6°

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1° da Lei Municipal n° 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

01 FOTO 3X4.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II). TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.

DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS

REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO.

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).

DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,		,	C	PF	n
		_ RG n°			Órgão
Exped	, telef	one (_)		, n
falta de docume	ntos par	a compro	vação de	e residência	a, en
conformidade com	o disposto	na Lei 7.1	15, de 29	de agosto de	1983
DECLARO para o	s devidos	fins, sob p	enas da I	Lei, ser resid	lente
domiciliado no ende	ereço				_•
Por ser verdade, fi	irmo a pr	esente decl	aração pa	ra que prod	uza o
efeitos legais, ciente	e de que a	falsidade d	e seu cont	eúdo pode ir	nplica
na imputação de sa	nções civi	s, administ	rativas, be	em como na	sançã
penal prevista no	art. 299 c	lo Código	Penal, co	nforme trans	scriçã
abaixo:					
Art.299 – Omitir,					,
que nele deveria co					,
falsa ou diversa do	-				
direito, criar obr	· •				
juridicamente relev			, ,	, ,	
multa, se o docume		ico e reclus	sao de 1 (i	ım) a 3 (tres) anos
se o documento é po	articular				
			,		
/ Local Data	_/				
Local Data					

DECLARANTE

ANEXO III MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

DECLARANTE

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e

pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

DECLARANTE

Publicado por:

Anny Aparecida Bezerra Pinheiro **Código Identificador:**D576F54A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

GABINETE MUNICIPAL LEI MUNICIPAL N°450/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FELIX DUTRA, Prefeito Municipal de Ararendá – CE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo, será aditado ao orçamento em execução da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

- **Art. 2°** Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1° incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstradas através do Decreto de Abertura do citado crédito.
- $\mbox{\bf Art.}~3^{\circ}$ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a 01 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá - Ceará, aos 28 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três [2023].

ALEXANDRE FELIX DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Guilherme Araújo Alves **Código Identificador:**2ABDB7E6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DE ARARIPE - IPREMA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, AUTUADA SOB O Nº 09.01/2023-TP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **09.01/2023-TP**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de reforma e ampliação do prédio do Instituto de Previdência Municipal – IPREMA do Município de Araripe/CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **18 de outubro de 2023**, às **8:00 horas**, na sala da comissão de licitação, situada na Av. José Loiola Alencar, 440, Araripe/CE, 29 de setembro de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS -

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva **Código Identificador:**89070FE9

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.03/2023-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Araripe - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.03/2023-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL LIA LOIOLA DE ALENCAR E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA E APRIMORAR OS SERVIÇOS OFERTADOS, DE SAÚDE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARARIPE/CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/10/2023 até 11/10/2023 às 08:00h (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 11/10/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 11/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440, Araripe/CE, das 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. ARARIPE-(CE), 29 de setembro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva Código Identificador: CDFA1485

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.04/2023-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Araripe — Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.04/2023-PE, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, BUSCANDO GARANTIR A

RESOLUTIVIDADE DAS AÇÕES E OS SERVIÇOS PROPOSTOS NAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL NOS DIFERENTES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 04/10/2023 até 17/10/2023 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 17/10/2023 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 17/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar, nº 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 992004123 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. ARARIPE-(CE), 29 de setembro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-

Pregoeiro.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva **Código Identificador:** AF395DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CONTRATOS N.º 05022023-PE01, 05022023-PE02, 05022023-PE03, 05022023-PE04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.02/2023-PE. CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONTRATADAS: F. A. RODRIGUES JUNIOR-ME; MARCOS ANTONIO DE LIMA MERCEARIA-ME; NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, E SUAS UNIDADES RELACIONADAS. FONTE DE RECURSO DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0502.12.361.0234.2.028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação; 1.552.0000.00 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 1.571.0000.00 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação. Araripe-CE, em 25 de agosto de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva **Código Identificador:**044F68EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CONTRATOS N.º 032022PP05, 032022PP05S

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022-PP. CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONTRATADAS: CM LIMA MOURA

VARIEDADES ME-AQUARELA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INCLUIDA A MUNUTENÇÃO PREVENTIVA, **CORRETIVA** Ε ASSISTENCIA **TECNICA** FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A SERVIÇOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. FONTE DE RECURSO DA DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 0501.12.122.0037.2.019 – Recurso Próprio; 0502.12.361.0231.2.026 - Educação Básica - Fundamental. Tecnologia ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 informação e comunicação. FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação; 1.571.0000.00 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação. Araripe-CE, em 04 de setembro de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva Código Identificador: 2E352F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CONTRATOS
N.º 022022-PPRP31, 022022-PPRP34, 022022-PPRP35.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL ARARIPE - EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL TOMBADO SOB O Nº 02/2022-PPRP. CONTRATANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONTRATADAS: CÉLIA V D BEZERRA – ME, ALANE DE OLIVEIRA FEITOSA, JR DA SILVA MARTINS ARMAZÉM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE. FONTE DE RECURSO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502 12 361 0231 2.026 - Fundamental; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00- Receitas de Impostos e de Transferência de impostos-Educação. 1.541.0000.00 -Transferências do FUNDEB 30%- Complementação da União-VAAF. 1.541.1070.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação da União- VAAF. 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos 30%. 1.540.1070.00 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos 70%, 1.573.0000.00 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Educação. 1.571.0000.00 -Transferência do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação. Araripe-CE, em 18 de setembro de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva **Código Identificador:**E82D3AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CONTRATOS N.º 012023PERP6, 012023PERP8

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023-PERP. CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CONTRATADAS: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI; COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. FONTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO $\mathbf{D}\mathbf{A}$ 0501.12.122.0037.2.019 - Recurso Próprio; ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Educação; 1.571.0000.00 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Outros Repasses vinculados a Educação. Araripe-CE, em 06 de setembro de 2023.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva Código Identificador: 307E7083

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.05.20-001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/09/2023 a 28/12/2023. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SECRETÁRIO Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF Nº 026.662.743-90; EMPRESA: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME Representante legal, o Sr. ANTÔNIO ELIAS DE MACEDO FRANÇA - CPF N° 875.038.913-00. Aratuba/CE, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo **Código Identificador:** A3074532

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.09.02-001. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONFORME CONVÊNIO: 154/CIDADES/2022 MAPP:5145. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1°, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/09/2023 a 30/11/2023. ASSINAM PELAS SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO -SECRETÁRIO Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Antônio Maycon Varelo Pinheiro, CPF Nº 026.662.743-90; EMPRESA: ECOTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - Representante legal, o Sr. ANTÔNIO ELIAS DE MACEDO FRANÇA - CPF N° 875.038.913-00. Aratuba/CE, 01 de Setembro de 2023.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo Código Identificador: ED155079

GABINETE DO PREFEITO AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP

A Prefeitura Municipal de Aratuba/CE comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas do Processo de licitação TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO BECO DA FEIRA NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE será no dia 05/10/2023 às 14h00min na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal. Aratuba/CE, 29 de Setembro de 2023 -

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por: Rilmaiane Souza de Araújo Código Identificador:31A4681C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM. POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO Nº 058/2021-GOV E AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, POR INTERMÉDIO DO **TERMO** COMPROMISSO Nº 17/2023, FIRMADOS ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EMPRESAS VENCEDORAS: INOVA** 1) **TECH** INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 28.706.788/0001-96; 2) SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME -CNPJ: 29.583-709/0001-49; 3) MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 11.093.169/0001-50; 4) ANTÔNIA RAIMUNDA ALVES - ME - CNPJ: 12.560.585/0001-83; 5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-17; 6) J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA - CNPJ: 12.565.600/0001-86 e 7) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30. VALOR GLOBAL R\$: 145.473,11 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e onze centavos). FONTE DE RECURSO: 0803.12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: 1) INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 28.706.788/0001-96; 2) SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME -CNPJ: 29.583-709/0001-49; 3) MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - CNPJ: 11.093.169/0001-50; 4) ANTÔNIA RAIMUNDA ALVES - ME - CNPJ: 12.560.585/0001-83; 5) LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-17; 6) J.M.V. SANTANA COMERCIAL - LTDA - CNPJ: 12.565.600/0001-86 e 7) MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, por atender as exigências do edital e ofertar preço compatível com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou-as vencedoras do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pela Pregoeira, a Secretária Municipal de Educação Básica homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93. Aratuba(CE), 19 de Setembro de 2023. Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica - CPF: 806.541.773-68.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo **Código Identificador:**FA1F5198

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ LEI N° 053/2023

LEI N° 053/2023

ARNEIROZ-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa Prefeitura Itinerante no âmbito circunscricional do Município de Arneiroz, Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Programa "Prefeitura Itinerante" no âmbito circunscricional do Município de Arneiroz, Estado do Ceará.
- Art. 2º. O referido Programa tem por finalidade aproximar os cidadãos das ações das secretarias municipais, visando a igualdade no desenvolvimento das ações da administração pública e a promoção da cidadania.
- Art. 3°. Os atendimentos constantes deste Programa acontecerão, preferencialmente, nas sedes dos distritos do Município de Arneiroz/CE e serão realizadas de forma preferencial e a depender da necessidade, em prédios públicos das localidades visitadas ou mediante instalação de equipamentos para a execução das atividades.
- Art. 4°. A Prefeitura Municipal divulgará através do site oficial, redes sociais, rádio ou quaisquer outros meios de comunicação de fácil e ampla divulgação, as datas e locais de atendimentos.
- **Art. 5º**. Todos os setores da administração anotarão as demandas dos moradores das localidades visitadas, referente as suas respectivas pastas, para a adoção das devidas providências.
- **Art.** 6°.. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.
- **Art.** 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Ismar Junior Florentino Sampaio **Código Identificador:**62FE4200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ LEI Nº 054/2023

LEI Nº 054/2023

ARNEIROZ-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica denominada de **Helvécio de Araújo Cavalcante** a Biblioteca Pública Municipal, localizada no Distrito de Novo Horizonte.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior, dando publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3°. - Ésta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Ismar Junior Florentino Sampaio Código Identificador:CAA8F64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ LEI Nº 055/2023

LEI Nº 055/2023

ARNEIROZ-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
- Art. 1°. Fica denominado de **Raimundo Araújo Nogueira** o Posto de Atendimento da Assistência Social localizado no Distrito de Novo Horizonte.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior, dando publicidade e conhecimento à população da referida denominação.
- Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Ismar Junior Florentino Sampaio **Código Identificador:**73E8C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ LEI Nº 056/2023

LEI Nº 056/2023

ARNEIROZ-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIA PEDRINA DE SOUSA, NO DISTRITO DE NOVO HORIZONTE, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. – Fica denominado de **Antonia Pedrina de Sousa** a Rua Localizada no Distrito de Novo Horizonte, que se inicia na CE-277 e termina na Rua João Calisto de Sousa.

Art. 2°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas indicativas com o nome estabelecido no artigo anterior, dando publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:

Ismar Junior Florentino Sampaio **Código Identificador:**F6EC8B84

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA № 2022.01.13.2

Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Retificação. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público a Retificação da publicação da data de 20 de setembro de 2023 referente à Concorrência nº 2022.01.13.2. Onde se Lê: "EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO CONTRATUAL". Leia-se: "EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO CONTRATUAL". Assaré/CE, 29 de setembro de 2023 -

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -

Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara **Código Identificador:**02F825D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.11.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.09.11.1. Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo e permanente para execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, de acordo com o Termo de Compromisso nº 19/2023 (MAPP 2364 - Processo nº 06094645/2023), realizado entre o Município de Assaré/CE e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante L.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 34.296.371/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 06 - Material de Expediente, no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

e MAX DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ n° 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Material de Informática, no valor global de R\$ 56.200,00 (cinqüenta e seis mil duzentos reais), LOTE 02 - Eletro-Eletrônico, no valor global de R\$ 8.342,80 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), LOTE 03 - Centrais de ar condicionado, no valor global de R\$ 3.998,40 (três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei n° 8.666/93 — Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação. **Data:** 29 de Setembro de 2023.

Publicado por: Maria Vanusa de Alcântara Código Identificador:5ED9E5FB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2023 -SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2023 - SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS PROFESSORA GERALDA DOS SANTOS, RAIMUNDO DE OLIVEIRA, PADRE CÍCERO E RUAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL 01, 02 E 03, TODAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA** INFRAESTRUTURA, CONFORME ORÇAMENTO, PLANILHAS, PROJETO COMPLETO E DEMAIS PEÇAS ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: EMPRESAS HABILITADAS: 01: CALDAS EMPREENDIMENTOS - CNPJ Nº 10.621.483/0001-03; **02:** A F OLIVEIRA 22.805.799/0001-26; 03: CONSTRUTORA PEDROSA ME - CNPJ N° 17.573.772/0001-15; 04: S M ENGENHARIA - CNPJ N° 26.803.040/0001-65; **05**: NORDESTE CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 22.975.820/0001-31; **06**: ÁGAPE ENGENHARIA -25.372.042/0001-84; **07:** M & C CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 15.386.389/0001-22; **08:** EDIFICA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; **09**: R M CLEMENTE 35.214.818/0001-91; <u>10</u>: ELO CONSTRUÇÕES - CNPJ 28.111.124/0001-63; <u>11</u>: ZENEDINI ZIDANE - CNPJ 44.159.038/0001-87; **12:** G7 CONSTRUÇÕES CNPJ 10.572.609/0001-99; **13**: C. R. P. COSTA CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 02.567.157/0001-29; 14: JUF-CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 05.736.096/0001-74; <u>15</u>: S & T CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 18.413.043/0001-64; **16**: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS CNPJ N° 41.113.297/0001-89; <u>17</u>: AR EMPREENDIMENTOS CNPJ N° 22.853.186/0001-64; **18**: VENUS SERVIÇOS - CNPJ N° 32.744.002/0001-81; **19**: FBSN CONSTRUTORA - CNPJ N° 46.548.978/0001-93; **20**: F. MARCIO DE ARAUJO - CNPJ N° 13.749.666/0001-99; <u>21</u>: WU CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 10.932.123/0001-14; <u>22</u>: KLEBIO LANDIM EPP - CNPJ N° 35.848.539/0001-80; **23**: A CASA CONSTRUÇÕES - CNPJ N° 20.256.412/0001-02; **24:** MT PROJETOS ENGENHARIA - CNPJ N° 38.397.954/0001-52; **25:** ELETROCAMPO SERVIÇOS - CNPJ N° 63.551.378/0001-01; **26**: FF EMPREENDIMENTOS - CNPJ N° 23.103.016/0001-25; <u>27</u>: ARC - ENGENHARIA - CNPJ N° 04.564.459/0001-79; <u>28</u>: CONSTRUSER - CONSTRUÇÃO - CNPJ N° 08.701.149/0001-00; **29**: LEXON SERVIÇOS - CNPJ N° 07.191.777/0001-20; **30**: G F EMPREENDIMENTOS - CNPJ 33.734.145/0001-75; 31: META EMPREENDIMENTOS - CNPJ N° 07.471.421/0001-40; <u>32</u>: MOMENTUM CONSTRUTORA - CNPJ N° 26.754.240/0001-75; <u>33</u>: A.I.L. CONSTRUTORA - CNPJ N°

15.621.138/0001-85; 34: RIOFE SERVIÇOS - CNPJ Nº 30.234.347/0001-60. **EMPRESAS INABILITADAS**: **01.** FS & JP CONSTRUCOES - CNPJ N° 38.264.558/0001-57, 02: PROJETAR CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 40.941.611/0001-59; <u>03</u>: N3 EMPREENDIMENTOS - CNPJ 37.408.191/0001-35; 04: REAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 37.452.665/0001-46; <u>05</u>: I.A.S. CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 23.254.954/0001-26; 06: EVOLUÇÃO CONSTRUTORA - CNPJ N° 37.215.117/0001-00; 07: BARBOSA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 41.332.445/0001-56; **08:** F. G. - CNPJ N° 00.658.822/0001-64; **09:** ENGENHARIA - CNPJ N° 34.746.608/0001-81; <u>10</u>: PV ENGENHARIA - CNPJ N° 13.190.690/0001-30. A COMISSÃO INFORMA QUE A CITAÇÃO DE TODOS OS ITENS, CONSTA NA ATA COMPLETA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, QUE SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS, ATRAVÉS DO E-MAIL: licitabaixio@hotmail.com, OU NA SEDE DA PMB. A COMISSÃO.

Publicado por: João Pereira Lacerda

Código Identificador:8F40596F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0410. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0410. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEI DECRETO 10.024/2019: 10.520/2002. Е **FAVORECIDA**: A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI – CNPJ N° 22.818.188/000-12, DO VALOR DO LOTE I, R\$ 95.464,30 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS/ ANA CAROLINA GUIMARÃES VIDAL.

Publicado por:

João Pereira Lacerda **Código Identificador:**D55C5CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0411. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0411.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEI 10.520/2002. E DECRETO 10.024/2019: EMPRESA

FAVORECIDA: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO ME— CNPJ N° 12.240.925/0001-99, DO VALOR DO LOTE II, R\$ 56.784,45 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVO), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS/JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAÚJO.

Publicado por: João Pereira Lacerda Código Identificador:DBB9161B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0412. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-SEDUC.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO - AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.0412. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 LEI DECRETO 10.024/2019: 10.520/2002. Е **FAVORECIDA**: YBP COMERCIAL LTDA CNPJ 26.970.227/0001-53, **DO VALOR DO LOTE III E IV,** 140.314,30 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVO), DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE BAIXIO. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA FERREIRA DE FARIAS/YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA.

> Publicado por: João Pereira Lacerda

Código Identificador:66025FCF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO 2023.05.16.13. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**173B8CAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO PROCESSO **ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2023.05.16.23. O Município de Banabuiú, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N°. 11.413.629/0001-80. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

 ${\bf Publicado\ por:}$

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**248AE866

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO **ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.004/2023. CONTRATO N.º: 2023.05.16.11. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: GLAUCO FAUSTO DE BRITO. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**E88237B0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.004/2023- SRP. CONTRATO N.º: 2023.05.16.22. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N°. 11.413.629/0001-80. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: FAUSTO DE BRITO. SIGNATÁRIO CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:** A843C3C8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** ADITIVO. **PREGÃO** PRESENCIAL N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO 2023.05.16.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMÁCULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**88EB4A2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2023.05.16.27. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº. 11.413.629/0001-80. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para **R\$ 6,27** (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMÁCULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**4451EE9D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO: PREGÃO ADITIVO. 00.004/2023-SRP. CONTRATO PRESENCIAL N.º 2023.05.16.14. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA. SECRETARIA DE CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: PEDRO LOPES GONÇALVES. SIGNATÁRIO CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023, BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**59A9F9A4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.007/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 02 de Outubro de 2023, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 17 de Outubro de 2023 ás 08:59 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoese.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. Banabuiú/CE, setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**6C3F64A5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º:

2023.05.16.24. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRÂESTRUTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA INFRAESTRUTURA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N°. 11.413.629/0001-80. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete partir data. dessa SIGNATÁRIO а CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

> Publicado por: Francisca Iranir Alves de Sousa Código Identificador:243A118E

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO N.º 00.004/2023-SRP. CONTRATO 2023.05.16.15. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AOUICULTURA. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

> Publicado por: Francisca Iranir Alves de Sousa Código Identificador:79F9B839

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2023.05.16.25. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA, N°. 11.413.629/0001-80. CNPJ OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, a Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data.. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MARINEZ DE OLIVEIRA CARNEIRO. **DATA DE ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**494300C9

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO** 00.004/2023-SRP. PRESENCIAL N.º **CONTRATO** 2023.05.16.19. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. DATA DE ASSINATURA: 08 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**5638D701

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ADITIVO. PRESENCIAL N°. 00.004/2023 - SRP. CONTRATO N.º: 2023.05.16.30. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: WK CARNEIRO SANTIAGO COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ N°. 11.413.629/0001-80. OBJETIVO DO ADITIVO: realinhamento do preço do contrato, Acrescenta-se ao valor unitário contratado do DIESEL S10 o aumento percentual de 1,95% (Um Vírgula Noventa e Cinco por Cento) passando de R\$ 6,15 (Seis Reais e Quinze Centavos), para R\$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) a partir dessa data. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: OLIVEIRA CARNEIRO. MARINEZ DE **DATA** ASSINATURA: 13 de Setembro de 2023. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa **Código Identificador:**7AF280A1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Carlos Felipe Tolentino Guimarães. Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

> Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:0C2AA93C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:2B2CAFB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:7D84B4A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Robert Roger Vieira Sampaio. Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**94274E18

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jonas Damasceno Varela e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:BDA1C79D

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jonas Damasceno Varela e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:F9A3E8F1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Šilva Código Identificador:3C35123D

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA -ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Robert Roger Vieira Sampaio. Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

> Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:647E61FF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa **R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS**. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato

firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. **ACORDAM** em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**F7CFAA90

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador: A51480FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lúcia de Matos Santana e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador:EC2AA651

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa RS TURISMO E

EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Lúcia de Matos Santana e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Šilva Código Identificador:3622AFFA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva

Código Identificador: 344C9142

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:D5279F31

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.09.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 20.09.01/2023. Pregão Eletrônico N° 2023.03.22.1 - SRP, Ata de Registro de Preços N° 2023.06.07.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES - ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, refeições tipo "quentinha", kit de lanches dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 21.158,90 (vinte e um mil cento e cinqüenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Barbalha/CE, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Šilva **Código Identificador:**67DEE07B

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1 - SRP.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.11.26.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet refeição, refeição tipo quentinha e kit de lanches e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial Art. 79, inciso II, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Francisca Elizabeth Pinto Lopes.

Barbalha/CE, 19 de setembro de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:520B8872

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**34FEA479

SECRETARIA DE GOVERNO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:49EAAACO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:01411078

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.04.17.1

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Pública nº 2023.04.17.1. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água da zona rural à demanda do Município de Barbalha - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa A T S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

totalizando sua proposta no valor de R\$ 3.557.272,99 (três milhões quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Arodo de Castro Macedo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Homologação e Adjudicação: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador: 3E46CACB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA N° 2022.06.28.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2022.06.28.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PROURBI PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 26 de setembro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 26 de setembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Eudes Lucinio Moreira Lima.

Publicado por:

Data de Assinatura do Aditivo: 26 de setembro de 2023.

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**E643A5F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Înfraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:C5F1E288

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**01E5CDD0

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva

Código Identificador:3FDD1B41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador:D35AF946

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**EF38BA70

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.17/2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE BARBALHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,

CONSIDERANDO que as eleições para o Processo de Escolha ao Conselho Tutelar ocorrerão no próximo dia primeiro de outubro de 8h às 17h:

CONSIDERANDO que o CMDCA tem o papel de acompanhar as eleições e a apuração dos votos, após o término do horário, junto à equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que a apuração dos votos da eleição para o Conselho Tutelar ocorrerá na sede da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos; após o recebimento das urnas, que serão colhidas após o horário oficial de encerramento das eleições.

Art. 2º Com o fim de evitar tumulto, a entrada no local ocorrerá pela Rua Sinobilina Callou, S/N, em frente à escola <u>EEF Antônio Gondim Sampaio</u> e será permitida a entrada somente da equipe de apoio, conselheiros do CMDCA, autoridades municipais, Ministério Público e dos candidatos acompanhados somente por uma pessoa/procurador. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 27 de setembro de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes **Código Identificador:**C351BAD5

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva **Código Identificador:**3F7F0493

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:41639AA9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Carlos Felipe Tolentino Guimarães.

Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador:57DB5F67

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Robert Roger Vieira Sampaio. Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:29789AB5

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29.09.01/2023, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.06.23.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. <u>VALIDADE</u>: 12 (doze) meses, <u>DATA</u> <u>DA ASSINATURA</u>: 29 de setembro de 2023. <u>ÓRGÃO</u> **GERENCIADOR**: Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit maternidade e higiene pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora junto ao Lote único - Kit maternidade e higiene pessoal, pelo valor global de R\$ 796.958,00 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais). ASSINA PELO ÓRGÃO **GERENCIADOR**: Francisco Sandoval Barreto de Alencar. **ASSINA** PELA LICITANTE/VENCEDORA: Cícero Samuel de Sousa Luna.

Barbalha/CE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Ednaldo da Silva Código Identificador:1D9C8F96

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do

Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 15 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 15 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Carlos Felipe Tolentino Guimarães. Data de Assinatura do Aditivo: 15 de agosto de 2023.

> Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:46BF399B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.22.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico n.º 2022.07.22.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa RS TURISMO E EVENTO LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 18 de agosto de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II. ACORDAM em prorrogar até o dia 18 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Robert Roger Vieira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 16 de agosto de 2023.

Publicado por: José Ednaldo da Silva Código Identificador:93BF6F3B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.2 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração das peças orçamentárias do município e análise final de prestações de contas, junto as unidades gestoras do Fundo Geral de Barro/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Antônio Feitosa Filho Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: CONTAP - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix Código Identificador:3BA4ED8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.2 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração das peças orçamentárias do município, análise final de prestações de contas e geração de relatórios exigidos pelo Ministério da Educação, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Barro/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. CONTRATADA: CONTAP - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix **Código Identificador:**C6E35D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.2 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração das peças orçamentárias do município, análise final de prestações de contas e geração de relatórios exigidos pelo Ministério da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: CONTAP - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix **Código Identificador:**48925B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01,2 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na elaboração das peças orçamentárias do município, análise final de prestações de contas e geração de relatórios exigidos pelo Ministério da Educação,

junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa- Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONTAP - CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Heitor Fernandes Felix Código Identificador;2FB3E4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2022.09.01.1 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ETIENE DINIZ ALEXANDRE.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Heitor Fernandes Felix Código Identificador:BA66EF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 2022.09.01.1 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Antônio Feitosa Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: ETIENE DINIZ ALEXANDRE.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por: Heitor Fernandes Felix Código Identificador:113387D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.1 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das necessidades da Gabinete do Prefeito. **VIGÊNCIA:** ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **DO ADITAMENTO:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. **CONTRATANTE:** Antônio Feitosa Filho Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** ETIENE DINIZ ALEXANDRE.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix **Código Identificador:** A8C295F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.01.1 - 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de impressoras multifuncionais, incluso manutenção e reposição de peças, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. VIGÊNCIA: ATÉ 29 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DO ADITAMENTO: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDA em prorrogar ATÉ O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2024, a contar do dia 29 de setembro de 2023, o prazo de vigência do contrato Administrativo. CONTRATANTE: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ETIENE DINIZ ALEXANDRE.

DATA: 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Heitor Fernandes Felix **Código Identificador:**B7545E03

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.04.002. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE. DOTAÇÃO **ORÇAMENTARIA:** 0502.12.361.0003.1.005 0502.12.361.0003.1.006. **ELEMENTO** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 44.90.51.00. (SETECENTOS E VINTE) DIAS. CONTRATADA: PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** JOSÉ RANDAL DE MESQUITA NETO. ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO. VALOR GLOBAL: R\$ 29.727.351,26

(VINTE E NOVE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE SETEMBRO DE 2023. BOA VIAGEM/CE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO –

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por: Artur Valle Pereira

Código Identificador: C370F2AA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE EDITAIS DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 006/2023 E 007/2023

EDITAIS DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 006/2023 e 007/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Av. João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal PATRÍCIA ROLIM ROCHA torna público a realização do Processos de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para equipe multidisciplinar e espaço terapêutico evoluir.

O Edital de Processo Seletivo estará disponível na sede da Secretaria de Saúde deste Município e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: www.bre.josanto-CE, pelo endereço eletrônico: www.bre.josanto-CE.gov.br, sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1830, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m. às 12h:00m (Horário Local).

BREJO SANTO-CE, em 28 de setembro de 2023.

PATRICIA ROLIM ROCHA

Secretária de Saúde Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade **Código Identificador:**7C956E2A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ATENDE AO CONJUNTO NORMATIVO DAS CONDICIONALIDADES **PREVISTAS** INCISOS I, IV E V DO §1º DO ART.14 DA LEI Nº 14.113/2020, QUE REGULAMENTA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS DA **EDUCAÇÃO** (FUNDEB), BEM COMO AO ART. 6° DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JULHO DE 2023, DA COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE (CIF), PERTINENTE AO VAAR (VALOR ALUNO ANO RESULTADO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais, com primazia à EMENTA em epígrafe pertinente ao VAAR FUNDEB;

CONSIDERANDO o atendimento das condicionalidades previstas nos incisos I, IV e V do §1º do art.14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO o registro e comprovação do cumprimento das condicionalidades, conforme definido no art. 6º da Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF) inerentes à relevância para a melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Processo da Gestão Democrática para provimento do cargo ou função de gestor escolar, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, em atenção às Metas pactuadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, assim como em observância à fundamentação legal elucidada neste Ato.

Art. 2º Estão APTOS a participar do referido Processo da Gestão Democrática Escolar para provimento do cargo ou função de gestor escolar, os Profissionais da Educação cujo perfil atendam aos critérios ratificados nos arts., 64 e 67 da Lei nº 9.394/96 (LDB — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), acompanhados dos seguintes SUBCRITÉRIOS:

 I – Estar VINCULADO à Rede Pública Municipal de Ensino de Campos Sales, Estado do Ceará, por meio de uma, das seguintes investiduras: concurso público, processo seletivo simplificado ou congênere;

 $\overline{\text{II}}$ – Possuir o mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério; e

Licenciatura em Curso de Pedagogia e/ou Licenciatura em quaisquer Áreas do Conhecimento com Curso de Pós-Graduação (Especialização) em Gestão Escolar.

Art. 3º O Processo da Gestão Democrática Escolar dar-se-á através da PUBLICAÇÃO de EDITAL específico, de INCUMBÊNCIA da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, na reiteração dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 4º A qualificação dos pretendentes por meio do supracitado EDITAL, não alterará a ESSÊNCIA dos Cargos Públicos, permanecendo neste caso, a livre nomeação e exoneração destes mesmos, sob a TITULARIDADE do Poder Executivo, sem quaisquer prejuízos para os futuros ocupantes dos cargos ou funções de gestores escolares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua PUBLICAÇÃO, revogadas as disposições em contrário. Encaminhe-se para CIÊNCIA do CME – Conselho Municipal de Educação de Campos Sales – CE, enquanto Organismo Colegiado Normativo da Educação Pública Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – GABINETE DO PREFEITO, aos 29(vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosalva Pereira de Sousa Lima Código Identificador: D417AE24

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SMS

A Secretaria Municipal da Saúde de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Araquemira dos Santos Louro, a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SMS, CONVOCA a candidata aprovada no citado certame e seguir elencados, para comparecerem até o dia 04/10/2023 às 08:00h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pascoal Stopelly, S/N, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Auzilene Cavalcante Lima Sousa	Técnico de Enfermagem	049

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte. Cariús/CE, 29 de Setembro de 2023.

ARAQUEMIRA DOS SANTOS LOURO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Araquemira Dos Santos Louro Código Identificador:05A1AAC5

SECRETARIO MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jucicler De Souza Monteiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00789, localizado no Sítio Picada II, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de Setembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima **Código Identificador:**FB59B797

SECRETARIO MEIO AMBIENTE EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Jucicler De Souza Monteiro torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00789, localizado no Sítio Picada II, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 26 de Setembro de 2023.

VALDISLAN MENDES ANTUNES

Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima **Código Identificador:** DA1EF7E1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo de Diretor de Departamento Regional de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. MARIA GEUZA FONTENELE ARAÚJO FILHA, CPF N° 741.760.723-34, conforme a LEI MUNICIPAL N° 545/2023, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles Código Identificador:4CABE860

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA № 253/GAB/2023. RETIFICAÇÃO DO PAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR DOUGLAS LIMA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE CHAVAL – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chaval/CE, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Ilustre Secretário de Educação e Cultura do Município, nº 166/SME/2023, onde imputa ao referido servidor, Professor de Ensino Fundamental II — Ciências da Natureza, abandono de cargo, conforme art.134 da Lei nº 066/2001, em vista da ausência ininterrupta ao serviço desde o ano de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município apurar os fatos trazidos pelo Secretário de Educação e Cultura, sob pena de prevaricação e de outros delitos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Presidente, FRANCISCO CLIBERTON NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula 0004373, inscrito no CPF(MF) sob: 547.657.653-34; a Relatora/Secretária, ADNA ALVES DE CARVALHO, matrícula 0000062, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 434.552.043-68 e Membro, ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU, matrícula 0004358, inscrita no C.P.F.(MF) sob nº 758.730.363-49; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo, conforme art. 134 da Lei nº 066/2001, em vista da ausência ininterrupta ao serviço desde o ano de 2015.

<u>Parágrafo único</u>. A presente designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está em conformidade com a legislação municipal vigente.

<u>Art. 2º</u> - Encaminhe-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida autuação e demais atos de condução do procedimento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por: Iracélia Sotero Telles Código Identificador:4F97BFC0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **LEIDIVANIA ARAÚJO RODRIGUES**, contratada ao cargo de PROFESSORA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 22/08/2023 á 17/02/2024.

 $\mbox{Art.2}^{\rm o}$ - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por: Iracélia Sotero Telles Código Identificador:E988C5B4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº 001.2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 - LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 -CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014. LEI FEDERAL Nº 155/2016. DE 27 DE OUTUBRO DE 2016. LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2023

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.319,05 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2032; 0801.10.302.1003.2034 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS.

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA Secretária de Saúde

> Publicado por: Natália Moura Girão Código Identificador:2198A884

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº 002.2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 - LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 -CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.779,50 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2032; 0801.10.302.1003.2034 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE

CHOROZINHO-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2023

CARREGA.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA Secretária de Saúde

Publicado por:

Natália Moura Girão **Código Identificador:**382E4D3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato nº 003.2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.040 – PE – SMS - SRP cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: DENTAL MARIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTA-SE CONTRATO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002 - LEI QUE REGULAMENTA O PREGÃO, PELO DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, ALTERADOS PELOS DECRETOS Nº 3.693, DE 20/12/2000 E Nº 3.784, DE 06/04/2001, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES -LEI DE LICITAÇÕES, DA LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO Nº 6.204/07, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LEI FEDERAL Nº 155/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, LEI FEDERAL 12.440 DE 07 DE JULHO DE 2011 QUE ALTERA O TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 05 DE ABRIL DE 2017 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E, AINDA, PELAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE SETEMBRO DE 2023.

VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.499,46 (UM MIL, QUATROCENTOS E
NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.1002.2032;
0801.10.302.1003.2034 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE
FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATADA: GRACIELLE VILAÇA
SANTOS FERREIRA.

CHOROZINHO-CE, 04 DE SETEMBRO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA Secretária de Saúde

> Publicado por: Natália Moura Girão Código Identificador:27A8EA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão na forma Presencial nº 2023.03.01.017-PP-DIV-SRP. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público a REVOGAÇÃO da licitação acima referida, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg e Água adicionada de Sais, destinados as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 23 DE MAIO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA Pregoeira.

> Publicado por: Natália Moura Girão Código Identificador:C9F79CC8

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE DESIGNAR O (A) SR. (A) FRANCISCA MAIARA CORDEIRO - OUVIDORA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 2109002/2023, de 21 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) FRANCISCA MAIARA CORDEIRO, inscrito (a) no CPF: 052.060.703-19, para exercer a função de OUVIDORA AMBIENTAL junto à Prefeitura Municipal de Croatá.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima **Código Identificador:**D77BCDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS ALUSIVO A LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2023, de 29 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS ALUSIVO A LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CROATÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Nomear a Comissão Executiva de Avaliação dos Editais 001/2023 audiovisual e 002/2023 agentes culturais conforme Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, como segue:
- I Francisco Daniel Alves Campos CPF 018.058.303-41 Presidente.
- II Gonçalo Dreivos de Souza Araújo CPF 320.986.658-90 Membro.
- III Carlos Alexandre Bezerra de Souza CPF 049.659.173-83 Membro.

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo ficará a cargo do Sr. Francisco Daniel Alves Campos (presidente, sob a supervisão da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Croatá, Estado do Ceará, em 29 de setembro de 2023.

ELIANA BEZERRA FEITOSA ARAÚJO

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima Código Identificador: A8E09578

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.27.001-SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2023 -DIVERSAS. <u>OBJETO:</u> SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: 05.02 12.365.1201.2.023.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE-FUNDEB-30%; elemento de 4.4.90.52.00 - EUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. LICITANTTE VENCEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, CEP 60.864-465, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63. VALOR: R\$ 12.150,00 (-DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS-). DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLENE ALVES PAIVA -SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESORTO. ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Publicado por:

Antônio Freire Bessa Código Identificador:3AD3897C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 004/2023

Define Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Farias Brito/Ceará, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.541/2021 de 16 de dezembro 2021 e, de acordo com o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 34, §2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela lei 14.276, de 2021 que regulamenta o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fundamentos pedagógicos imprimidos na Base Nacional Comum Curricular (2018) os quais propõem a ampliação das dimensões do conhecimento, com o objetivo de consolidar, aprofundar, ampliar a formação integral, contribuindo para a realização dos projetos de vida dos estudantes, em consonância com os princípios da justiça, da ética e da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.407/2015, de 03 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Farias Brito, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.541/2021 de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Municipal de Ensino e garante autonomia ao município, por meio do Conselho Municipal de Educação, para definir normas complementares, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO o que se estabelece na Lei Municipal nº. 1.541/2021 de 16 de dezembro 2021 que regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Farias Brito, Estado do Ceará.

Parágrafo único: Considera-se Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

- Art. 2° Compreende-se Educação Integral em Escola de Tempo Integral como uma proposta de construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea, levando-se em consideração as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas e as novas formas de existir.
- § 1º Propõe-se, a partir desta concepção, a não compartimentalização dos saberes/conhecimentos, o fomento à realização dos projetos de vida, bem como o protagonismo estudantil.
- § 2º Constitui-se a Educação Integral como um projeto coletivo que visa à realização do desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Art. 3º A Educação Integral em Escola de Tempo Integral tem por finalidade precípua, a concepção de educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas singularidades e diversidades.

Parágrafo Único: O termo integral, nesta Resolução, apresenta-se em contraponto à visão reducionista que fragmentaria os saberes e privilegia a dimensão cognitiva/intelectual, em detrimento da física, emocional/afetiva, social e cultural.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 4º Objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações socioeducativas que efetivem a meta 06 constante no Plano Nacional de Educação (PNE) e, por conseguinte, no Plano Municipal de Educação (PME), compreendida como uma política de Estado em prol do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Parágrafo Único: Objetiva-se, portanto, diminuir as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas, nas quais os educandos tenham acesso a diferentes saberes.

Art. 5º Constituem-se princípios da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral:

- I a articulação dos Componentes Curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais, tais como a investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;
- II a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;
- III a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- IV a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
- V o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
- VI a afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos; e
- VII a articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teóricometodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 6º Constituem-se em objetivos da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral:

I - promover diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais:

II- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

III - favorecer a convivência entre professores, estudantes e suas comunidades;

- IV convergir políticas educacionais e programas de saúde, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral;
- V instituir currículo diversificado, assegurando a intersecção dos diferentes saberes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral;

VI - incentivar o protagonismo juvenil e as diversas formas humanas de aprender e construir conhecimento.

VII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 7º As Diretrizes norteadoras para a implantação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral apresentam-se em consonância com o quanto disposto no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, a saber:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; VII - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO ALVO

Art. 8º O público-alvo da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral são os estudantes matriculados nas Unidades Escolares Públicas que ofertam a Educação Básica.

Parágrafo Único: No âmbito municipal, considera-se público-alvo da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral os estudantes matriculados na Unidades Escolares Municipais, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Finais.

CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º A Educação Integral em Escolas de Tempo Integral deve se assentar em cinco eixos estruturantes:

I – Ampliar;

II – Formar;

III - Fomentar;

IV – Entrelaçar;

V – Acompanhar.

- § 1º No Eixo Ampliar, deve-se considerar a ampliação das matrículas de tempo integral, pautada em uma gestão comprometida com o diagnóstico e planejamento do sistema de ensino para a distribuição eficiente e equitativa.
- § 2° O Eixo Formar compreende um amplo e participativo processo de atualização de orientações curriculares para o fortalecimento do currículo de Educação Integral considerando além do tempo, os espaços escolares, os insumos materiais, os sujeitos, os saberes diversos e os territórios além da escola.
- § 3° Fomentar é estimular a realização de projetos inovadores de educação, possibilitando a ampliação dos meios de aprender, com a finalidade de inserir na ambiência escolar a diversidade, a acessibilidade, a sustentabilidade e o apreço aos direitos humanos.
- § 4º Entrelaçar constitui-se em articular a educação com os campos da Saúde, da Assistência Social, da Cultura, dos Esportes, do Meio Ambiente, dos Direitos Sociais com a finalidade de identificar situações de vulnerabilidade social, violências e violações nas infâncias e adolescências para atuar de maneira colaborativa visando a promoção do desenvolvimento integral.
- § 5° O Eixo Acompanhar prevê direcionamento e avaliação permanente das ações desenvolvidas no projeto de Educação Integral, de modo a (re) definir estratégias ao longo do percurso formacional.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

- Art. 10 A metodologia na Educação Integral em Escolas de Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que sobrelevam o protagonismo das infâncias e adolescências, visando:
- I-O desenvolvimento pleno dos estudantes: ao incorporar no processo de ensino aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando aos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.
- II A integração curricular: estabelecendo-se relações entre os aprendizados, de modo a execrar a fragmentação do conhecimento, realçando a importância da educação para o desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes.
- III A visão de estudante: compreendendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, valorando suas experiências de vida, em um projeto educacional voltado para o acolhimento e reconhecimento da singularidade de cada criança, adolescente ou jovem adulto.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, deverá a Secretaria Municipal de

Educação elaborar Programa específico que, com base nesta Resolução, promova o devido detalhamento das ações/intervenções realizadas no âmbito das Unidades Escolares Públicas Municipais.

Parágrafo Único: O Programa de que trata o caput deste artigo deverá ser remetido a este Conselho Municipal de Educação para o exercício salutar de suas competências regimentais.

- Art. 12 Recomenda-se o envolvimento de toda a comunidade escolar, sociedade civil e famílias dos estudantes com a finalidade de estabelecer ações conjuntas, sugerindo-se para tanto a realização de Audiência Pública para apresentação do Programa e Escuta dos estudantes que compõem o público-alvo desta Resolução.
- Art. 13 Por se tratar necessariamente de uma Política Intersetorial, deverá a Secretaria Municipal de Educação articular ações de parcerias com as diversas Secretarias Municipais para a efetivação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no município de Farias Brito
- Art. 14 Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa Resolução.
- Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Aprovado em plenária por maioria absoluta, em sessão de 20 de setembro de 2023.

Presidente CME/FB MEMBROS DO CONSELHO

FRANCISCO PEREIRA SILVA

Homologado pelo Secretário Municipal de Educação

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR Secretário de Educação do Município de Farias Brito – CE

> Publicado por: Andréia Ferreira Oliveira Código Identificador:D4E1CBFC

SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.26.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 2023.09.26.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, nº 3302, de 27 de setembro de 2023, página 17, ONDE SE LÊ: "Contração de serviços a serem prestados na produção, organização e realização da EXPOVAQFB 2023, no Município de Farias Brito/CE", LEIA-SE: "Contratação de serviços a serem prestados na produção, organização e realização da EXPOVAQ 2023, no Município de Farias Brito/CE". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 29 de setembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite **Código Identificador:**1E447AD5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
0200344	MARIA JOSE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE	01/09/2023 a
	REBOUCAS	SAUDE	30/09/2023
1228580	SAMARA MONTEIRO DE	SEC. MUN DE PLAN. GEST,	02/10/2023 a
	SOUSA	ADM E FINANCAS	21/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de setembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva **Código Identificador:**D37C8446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 1809.01/2023 - SMAG - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1809.01/2023 - SMAG

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1809.01/2023 – SMAG - referente ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1809.01/2023 - SMAG; PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração do plano anual de contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortim, junto à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças do Município de Fortim/CE; CONTRATADO: LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de n° 26.681.201/0001-95; VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); VIGÊNCIA: Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023;

Ordenador de Despesas:

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por: Janaína Simões da Silva Código Identificador:0F1EAD40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°

0204.01/2018-SMDU – 10° ADITIVO CONTRATUAL -REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3101.01/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL FORTIM - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0204.01/2018-SMDU – 10° ADITIVO CONTRATUAL referente ao Processo Administrativo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3101.01/2018-SMDU. PARTES: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços; CONTRATADO: PROVALE ENERGIA LTDA, inscrita, no CNPJ sob o n° 10.664.921/0001-02; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4°, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** de 29 de Setembro de 2023 até 29 de Março 2024. ORDENADORA DE DESPESAS: FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva

Código Identificador:B30ECEB2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.28.001

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 30062301-TP.

CONTRATADA: JAT DIAS VASCONCELOS.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COM IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA JOSÉ MANSO DA CUNHA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CEIRINHA/CE.

VALOR: R\$ 289.012, 85 (duzentos e oitenta e nove mil, doze reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.451.0284.1.003 - 4.4.90.51.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 28/09/2023 A 28/12/2023.

EUDES ALMEIDA LIMA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Benedito Lusinete Siqueira Loiola **Código Identificador:**14D6541A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA Nº 30/2023 - SME

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA Nº

21/2023/SME, PUBLICADA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

Versam os presentes autos acerca de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor de matrícula efetiva nº 1537, professor, a qual a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Groaíras exarou RELATÓRIO FINAL acerca do feito, retornando os autos a esta secretaria para que se proceda a Decisão Final.

É o relatório.

Passo a decidir.

De acordo com o art. 47 da Lei Municipal 639/2013, de 02 de setembro de 2013, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar deverá ser encaminhado à autoridade competente para o devido julgamento.

Nessa mesma toada, consoante artigo 150 da Lei Complementar 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Groaíras), o Processo Administrativo, com relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Ademais, segundo o artigo 152 da Lei Complementar 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 o julgamento deverá acatar o relatório da Comissão, salvo quando contrariar a prova dos autos.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou e recomendou pela aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência para que o servidor retorne às atividades previstas em seu cargo, conforme estabelecido no concurso público pelo qual foi nomeado e empossado;

b)Suspensão das suas atividades laborais, por 30 dias consecutivos, sem recebimento de salário, com o objetivo corrigir a conduta do servidor, garantindo que ele não continue a realizar atividades incompatíveis com seu cargo original e que cumpra suas obrigações conforme estabelecido pela lei e pela administração pública.

Além das penalidades supracitadas, recomenda-se que o servidor proceda a devolução dos valores percebidos no período em que não exerceu as funções típicas do cargo a qual ocupa, no período de junho de 2022 até 04/06/2023, a ser pago por meio do recolhimento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Portanto, ante o exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL** exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Groaíras, em que o servidor de matrícula efetiva nº 1537, professor, figura como acusado, e adoto seus fundamentos.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 29 de setembro de 2023.

LUCAS MOTA CAVALCANTE

Secretário da Educação Básica

Publicado por: Márcio Maciel de Oliveira Código Identificador:52AF50B3

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA N°249/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza p

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 29 de setembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS Secretária de Saúde Portaria 03/2021

> Publicado por: Márcio Maciel de Oliveira Código Identificador:5725DBCC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 024/2023-SEINFRA -Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS, SENDO UMA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS E UMA NA LOCALIDADE DE LIMOEIRO, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. - HABILITADAS: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ANAPP); CLE ENGENHARIA LTDA; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; R S M PESSOA LTDA; CONSTRUTORA A G LTDA e A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. INABILITADAS: ROTEX ENGENHARIA LTDA; J M X NETO CONSTRUTORA LTDA e V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA LTDA. - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 10/10/2023 às 08h30m -

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.

Presidente da Comissão de Licitação:

Publicado por: Paulo Cesar Alves Feitoza Código Identificador:2A9783A0

GABINETE DO PREFEITO LEI N°1.501/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DE FRANCISCO FÉLIX NETO A ESCOLA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE VÁRZEA REDONDA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Escola da localidade de Várzea Redonda de **Francisco Félix Neto**, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza Código Identificador: 8345237B

GABINETE DO PREFEITO LEI N°1.500/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DE LARA ÍSIS BRITO LEITÃO A BRINQUEDO PRAÇA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MORRINHOS NOVOS, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a brinquedo praça de **Lara Ísis Brito Leitão**, localizada no Distrito de Morrinhos Novos, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza Código Identificador: 30B7761F

GABINETE DO PREFEITO LEI N°1.499/2023

"DÁ DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 04 DO BAIRRO JARDINS DE TONYELSO VERAS DE SOUSA, NESTA CIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 04 do Bairro Jardins de **Tonyelso Veras de Sousa**, nesta cidade.

 $\mathbf{Art.}\ 2^{\mathbf{o}}$ - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 02 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza Código Identificador: 1D6F3E58

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 059A/2023 – GP 01 de Setembro de 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **FRANCISCO IVONEZO BRITO**, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio e Articulação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 01 de Setembro de 2023.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos **Código Identificador:** 558558F0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO LEI 835/2023

Dispõe sobre desafetação de área pública no bairro Paratibe, zona urbana de Ibiapina/CE para fins de doação e adota outras providências.

Art. 1º. Fica considerado desafetado o imóvel descrito no **ANEXO I** desta lei, área pública, no bairro Paratibe, zona urbana de Ibiapina/CE, para fins de adoção, conforme critérios estabelecidos pela secretaria competente.

Art. 2º Após a desafetação, o Poder Executivo fica autorizado, através da secretaria competente, a desmembrar em lotes a área constante do memorial descritivo (levantamento planimétrico georreferenciado), anexo a esta lei.

Art. 3º As doações previstas no *caput* do art. 1º srão efetivadas através de lei específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira **Código Identificador:** 327001A8

GABINETE DO PREFEITO LEI 837/2023

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para desenvolver ações e doação de bens necessários a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, e em Instruções Normativas correlatas, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

- O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei;
- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei federal 11.977/2009, na Medida Provisória 1.162, de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas correlatas.
- Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei federal 4.380, de 21 de agosto de 1964.
- § 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
- § 2º O Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, deverá ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
- § 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.
- Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Faixa 1.
- § 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Faixa 1 Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município.
- § 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com as políticas habitacionais de interesse social.
- § 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, devendo tais serviços estarem disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das

- unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Faixa 1.
- Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais da área de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento.
- Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pelas Política de Habitação vigentes, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
- § 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.
- $\S~2^{\rm o}$ O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
- Art. 6°. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Faixa 1, fica avençado que:
- I Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;
- II As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN eventualmente incidente;
- III Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.
- Art. 7º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 23 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira **Código Identificador:**5C3946D6

GABINETE DO PREFEITO LEI 838/2023

Dispõe sobre refinanciamento de dívidas (REFIS) de infrações de Trânsito aplicadas pelo Departamento Municipal de Ibiapina — DEMUTRAN inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, <u>bem como de quaisquer outras dívidas</u>, de natureza tributária ou não, <u>consolidadas ou não, aplicadas e/ou notificadas, até 31 maio de 2023</u>. Autor: Poder Executivo

- O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1° Esta Lei estabelece os procedimentos para adoção do Programa de Refinanciamento de Dívidas (REFIS) de multas de trânsito e suas obrigações acessórias, aplicadas pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina DEMUTRAN, inscritas ou não na Dívida Ativa do Município, bem como de outras dívidas de natureza tributária ou não, aplicadas notificadas, inscritas ou ainda não inscritas até 31 de maio de 2023.

- Art. 2° Fica concedido neste refinanciamento dos débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em Dívida Ativa, referentes à atuação do Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina DEMUTRAN, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de maio de 2023 para pagamento, em parcela única, com redução do valor das obrigações acessórias como "multa por atraso", "juros de mora", "diárias de permanência" e "taxa de guincho ou reboque", em até 100% (cem inteiros por cento) do valor dos respectivos débitos.
- § 1º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importância paga.
- § 2º Para os fins deste artigo, os créditos inscritos ou não em Dívida Ativa provenientes de multas aplicadas pelo DEMUTRAN deste município que tenham sido pagos até a data da publicação desta Lei não são alcançados pelo refinanciamento previsto nesta Lei.
- Art. 3º O termo de confissão do débito será lavrado junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina DEMUTRAN, via sistema informatizado a que incumbe a concessão, o controle e a administração do refinanciamento.
- § 1° A formalização do termo de confissão constitui admissão irretratável de dívida e impossibilita a transferência de propriedade do veículo enquanto não liquidada a integralidade do débito confessado.
- § 2° A apresentação de termo de confissão de dívida relativo à multa que tenha sido objeto de impugnação recursal importará em automática desistência do respectivo recurso.
- Art. 4° O sujeito passivo que desejar usufruir dos benéficos previstos nesta Lei deverá obter manifestação favorável da concessão de seu pleito pelo Departamento Municipal de Trânsito de Ibiapina DEMUTRAN.

Parágrafo único. O pagamento realizado nos termos do artigo 2° desta Lei deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente a assinatura do termo de confissão de dívida.

- Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo, também nos termos desta lei, autorizado a conceder isenção de juros, multa e correção monetária da dívida ativa consolidada, executada ou não, bem como de dívidas não inscritas, mas notificadas, através de concessão de parcelamentos de débitos para com a Fazenda Pública, sob a forma de Programa de Parcelamento Especial de débitos, em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com os preceitos estabelecidos no Código Tributário do Município de Ibiapina.
- § 1º O débito de parcelamento será realizado no mês da consolidação e será dividido pelo número de prestações, de modo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- § 2º A opção de parcelamento de que trata esta Lei exclui a concessão de qualquer outro benefício de natureza fiscal, extinguindo-se o parcelamento anterior, admitida a transferência de seu saldo para a modalidade tratada nesta Lei.
- § 3º Este REFIS será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Procuradoria Geral do Município, nos casos relativos às execuções fiscais, se ajuizadas, sendo observados os parâmetros desta lei.
- § 4º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará *jus* ao parcelamento dos créditos referidos no *caput*.
- § 5º A adesão ao Programa se considera formalizada com o pagamento do crédito tributário favorecido à vista ou, se parcelado, de sua primeira parcela.
- Art. 6º A concessão de isenção de multa, juros e de correção monetária da dívida ativa do município será de 100% (cem por cento), para pagamento da dívida ativa do município consolidada ou não, executada ou não, efetuado em qualquer modalidade de parcelamento, respeitando o mínimo estabelecido no § 1º do artigo 5º desta Lei.
- § 1º O parcelamento da dívida ativa do município nos termos desta lei poderá ser efetuado a partir do primeiro dia de vigência desta e extensivo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Decreto, por igual período.
- § 2º Dívidas notificadas e ainda não inscritas, se sujeitarão às normas e parcelamentos desta lei, com todas as garantias e isenções.
- § 3º Dívidas inscritas e consolidadas durante a vigência desta Lei deverão ser contempladas com as isenções e parcelamentos aqui estabelecidos.

- Art. 7º Ao optar pelo Programa tratado nesta Lei, o contribuinte ou responsável desiste expressamente e de forma irretratável e irrevogável de apresentação de impugnação ou de recurso interposto, ou de ação judicial proposta, e renúncia a quaisquer outras alegações de direito sobre os quais se funde processo administrativo ou judicial, relativamente à matéria cujo respectivo débito pretenda parcelar. Parágrafo único. A concessão de parcelamento independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.
- Art. 8º O contribuinte ou responsável que se beneficiar com o desconto que trata esta Lei será excluído de Parcelamento Especial de Débitos, na hipótese de inadimplência por 02 (duas) parcelas consecutivas.

Parágrafo único. O Parcelamento, uma vez cancelado, ensejará cobrança administrativa, execução judicial ou extrajudicial do débito, bem como prosseguimento da execução, na hipótese de dívida já cobrada ou executada, mas suspensa em virtude da adesão a esta Lei.

Art. 9º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa de Recuperação de Receitas e Parcelamento Especial de Débitos Fiscais de que trata esta lei, independerá de notificação prévia, e, no caso de inadimplência por atraso de pagamentos, conforme explicitado no art. 8º da presente Lei, reverter-se-á ao contribuinte a imediata totalidade do débito inicial, estabelecendo-se, em relação saldo devedor, os acréscimos legais.

Art. 10 A Secretaria de Administração e Finanças, no âmbito de sua competência, expedirá os atos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 11 Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora de bens efetivada nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão de parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro em valor superior ao do crédito tributário favorecido, fica vedada a adesão ao REFIS.

- Art. 12 A emissão de Certidão Negativa em favor do contribuinte ou responsável em débito com o Município ficará condicionada ao pagamento total da dívida, sem prejuízo de emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, caso o contribuinte ou responsável esteja com o parcelamento ativo e devidamente adimplente quando da solicitação da referida certidão.
- Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento e serão suplementadas se necessário.
- Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 11 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira **Código Identificador:**0AF6BAE2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 412/2023

Portaria Nº 412/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 26/09/2023, com a finalidade de tratar sobre políticas de fortalecimento da Agricultura Familiar e da Pesca Artesanal no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara **Código Identificador:**22051894

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 413/2023

Portaria Nº 413/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara **Código Identificador:**1834B442

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 414/2023

Portaria Nº 414/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº

002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por: Vilda Maria de Alcântara Código Identificador:B087D500

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 415/2023

Portaria Nº 415/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- **Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara Código Identificador: ACBDD4FE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 416/2023

Portaria Nº 416/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de
- Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara Código Identificador:307C8F4C

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI **PORTARIA Nº 417/2023**

Portaria Nº 417/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS Presidente

Publicado por: Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador: 70EB3825

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI **PORTARIA Nº 418/2023**

Portaria Nº 418/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUCAS Presidente

Publicado por: Vilda Maria de Alcântara Código Identificador:7BE0A7D9

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI **PORTARIA Nº 419/2023**

Portaria Nº 419/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CE, Sr. Francisco Helio Fernandes Rebouças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2023.
- Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.
- Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 28 de setembro de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS Presidente

Publicado por: Vilda Maria de Alcântara Código Identificador: 32A4B27D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

CONSIDERANDO que a senhora MARIA DE FÁTIMA FREITAS, 53 anos, que faleceu na madrugada de hoje, 29 de setembro de 2023, deixando saudades aos seus familiares e amigos;

CONSIDERANDO que a falecida prestou relevantes serviços ao Município, atuando como servidora pública efetiva, principalmente nos serviços prestados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e atualmente esteva prestando seus serviços no Hospital Municipal Maria Idalina, no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico (SAME), contribuindo assim para o desenvolvimento desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que neste momento de tristeza e dor, esta Municipalidade visa demonstrar profundo pesar e solidariedade com os familiares e amigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Município de Icapuí-CE, em razão do falecimento da servidora pública MARIA DE FÁTIMA FREITAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eldevan Nascimento Silva **Código Identificador:**4EFE57A5

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19.008/2023-PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico n^{o} 19.008/2023-PE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 17/10/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 17/10/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência - Icó - Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

ICÓ (CE), 29 de setembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Michelle Roque Guedes Código Identificador:98BF027C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Educação, órgão gerenciador, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 13.007/2023 - PERP.

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK, REFEIÇÕES E QUENTINHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 552.00,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Contratado: JOSE JAIME FERREIRA, através de seu representante legal, o Sr. José Jaime Ferreira.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: o Ordenador de despesas, Patricía Augusto Brasil Barbosa;

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 29 de setembro de 2023.

Icó/CE, 29 de setembro de 2023.

PATRICÍA AUGUSTO BRASIL BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:

Michelle Roque Guedes Código Identificador:5F1EEE81

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARA — CÂMARA MUNICIPAL IGUATU -EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, -05.716.089/0001-00. CONTRATADA: F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ SOB O N°. 21.623.908/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAQDES POSTERIORES. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.09.14.01 - CAM/IGUATU-CONTRATAÇÃO **OBJETO:** DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO COM INTUITO DE REALIZAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IGUATU-CE. VALOR TOTAL: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. IGUATU-CE, 29/09/2023. MARCONI DE MATOS FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU.

IGUATU- CE EM 29 DE SETEMBRO DE 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Rodrigo Rodrigues de Oliveira Código Identificador:54867591

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, o Superintendente da Fundação de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Comissão de Pregão, nomeada através da Portaria nº 702, de 01 de março de 2023, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o nº Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.08.18.01-PMI/FUSPI, cujo objeto é a aquisição de dietas parenterais formuladas, destinadas ao atendimento da unidade de terapia intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência, resolve por Adjudicar e Homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

Medical Center Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 578, Loja B, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.165-010, inscrita no CNPJ nº 07.032.320/0002-53, através de sua representante legal, a senhora Adriana Paula Ferreira Deiró, Sócia Administradora. Vencedora do Item: 01.

Publicado por: Gilderlandio Duarte da Costa Código Identificador:8CD1D63F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação de Saúde de Iguatu, órgão integrante da administração indireta, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

Medical Center Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 578, Loja B, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.165-010, inscrita no CNPJ nº 07.032.320/0002-53, através de sua representante legal, a senhora Adriana Paula Ferreira Deiró, Sócia Administradora. Vencedora do Item: 01.

Processo: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.08.18.01-PMI/FUSPI. Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo decreto federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da lei federal 8.666/93 e suas alterações, observados o decreto federal 7.892/13, alterado pelo decreto federal 9.488/18 e o decreto municipal 030/2023. Ata de Registro de Preços nº: 2023.09.21.01-PMI/FUSPI. Objeto: Registro de preços para aquisição de dietas parenterais formuladas, destinadas ao atendimento da unidade de terapia intensiva (UTI), do Hospital Regional de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência. <u>Valor global:</u> R\$ 252.396,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais). <u>Data de Assinatura:</u> 21 de setembro de 2023. <u>Vigência:</u> de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0011.2.030 (Manutenção das atividades do Hospital Regional de Iguatu). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatário: Leonardo Moreira Alexandre (Superintendente da FUSPI). Em 21 de setembro de 2023, Iguatu-Ce.

> Publicado por: Gilderlandio Duarte da Costa Código Identificador:04219318

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA SETRAM EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO **PREÇOS** N^o 2023.09.28.01-PMI-SETRAN. DE **CONTRATANTE: SECRETARIA** DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CNPJ N°. 07.810.468/0001-90. FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N°: 24.334.945/0001-08, NESTE ATO REPRESENTANDO LEGAL O DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, PROPRIETÁRIO, VENCEDOR COM VALOR(ES) REGISTRADO(S) PARA O(S) LOTE(S) I, R\$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 03/05/2023. MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CONTRATANTE (S) /ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S). IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO -Secretário da Secretaria de Trânsito e Transporte— SETRAN.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça Código Identificador: E2A91EA7

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO **PREÇOS** N^o 2023.09.28.02-PMI-SETRAN. **CONTRATANTE: SECRETARIA** DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CNPJ N°. 07.810.468/0001-90. FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 03.018.480/0001-06, NESTE ATO REPRESENTANDO LEGAL A IRENE MARIA DE ALENCAR, PROPRIETÁRIA, VENCEDOR COM VALOR(ES) REGISTRADO(S) PARA O(S) LOTE(S) XII, R\$ 5.260,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO FEDERAL N°. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N°. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O

38

DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 03/05/2023. MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SETRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DA VIGÊNCIA: 12 MESES ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). **SECRETARIA** DE SIGNATÁRIOS: TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CONTRATANTE (S) /ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S). IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO -Secretário da Secretaria de Trânsito e Transporte— SETRAN.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça **Código Identificador:**2EF63621

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO **PRECOS** N^o 2023.09.28.03-PMI-SETRAN. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CNPJ N°. 07.810.468/0001-90. FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA: JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 12.565.600/0001-86, NESTE ATO REPRESENTANDO LEGAL O JOSÉ MARCILTON VITORIANO SANTANA, PROPRIETÁRIO, VENCEDOR COM VALOR(ES) REGISTRADO(S) PARA O(S) LOTE(S) X, R\$ 5.628,00 (CINCO SEISCENTOS Ε VINTE Е OITO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 03/05/2023. MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE – SETRAN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DA VIGÊNCIA: 12 MESES ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA** TRÂNSITO E TRANSPORTE-SETRAN - CONTRATANTE (S) /ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S). IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO - Secretário da Secretaria de Trânsito e Transporte— SETRAN.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por: Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça Código Identificador:21ED0297

SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO No 2023.09.28.04-PMI-SETRAN. **PRECOS CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CNPJ N°. 07.810.468/0001-90. FORNECEDOR REGISTRADO - CONTRATADA: MF PRODUCÕES E LOCACÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº: 26.722.490/0001-23, NESTE ATO REPRESENTANDO LEGAL O MARCUS AURÉLIO CASTELO FORTALEZA, PROPRIETÁRIO. VENCEDOR COM VALOR(ES) REGISTRADO(S) PARA O(S) LOTE(S) VIII, R\$ 5.499,60 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/2002, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL N°. 10.024, DE 20/09/2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, OBSERVADO O DECRETO FEDERAL Nº. 7.892, DE 23/01/2013, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 9.488, DE 30/08/2018, O DECRETO MUNICIPAL Nº. 30, DE 03/05/2023. MODALIDADE / PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DA VIGÊNCIA: 12 MESES ATÉ 28 DE SETEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DA(S) UNIDADE(S) GESTORA(S) PARTICIPANTE(S). **SIGNATÁRIOS: SECRETARIA** DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN - CONTRATANTE (S) /ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S). IGUATU-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023. GEOVANNI MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO SECRETÁRIO DA **SECRETARIA** DE TRÂNSITO TRANSPORTE-SETRAN. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça Código Identificador:80586E81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, - CNPJ N°. 07.508.138/0001-45. CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA - CNPJ SOB O Nº. FUNDAMENTAÇÃO 00.934.286/0001-82. **LEGAL:** FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. PE-2023.07.11.02-SAAE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL QUÍMICO (CLORETO DE POLIALUMÍNIO LÍQUIDO COM 23% DE ALUMINA (PAC23), POLÍMERO CATIÔNICO LÍQUIDO, ACIDO FLUOSSILICICO 20%), PARA ATENDER NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS). DA VIGÊNCIA:

12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: KARLINANDO BEZERRA LIRA - (SUPERINTENDENTE) / JOÃO ARAÚJO DE BRITO JUNIOR - (REPRESENTANTE RESPECTIVAMENTE LEGAL), CONTRATANTE CONTRATADO. IGUATU-CE, EM 28/09/2023.

Publicado por:

Keylon Crow Bezerra de Lima Código Identificador:70DC8DFE

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, - CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA - CNPJ SOB O Nº. 00.934.286/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-2023.07.11.02-SAAE-SRP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL OUÍMICO (CLORETO DE POLIALUMÍNIO LÍQUIDO COM 23% DE ALUMINA (PAC23), POLÍMERO CATIÔNICO LÍQUIDO, ACIDO FLUOSSILICICO 20%), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. VALOR TOTAL: R\$ 166.400,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.**39.00**. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31/12/2023, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: KARLINANDO BEZERRA LIRA – (SUPERINTENDENTE) / JOÃO ARAÚJO DE JUNIOR (REPRESENTANTE RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO. IGUATU-CE, EM 28/09/2023.

Publicado por:

Keylon Crow Bezerra de Lima Código Identificador:8939CC19

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0063/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua prefeita, a Sra. PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA os candidatos inscritos no edital 001/2023, contido no anexo único deste edital de convocação para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado:

a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, localizada na Rua 7 de setembro, 138, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Irauçuba -Ceará, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANTONIO RONIELE DOS SANTOS JOSE BRENO SILVA LOPES MARIA TATIANA COSTA DE SOUSA RAFAEL DUARTE FERNANDES VANDA DE SOUSA PEREIRA Irauçuba/CE, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO Prefeita Municipal

Publicado por: Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:4CB14DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.18.01, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 02/10/2023 até às 17h00min do dia 17/10/2023. Data de Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso. Irauçuba/CE, 29/09/2023 -

FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR -Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:EFC296D7

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E REALIZAR O PROCESSO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA E ACUMULADA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO

Portaria nº 139, de 25 de setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FINALIDADE DE ORIENTAR E REALIZAR O PROCESSO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO, $\mathbf{D}\mathbf{A}$ DOCUMENTAÇÃO **PRODUZIDA** ACUMULADA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA-CEARÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a importância da Comissão de Avaliação de Documentos que tem por atribuições orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no âmbito dos órgãos e entidades públicas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Itaiçaba;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de definir os representantes dos setores envolvidos que irão compor a Comissão de Avaliação de Documentos;

CONSIDERANDO que a Comissão será responsável por toda a organização do processo e Avaliação de Documentos, desde a sua análise até a destinação final;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Documentos com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção de documentação produzida e acumulada no âmbito dos órgãos e entidades públicas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Itaiçaba/Ceará, estabelecendo prazos de guarda e destinação final do acevo, tendo em vista a identificação de informações permanentes e a eliminação dos documentos destituídos de valor.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Maria Mazarelo Gomes Legal - CPF: 001.412.903.58

Membros:

Luis Adalberto Silva - CPF: 630.726.703.82 Renato Lessa Soares - CPF: 213.385.663.34

 $\mathbf{Art.}$ 3º - Cada membro terá um suplente indicado por meio de Portaria

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:

Francisco Ilton Pereira de Azevedo **Código Identificador:**80A5A2FA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE CONTRATO N°20232314

CONTRATO Nº..... 20232314

ORIGEM..... INEXIGIBILIDADE Nº 2023091901-INFR

CONTRATANTE......: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO COM DURAÇÃO DE 01:30H NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023 EM TORNO DO AÇUDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL...... R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2023 Atividade 0505.151220021.2.011 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. Inf. Urb. e Serv. Público , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 240.000,00

VIGÊNCIA...... 19 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Setembro de 2023 JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Secret de Infraet.urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: CEC93AB8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20220542 A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Jaguaretama torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20220542 resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2022012001-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

CONTRATADA (O RAFAEL PEIXOTO AMORIM SERVIÇOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.411.254/0001-80

ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL PEIXOTO AMORIM, portador do CPF $n^{\rm o}$ 924.032.203-53

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER, portador do CPF sob o nº. 285.590.453-68

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2022.

JAGUARETAMA-CE, 21 de Dezembro de 2022

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: 639D6F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201112

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201112

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020100902-A.SO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRICILA CUNHA CORDEIRO;

CONTRATADA: P H FERNANDES GUEDES EIRELI – ME - PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES;

OBJETO: Estruturação de Rede de Serviços Social Básica – Construção de CRAS, conforme especificações no projeto basico;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercicio 2021 Projeto 1020.082440802.1.042 Construir Reformar e Estruturar o CRAS e CREAS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com Recursos oriundos do Contrato de Repasse Nº 874006/2018/FNAS/CAIXA e Recursos Ordinários/Próprios.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 924,30 (novecentos e vinte quatro reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO

CPF n° 027.048.233-40 Fundo Municipal de Assistência Social Contratante

> Publicado por: Maria Fernanda Martins Lopes Código Identificador: A0D2971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201112

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20201112 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020100902-A.SO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇO SOCIAL BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE CRAS.

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2023 á 15 de Janeiro de 2025;

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.206.387/0001-90;

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES CPF n° 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO portador do CPF nº 027.048.233-40;

DATA DA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2022

Jaguaretama – Ceará, 20 de Dezembro de 2022

PRICILA CUNHA CORDEIRO

Sec. de Assistência Social Cidadania e Emprendedorismo Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes **Código Identificador:**52874AF2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO. PROCESSO CARONA Nº 010/2023 - SME - AD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.16/ARP - 01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.16/PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena, Estado do Ceará, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pelo ordenador de despesa, o senhor CRISPIANO BARROS UCHOA, Secretário Municipal de Educação, faz publicar, o extrato resumido do Processo Administrativo CARONA Nº 010/2023 - SME - AD, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.16/ARP - 01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.16/PE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA - CE, em favor da(s) empresa(s): A N VASCONCELOS JUNIOR (POTENCIAL DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ/MF com o nº 19.603.291/0001-30. Fundamento Legal: art. 15, da Lei 8.666/93.

CRISPIANO BARROS UCHOA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes **Código Identificador:**0F3AE3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 1910.01/2022 – TP – OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 1910.01/2022 - TP - OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o CONTRATAÇÃO seguinte objeto: DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n° 01.204.150/0001-80 - com o valor global de R\$ 2.449.587,42 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min as 17h00min. Madalena - CE, 29 de Setembro de 2023.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES Presidente da CPL.

Publicado por:

Cláudio Arthur Sousa Lopes **Código Identificador:**5C488E30

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – Aviso de Chamada Pública – Data para apresentação dos documentos de habilitação e obras literárias: Até o dia 23/10/2023, sempre de 08 às 12h. OBJETO: Credenciamento para seleção de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins de credenciar obras literárias no segmento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e do Ensino Infantil, destinados as instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Massapê-CE. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 12h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE., 26/09/2023 – Sandra Maria Mota do Nascimento – Secretária de Educação.

Publicado por: Cesar Ferreira de Paiva Código Identificador:955B6CED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 25

Dispõe sobre os feriados dedicados à Festa de SãoFrancisco e ao dia dedicado a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, bem como dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Aline Aguiar Albuquerque, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessária a regulamentação do funcionamento dos órgãos públicos municipais no dia 04 de outubro de 2023, data em que a Igreja Católica Apostólica Romana celebra, solenemente, a data dedicada a SãoFrancisco;

CONSIDERANDO é necessário disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 12 de outubro de 2023, data consagrada à Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Federal nº7.783/89 elenca os serviços ou atividades consideradas essenciais;

Art. 1º. Fica declarado no Município de Massapê:

- I Feriado o dia 04 de outubro de 2023 (quarta-feira), data do feriado religioso dedicado a SãoFrancisco;
- II Feriado o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira, em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida, e ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023.
- **Art. 2º**. Não são aplicáveis os efeitos deste decreto aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
- I tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- II assistência médica e hospitalar;
- III distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
- IV funerários;
- V transporte coletivo;
- VI captação e tratamento de esgoto e lixo;
- VII telecomunicações;
- VIII processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- IX compensação bancária.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um (2023).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos **Código Identificador:**B3365085

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI PORTARIA Nº 45/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diárias ao Vereador Romário Leite Alencar, representando a Câmara Municipal de Mauriti, em audiência com a Sra. Senadora Augusta Brito; acompanhar, ao Congresso Nacional, a Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias — CONAC; e no dia 6/10/2023, visitação aos gabinetes dos deputados representantes do Ceará, em Brasília — DF, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER diárias ao Vereador Romário Leite Alencar, CPF n° 024.577.293-60, para participar de audiência no dia: 2/10/2023, com a Sra. Senadora Augusta Brito; nos dias: 3, 4, e 5/10/2023, acompanhar, ao Congresso Nacional, a Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias – CONAC; e no dia 6/10/2023, visitação aos gabinetes dos deputados representantes do Ceará, em Brasília - DF. Art. 2°. CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 200.00 (duzentos reais) o valor da diária será acrescido de um

Art. 2°. CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor da diária será acrescido de um percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento fora do Estado do Ceará e distante acima 300Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9°, § 1°, inciso I da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3°. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lourdiana Leiite de Oliveira **Código Identificador:**65466F8F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.814/2023

CONFERE NOVA REGULAMENTAÇÃO À LEI Nº 1.101/2012, DISPONDO SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE, é um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE, órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, de recursos humanos e material.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal de Saúde é garantida autonomia para seu pleno funcionamento.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde e os demais órgãos municipais, direta ou indiretamente ligados à área, observarão, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I - a saúde é direito de todos e dever do Estado;

- II o Município, com a participação da comunidade, garantirá o direito à saúde, mediante:
- a) a implementação de políticas que visem ao bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e os de trabalho;
- b) o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis de complexidade;
- c) o atendimento integral ao indivíduo, abrangendo a promoção, a preservação e a recuperação da saúde por meio de uma rede hierarquizada e regionalizada, sob controle social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ - O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti tem a seguinte estrutura:

- I Plenária;
- II Mesa Diretora;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões Permanentes.

Parágrafo único. A Mesa Diretora será constituída da seguinte forma:

- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III Secretário Geral
- **Art. 5º** A Plenária do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, caracterizado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos membros do Conselho designados.
- **Art.** 6° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será paritária, eleita pela maioria absoluta dos votos dos seus conselheiros, sem qualquer interferência, por meio de escrutínio aberto, em reunião presencial ou virtual em que tomarem posse novos membros.
- §1°. O presidente da Mesa Diretora é também o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti.
- **§2º.** O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período, procedendo-se no caso de vacância, à nova eleição para ocupação do cargo vago, complementando o mandato.
- **Art. 7º** A Secretaria Executiva deve ser composta por um corpo técnico, cujo titular será indicado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em lista tríplice, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, visando o seu suporte técnico e administrativo.
- **Art. 8º** As Comissões Permanentes serão criadas por deliberação da Plenária, tendo como finalidade promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, em especial nas áreas de:
- a) alimentação e nutrição;
- b) saneamento e meio ambiente;
- c) vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
- d) recursos humanos;
- e) ciência e tecnologia:
- f) saúde do trabalhador;
- **Art. 9º** As normas de funcionamento e demais normas de organização do Conselho Municipal de Saúde serão definidas em Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo órgão, homologado pelo gestor da esfera correspondente.

Parágrafo único. Qualquer alteração na organização do Conselho de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti-CE terá suas decisões, consubstanciadas em resoluções, homologadas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE ou na forma ditada na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

- I Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS no Município, articulando-se com os demais colegiados atuantes na pauta;
- VIII Proceder à revisão periódica dos planos municipais de saúde;
- IX Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios

- definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- X Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- XI Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;
- XII Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
- XVI Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
- XVII Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XVIII Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;
- XIX Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas préconferências e conferências de saúde;
- XX Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
- XXI Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XXII Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XXIII Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos:
- XXIV Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;
- XXV Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
- XXVI Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde; e
- XXVII Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 12 – O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte constituição:

50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 13 – O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros efetivos, com igual número de suplentes, e terá como

critério a representatividade, o princípio da paridade, a abrangência e a complementariedade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação municipal, adotando a seguinte distribuição de vagas:

06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, sendo:

- 1 (um) representante de associações de pessoas com deficiência;
- 1 (um) representante de sindicatos de trabalhadores rurais e urbanos;
- 1 (um) representante de entidades de pessoas idosas;
- 1 (um) representante de organizações religiosas;
- 1 (um) representante dos Movimentos Sociais, Diversidade, Cultura Popular e Minorias;
- 1 (um) representante dos Conselhos Comunitários, Associações de Moradores, Associações Comunitárias ou entidades afins;
- 03 (três) representantes dos trabalhadores da área de saúde, sendo:
- 1 (um) representante dos profissionais da saúde de nível médio;
- 1 (um) representante dos profissionais da saúde de nível técnico;
- 1 (um) representante dos profissionais da saúde de nível superior; 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e dos
- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e dos prestadores de serviços privados conveniados, sendo:
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) representante do Hospital e Maternidade São José;
- 1 (um) representante dos prestadores de serviço do SUS.
- **Art. 14** A seleção das entidades que representarão cada segmento supracitado será regulamentada através de Decreto Municipal, cabendo à estas a indicação de seus membros titulares e suplentes.
- **Art. 15** Os conselheiros e seus suplentes serão indicados por suas respectivas entidades representantes dos segmentos e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida apenas uma única recondução dos mesmos indicados por igual período.

Parágrafo único. É vedada a indicação de representante após recondução como conselheiro em mandato imediatamente subsequente, independentemente de indicação realizada por outro segmento representativo ou entidade selecionada.

Art. 16 — Após indicação e escolhidos os conselheiros (as) representantes das entidades representativas dos segmentos que irão compor o conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE, em substituição aos atuais membros, esses deverão ser encaminhados para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, acompanhados de documentos que demonstrem a forma de escolha do Conselheiro indicado.

Parágrafo único. Designados os novos representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE, caberá ao Secretário Municipal de Saúde convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os conselheiros e em que se realizará a eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO ORÇAMENTO

- **Art. 17** Serão consignados créditos orçamentários, à conta do Fundo Municipal de Saúde, para assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE.
- §1º. O ordenador de despesas da "Unidade Orçamentária" do conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE será o Secretário (a) Municipal de Saúde.
- § 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE decide sobre o seu orçamento, garantindo, assim, autonomia para o seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 18** Para a participação dos conselheiros em reuniões relacionadas ao cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Mauriti/CE, deverá ser garantida a dispensa do trabalho, sem prejuízo em percepção mensal e sem a necessidade de compensação de carga horária.
- **Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.102/2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa **Código Identificador:**6E5C5715

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2023

CRIA NO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º.** Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA.
- **Art. 2º.** A alimentação é direito básico do ser humano, absoluto, intransmissível, indisponível, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial. indispensável, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
- § 1°. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
- § 2°. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
- **Art. 3º.** A Segurança Alimentar e Nutricional, consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambientais, culturais, econômicas e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4°. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

- A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis:

- A produção de conhecimentos e informações.
- A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do estado;
- A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.
- **Art. 5°.** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos.
- **Art. 6°.** O Município de Mauriti, Estado do Ceará, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA E DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE

- Art. 7°. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti-Ceará, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover, através de planejamento integrado e de forma intersetorial, ações e políticas governamentais e ações da sociedade civil destinadas a assegurar a Soberania Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.
- §1º. O planejamento das ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
- §2º. A participação do setor privado será incentivada nos termos desta Lei.
- **Art. 8º.** A Política de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti-CE deverá contemplar, entre outros aspectos:
- A promoção e a incorporação do Direito Humano à Alimentação Adequada nas políticas públicas;
- A promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudáveis;
- A promoção da alimentação e da nutrição materno-infantil;
- A promoção do acesso a terra, trabalho e renda através da agricultura familiar e economia solidária enquanto estratégias de desenvolvimento e Segurança Alimentar e Nutricional para garantia do acesso à alimentação de qualidade valorizando os hábitos e culturas alimentares locais;
- A promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e no controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- A promoção das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional capazes de garantir ações direcionadas para agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e assentados da reforma agrária;
- A conservação e uso sustentável da agrobiodiversidade e dos recursos naturais;
- Apoio à criação de mecanismos para preservação da biodiversidade genética através de casas de sementes comunitárias, com implantação de campos de produção de sementes nativas ou crioulas produzidas pelos agricultores familiares;
- O acesso à água de qualidade, quantidade e regularidade para consumo humano e produção;
- A ampliação e o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais Políticas Públicas;
- A garantia e fortalecimento da regionalização das ações intersetoriais voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- O incentivo a municipalização das ações;
- A garantia do atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de insegurança alimentar e nutricional;

- O fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;
- A instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional:
- A realização de ações complementares, no âmbito desta Lei, em apoio à reforma agrária, para discriminação, regularização, demarcação e distribuição das terras públicas do Estado e para terras de agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e assentados da reforma agrária;
- Incentivo ao fortalecimento e autonomia da agricultura familiar, com estruturação e desenvolvimento de sistemas de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, orientando prioritariamente para o suprimento das necessidades de abastecimento local;
- Estímulo à permanente investigação e divulgação do impacto de novas tecnologias sobre a segurança alimentar e nutricional, como transgênicos e aditivos químicos;
- Promoção do princípio da precaução com a coibição do uso de elementos químicos ou biológicos que comprometam a segurança alimentar e nutricional da população;
- Estímulo à pesquisa e extensão voltadas à qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos.
- **Art. 9°.** O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti-Ceará será elaborado com a participação da sociedade civil organizada, constituído de princípios, diretrizes, estratégias, objetivos, metas, orçamento e indicadores de monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.
- §1º. O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Mauriti-CE deve:
- Identificar estratégias, ações, metas e orçamentos a serem implementados segundo cronograma definido;
- Indicar fontes orçamentárias e recursos administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada:
- Definir e estabelecer formas de monitoramento mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de processos e de impacto, bem como, estabelecer as formas dos ajustes necessários para garantir a realização das metas e diretrizes programadas;
- Prever ações de caráter emergencial em situação de risco à segurança alimentar e nutricional.
- **§2º.** O Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará deverá ser elaborado no âmbito do Plano Plurianual do Estado.
- §3º. Os programas e ações componentes do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará que integram as diversas Políticas articuladas pelo Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará serão financiados pelos seus respectivos orçamentos, fundos e outras fontes, incluindo-se o Fundo Estadual de Combate à Pobreza.
- **Art. 10.** São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Mauriti-CE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Proteção Social;
- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN de Mauriti-CE;
- Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN de Mauriti-CE e o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional — COMSEA DE MAURITI-CE, serão regulamentados por esta Lei e por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SECÃO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 11 O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional -CONSEA de Mauriti-CE, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de MauritiOCE, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 12. São competências do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- Propor as diretrizes gerais da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional desenvolvimento sustentável, a serem implementadas pelo Governo;
- Acompanhar a elaboração e a execução dos projetos e ações da política municipal de segurança alimentar e nutricional, e indicar as prioritárias a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Mauriti-CE;
- Incentivar a articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, para implementação de ações voltadas para o combate ás causas da miséria, da fome e desnutrição no âmbito do município e região;
- Realizar e patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento sustentável;
- Incentivar parcerias que garantam racionalização no uso de recursos disponíveis.
- Contribuir na integração da política municipal conjuntamente com os programas de combate à fome e segurança alimentar instituídos pelos governos municipal, estadual e federal;
- Promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas a união de esforços;
- Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de assuntos fundamentais na área de segurança alimentar, nutricional e desenvolvimento sustenatavel;
- Organizar e implementar as Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional com periodicidade não superior a 4 anos.
- Elaborar, aprovar, modificar e publicar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo COMSEA, com o objetivo de orientar o seu funcionamento.

Parágrafo único: Compete também ao COMSEA estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e desenvolvimento Sustentável do Estado do Ceará e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 13. O COMSEA é composto por 04 membros governamentais permanentes e 09 representantes da sociedade civil organizada, e seus suplentes, designados através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo, todos com direito a voz e deliberações nas discussões, com a seguinte composição:

Representantes governamentais, indicados pelo Governo Municipal:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Representantes da Sociedade Civil Organizada, indicados pelas respectivas entidades e/ou eleitos:

- 1 (um) representante das entidades sindicais;
- 1 (um) representante de Centro de Educação Infantil;
- 1 (um) representante da Pastoral da Criança;
- 2 (dois) representantes de Associação ou Entidades que atuem na área;
- 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1 (um) representante de Associação de Produtores ou Congêneres;
- 1 (um) representante dos comerciários do Munícipio;
- 2 (dois) representantes de Instituição Religiosa;
- §1º. Os membros não-governamentais do COMSEA têm mandato de dois anos, contados das respectivas posses, permitida duas reconduções.
- **§2º.** As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
- §3º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes, e de forma eventual representantes de órgão e entidades,

sempre que a pauta tratar de assuntos pertinentes a sua atuação, ou, a juízo de seu presidente.

Art. 14. O COMSEA contará com três Câmaras Temáticas Permanentes, designadas pela Plenária, para encaminhar discussões e elaborar propostas à sua consideração.

§1º. As Câmaras Temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas:

Câmara 1: Produção e Abastecimento Alimentar;

Câmara 2: Saúde e Nutrição;

Câmara 3: Programas para grupos populacionais específicos.

§2º. As Câmaras Temáticas serão dirigidas por um Coordenador, Conselheiro do COMSEA representante da sociedade civil, e secretariadas por um técnico vinculado a órgão do governo, e poderão ter a participação de técnicos governamentais e representantes de entidades convidados, conforme o assunto em discussão.

Art. 15. O COMSEA poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, com recomendação ou referendo da Plenária sempre que houver questões que, ultrapassando os limites das Câmaras Temáticas, tenham um objetivo específico, bem como para elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas à Plenária.

SEÇÃO II - DA ESTRUTURA

Art. 16. O COMSEA é composto por:

Colegiado

Diretoria

Secretaria Executiva.

§1º. A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá a seguinte composição:

1 (um) Presidente

1 (um) vice-presidente

1 (um) secretário geral.

§2°. A diretoria será eleita dentre e pelos seus membros titulares.

SEÇÃO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária em sessões bimestrais, por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de pelo menos metade de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de 72 horas para a convocação da reunião.

Parágrafo único. O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA é da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 18. O COMSEA procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais serão remetidas à consideração do Chefe do Poder Executivo por intermédio de seu Presidente.

Parágrafo único. Quando não houver consenso entre os Conselheiros, o Presidente do COMSEA remeterá ao Chefe do Poder Executivo as posições divergentes, ficando reservado aos Conselheiros interessados apresentar justificativas em separado e por escrito.

Art. 19. As reuniões do COMSEA serão dirigidas por seu Presidente. **Parágrafo único:** Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo vice-presidente, e caso esse ausente-se pelo secretário.

Art. 20. As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 21. As matérias que necessitarem ser submetidas à deliberação do COMSEA devem ser discutidas previamente nas Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho específicos, e, somente por aprovação prévia do COMSEA, poderão ser apresentadas diretamente em sessão plenária, em procedimento previsto no regimento interno.

Art. 22. A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada pelo Presidente e o(a) Secretário (a) executivo (a) e previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas, nas sessões ordinárias, e 24 horas para as sessões extraordinárias.

Art. 23. Os procedimentos de forma detalhada serão disposição do regimento interno do COMSEA.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

Art. 24. São atribuições do Presidente do COMSEA:

- Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- Representar externamente o COMSEA;
- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

- Preparar com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do COMSEA;
- Aplicar este Regimento Interno;
- Expedir os atos decorrentes das deliberações do COMSEA, encaminhando-os a quem de direito;
- Delegar competências, previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- Decidir sobre as questões de ordem;
- Convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;
- Instalar as Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSEA;
- Propor grupos de trabalho e estabelecer prazos para apresentação de resultados.

Art.25. Compete ao Vice-Presidente do COMSEA:

- Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

SESSÃO V - DO COLEGIADO

Art.26. São atribuições dos Conselheiros:

- Participar da Plenária, das Câmaras Temáticas, Comissões Permanentes ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
- Requerer urgência para aprovação de matéria;
- Propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
- Deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
- Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSEA ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.
- Instituir grupos de trabalho, recomendados pelo COMSEA, para estudar e propor ações governamentais integradas, relacionadas à política de segurança alimentar e nutricional;
- §1º. A ausência às sessões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou nos três dias posteriores à sessão, por falta imprevisível.
- **§2º.** O Conselheiro, comprovada a necessidade, poderá fazer-se acompanhar de um assessor técnico nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, sem direito a voz ou ao custeio de despesas com transporte e hospedagem.
- Art. 27. São atribuições dos Coordenadores das Câmaras Temáticas:
- Encaminhar discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSEA;
- Convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.

Parágrafo único: O Presidente do COMSEA, as Câmaras Temáticas Permanentes, as Comissões Permanentes ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSEA. SEÇÃO VI - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 28. O COMSEA contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 29. São competências da Secretaria Executiva:

- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMSEA;
- Dar suporte operacional para o COMSEA, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- Dar suporte operacional às câmaras temáticas e grupos de trabalho;
- Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no COMSEA.

- Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo COMSEA.
- **Art. 30.** A Secretaria Executiva terá um (a) Secretário (a) Executivo (a), com as seguintes atribuições:
- Coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
- Propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMSEA tomar as decisões previstas em lei;
- Coordenar as atividades administrativas de apoio ao COMSEA;
- Assessorar o Presidente, a Presidência e as Coordenações das câmaras temáticas e grupos de trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas núblicas:
- Assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
- Delegar competências de sua responsabilidade;
- Secretariar as reuniões da Plenária;
- Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do COMSEA;
- Coordenar a sistematização do relatório anual do COMSEA;
- Elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
- Assessorar o COMSEA na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- Expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
- **§1º.** O COMSEA definirá o perfil profissional do Secretário Executivo e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
- §2°. O Secretário Executivo deverá ser um profissional de nível superior, o qual não poderá ser compartilhado com o órgão gestor.
- §3º. A Secretaria Executiva contará com um corpo administrativo próprio constituído de servidores dos quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo COMSEA.

CAPITULO IV

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 31. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional —CAISAN de Mauriti-Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional—SISAN de Mauriti-CE, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA de Mauriti-CE, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA de Mauriti-CE, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN Estadual) e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

- Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN de Mauriti-CE apresentando relatórios periódicos;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com as legislações vigentes.

Art. 32. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN de Mauriti-Ceará será regulamentada por decreto do poder executivo municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. O COMSEA poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:

- Prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
- Ausência imotivada a três reuniões consecutivas do COMSEA;
- For o representante governamental exonerado de seu cargo;
- Falecimento.

Parágrafo único: A presença de suplente não supre as ausências referidas no inciso II deste artigo.

- **Art. 34.** Cabe ao Governo Municipal assegurar ao COMSEA, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.
- **Art. 35.** Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
- **Art. 36.** O funcionamento do COMSEA e demais disposições constarão no Regimento Interno e as dúvidas e omissões desta lei serão dirimidos pelo Colegiado.
- **Art. 37.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:8BEAD628

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2023

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECÃO I

- **Art. 1º.** Fica instituído o Sistema Municipal de Educação do Município de Mauriti Ceará, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1998, dos artigos 11 e 77, da Lei Federal nº. 9.394/96 Lei e Diretrizes e Bases da Educação LDB.
- **Art. 2º.** A Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- **Art. 3º**. O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:
- I Órgãos municipais de educação:

- a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
- b) Conselho Municipal de Educação CME, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema e, de acompanhamento, na forma da legislação pertinente;
- c) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS FUNDEB), é um colegiado que tem como função acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, no âmbito da esfera municipal, estadual e federal;
- d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;
- II Instituições de Ensino:
- a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- b) Educação infantil creches e pré-escolas criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Parágrafo único. As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea "b", deste artigo, de acordo com o art. 20 da Lei Federal n°. 9.394/96, são das seguintes categorias:

- I Particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;
- II Comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade:
- III Confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;
- IV Filantrópicas, na forma da lei.
- **Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á por regimento próprio.

- **Art. 5º.** Para cumprir suas atribuições, a Secretaria Municipal de Educação, poderá contar com:
- I Estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;
- II Conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69, da Lei 9.394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.
- **Art. 6º**. As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.
- Art. 7°. As unidades de ensino da rede pública municipal de educação infantil e de ensino fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil precisam ser autorizadas por diretrizes emanadas do Conselho Municipal e Estadual de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.

- § 1º. As instituições de ensino do sistema municipal serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.
- § 2º. Constatadas irregularidades na oferta de educação infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.
- **Art. 9°**. As unidades escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino trabalhará com a Plataforma do Sistema Integrado de Gestão Escolar SIGE ESCOLA em ação conjunta com as Secretarias, Municipal e Estadual de Educação, com a finalidade de otimizar ações conjuntas que assegure a melhor utilização da capacidade física e docente instalada e sob critérios de qualidade e dos meios disponíveis ou programados. Nas modalidades a seguir:
- I SIGE ACADÊMICO, onde cada escola faz o cadastro individual com registro fotográfico de todos seus alunos, matrícula, enturmação, monitoramento de frequência, notas e registro da vida acadêmica do aluno.
- II SIGE LOTAÇÃO, onde cada unidade escolar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação realiza o cadastro individual e lotação de todos os professores atuantes no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino.
- III PROFESSOR ONLINE é onde o professor acompanha sua lotação (turmas e componentes curriculares lecionados), seus horários de aula, calendário letivo, registra a frequência e notas das avaliações do aluno e aulas ministradas (na ferramenta do Diário Online), elabora e registra o plano de cursos e cria avaliações e atividades que ficam disponíveis para o uso de seus alunos.
- IV ALUNO ONLINE é o espaço dentro do SIGE ESCOLA onde o aluno e os pais e/ou responsáveis podem acompanhar seus registros de frequência, notas de avaliações, horários de aula e atividades propostas pelos professores e/ou a gestão da escola.
- § 1º. Através do SIGE ACADÊMICOS serão emitidas declarações escolares, boletins, relatórios e histórico do aluno que serão assinados pelos respectivos Diretores e Secretários de cada Unidade Escolar.
- § 2º. A lotação dos professores é realizada no início de cada ano letivo, podendo ser refeita ou ajustada sempre que for necessário.
- **Art. 10.** A movimentação de aluno entre unidades municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, far-se-á na forma como estabelecer a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, na plataforma do SIGE ESCOLA.
- **Art. 11.** O Município aplicará, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- **Art. 12.** O Poder Público Municipal poderá estabelecer colaboração e cooperação com o Governo Federal, Estadual e com Municípios, para o planejamento, execução e avaliação de suas políticas públicas educacionais, de forma articulada.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- **Art. 13.** As responsabilidades do Município com a Educação Escolar Pública serão efetivadas mediante a garantia de:
- I- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II- Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- III- Atendimento gratuito em escolas de educação infantil às crianças de zero a cinco anos de idade;
- IV- Oferta de ensino regular e integral, adequado às condições do educando:
- V- Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VI- Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar,

- transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos em nível federal, estadual e municipal;
- VII- Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem;
- VIII- Formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
- IX- Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 14** O Conselho Municipal de Educação (CME), será composto por 9 (nove) membros titulares eleitos por seus pares, indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Chefe do Executivo Municipal.
- I Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
- 01 (um) representantes do Poder Executivo municipal;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 01 (um) representante de professores da educação infantil, da rede pública de ensino;
- 01 (um) representante de professores do ensino fundametal, da rede pública de ensino;
- 01 (um) representante de professores da rede publica de ensino de entidade sindical;
- 01 (um) representante de gestores das escolas públicas municipais;
- 01 (um) representante dos gestores das escolas privadas;
- 01 (um) representante de pais de alunos das escolas da rede pública;
- 01 (um) representante de técnico administrativo, da rede pública de ensino:
- II Ficam impedidos de compor o CME Mauriti CE, detentores de cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.
- III O CME deverá manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e demais Conselhos Municipais.
- **Art. 15** Para cada membro titular do Conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
- **Art. 16** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciará em 30 de março do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
- § 1º. Excepcionalmente, com a reestruturação do Conselho Municipal de Educação pela presente Lei, caberá a manutenção dos conselheiros existentes, na data de publicação desta Lei, exercendo todas as funções previstas na legislação até 20 de outubro de 2023, quando haverá formação do novo conselho, que exercerá as respectivas funções até o prazo estabelecido no art. 16, desta Lei.
- § 2°. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CME, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.
- **Art. 17** O Município de Mauriti CE deverá disponibilizar em sítio na internet com informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluindo:
- I. Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
 III. Atas de reuniões;
- IV. Relatórios e pareceres;
- V. Outros documentos produzidos pelo conselho
- **Art. 18** O CME reunir-se-á mensalmente ou por convocação de seu Presidente.
- **Art. 19** Quando no exercício das atividades do CME, o servidor público municipal será liberado de seu local de trabalho, sem prejuízo das suas funções profissionais.
- **Art. 20** Os conselheiros do CME, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo estas as condições e prérequisitos para participação no processo de escolha e período de atuação e permanência no CME.

- **Art. 21** A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação de Mauriti, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social, e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
- I ter disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário, além de suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II ter 18 anos completos, ou emancipado;
- III não ter sido condenado em processo judicial transitado em julgado;
- IV ter domicílio residencial ou profissional no município.
- Art. 22 São impedidos de integrar o CME:
- I Titulares dos cargos de, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos destinados à educação pública, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 23** Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
- I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado, ressalvadas as disposições estabelecidas no art. 16, desta Lei.
- **Art. 24** Cabe ao CME, nos termos de seu Regimento Interno, requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, dois servidores para desempenhar funções técnicas administrativas para acompanharem o Sistema Municipal de Ensino.
- § 1º Caso os servidores referidos no caput deste artigo, pertençam ao quadro efetivo da rede municipal de ensino, estes, não terão qualquer perda salarial, prejuízo de seus direitos, vantagens funcionais e acerca da sua lotação.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Art. 25.** O Conselho Municipal de Educação CME é órgão colegiado da estrutura do Órgão Gestor da Educação Municipal com funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora, de supervisão e fiscalização, incumbindo-lhe:
- I Elaborar o plano de atividades do Conselho Municipal de Educação;
- II Normatizar, o que se segue:
- a) a educação infantil, o ensino fundamental, bem como todas as modalidades pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Mauriti - CE;
- b) o credenciamento e descredenciamento dos estabelecimentos integrantes do SME, bem como a autorização para o funcionamento de seus cursos e a cessação de suas atividades;
- c) sobre a elaboração dos regimentos escolares e regimentos dos conselhos escolares dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao SME;
- d) acerca da construção do projeto político pedagógico e dos planos de estudos das instituições escolares, pertencentes ao SME;
- e) sobre a formação de turmas de alunos de qualquer faixa etária, ano, série ou etapa do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais;
- f) a classificação e reclassificação de alunos, independentemente do nível de escolarização, matriculados nas escolas públicas municipais;
- g) o processo de democratização do ensino público municipal
- **III** Aprovar:

- a) o funcionamento das instituições integrantes do Sistema Municipal de Educação de Mauriti CE, bem como de seus cursos e a cessação de suas atividades;
- b) calendários escolares da rede pública municipal.
- **IV** Emitir parecer sobre:
- a) a criação de estabelecimentos municipais de ensino;
- b) assuntos e questões de natureza educacional que lhes forem submetidos;
- c) regularização da vida escolar e de equivalência de estudos;
- d) outras matérias de interesse local e regional relacionadas com o sistema municipal de ensino que lhes sejam submetidas.
- V acompanhar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Mauriti CE;
- VI credenciar os cursos das instituições do Sistema Municipal de Educação de Mauriti CE;
- VII manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos tanto pelo Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto pela comunidade escolar;
- VIII encaminhar, à Secretaria Municipal de Educação e/ou demais órgãos fiscalizadores, denúncias relativas a irregularidades em estabelecimentos pertencentes ao sistema municipal de educação de Mauriti CE e, quando julgar oportuno, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação vigente;
- IX exercer atribuições previstas em lei ou decorrentes da natureza de suas funções.
- X zelar pelo cumprimento das orientações emitidas pela união nacional dos conselhos municipais da educação UNCME, tanto a nível nacional, quanto estadual;
- XI emitir moção, sempre que necessário;
- XII participar da elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua execução;
- **XIII** apresentar diretrizes para a elaboração, deliberar, acompanhar e avaliar o cumprimento do plano municipal decenal da educação;
- XIV supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- XV articular um regime de colaboração técnica, financeira e pedagógica entre a Rede Municipal, Estadual e Federal e os serviços educacionais comunitários para a manutenção das condições e qualidade da educação no Município;
- XVI participar da elaboração da política pública educacional para o Município;
- **XVII** zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- XVIII divulgar as ações realizadas no CME Mauriti CE;
- XIX deliberar, observado o disposto nas normas vigentes, com vistas à desativação e/ou alteração de denominação de escolas da rede pública municipal de ensino, vinculadas ao sistema municipal de ensino.
- XX colaborar com a secretaria municipal de educação, no diagnóstico e nas soluções dos problemas relativos à educação municipal;
- **XXI** sugerir e/ou deliberar sobre medidas que visem à melhoria da qualidade da educação no âmbito municipal;
- XXII responder à consulta e emitir parecer em matéria relacionada a educação;
- XXIII exercer outras atribuições inerentes a natureza do órgão;
- **XXIV** acompanhar, requisitando informações ou emitindo pareceres sempre que houver pedido, sobre convênios, acordos, contratos ou atos administrativos que envolvam o poder público municipal e as demais esferas do poder público e do setor privado, referentes aos temas da educação;
- **XXV** acompanhar e emitir pareceres, sempre que requisitado sobre a política de aplicação de recursos educacionais;
- **XXVI** fiscalizar e acompanhar à execução orçamentária do município, zelando pelo cumprimento da legislação que trata os temas referentes à educação.
- **Art. 26** O Poder Executivo cederá, oficialmente, ao CME Mauriti CE, o espaço físico compatível com as funções necessárias para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os conselheiros deverão ser nomeados e empossados, conforme consta no Artigo 16º da presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28 - O CME - Mauriti - CE deverá adequar, reestruturar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 29 - O Regimento Interno do CME - Mauriti - CE deverá normatizar as funções e atribuições da Mesa Diretora, dos Conselheiros, da assessoria técnica, do secretário geral e do servidor para serviços gerais, e também, a estrutura, o funcionamento, a vacância e a organização das comissões, do plenário e atos legais deste colegiado.

Art. 30 - O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA) rubricas para o pleno funcionamento do CME - Mauriti - CE.

Parágrafo único. No caso de formações específicas, participarão os conselheiros que compõem as comissões relacionadas ao tema.

Art. 31 - É vedado o exercício simultâneo de Conselheiro com o cargo de Secretário do Município e com mandato legislativo municipal, estadual e federal.

Art. 32 - O CME de Mauriti- CE contará com infraestrutura para o atendimento de seus servicos.

Art. 33 - Para dar atendimento ao disposto nesta Lei, os conselheiros serão nomeados através de Portaria.

Art. 34 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:DD60D2BD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04.01/GAB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04.01/GAB. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através do Gabinete do Prefeito e a empresa A R EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos, organização e montagem em diversos eventos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Mauriti/CE. Valor: (R\$ 37.959,11). Mauriti/CE, 04 de setembro de 2023. Signatários: José Henrique Carneiro e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida **Código Identificador:** A037166F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO Contrato Nº 2021.09.13.05/SME, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.08.03/DL, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Educação, e a Sra. Katia Maria Juca Teixeira, cujo objeto é locação de imóvel destinado ao funcionamento do arquivo morto da Secretaria de Educação, localizado na Rua Antônio Marques da Silva, nº140, Bela Vista, Mauriti — CE, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO-

Secretário de Educação.

Mauriti - CE, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida Código Identificador:3F17A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.02.01/SME

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.02.01/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa TRIÂNGULO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao atendimento da Frota de Veículos Oficiais e locados da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Fundamentação legal: § 1º, do Art. 65. Valor acrescido: (R\$ 84.466,18). Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e José Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida Código Identificador:DA4EF102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.25.06/SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.25.06/SMS. Partes: Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a Empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, tornam público o extrato de aditivo de realinhamento de preços ao contrato nº 2023.01.25.06/SMS, cujo objeto é aquisição de equipamentos e Material Permanente Odontológico, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2022.04.13.01/PE/SRP, conforme valores descritos no aditivo. Fundamentação Legal: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Mauriti/CE, 14 de Setembro de 2023.. SIGNATÁRIOS: Francisco Maria Evânia Sousa Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida **Código Identificador:**73263618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.23.01/SMS, decorrente do processo de Dispensa de Licitação Nº 2022.08.12.01/DL, firmado entre a Prefeitura de Mauriti, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a Pessoa Física FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PADRE ARGEMIRO, Nº 491, AP A, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAURITI/CE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Mauriti-Ce, 23 de Agosto de 2023.

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Iarinda Franca de Almeida **Código Identificador:**B340BA7F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 2023.07.20.1

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A CPL do Município de Milagres/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2023.07.20.1, em razão da inabilitação da mesma, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões por parte dos licitantes interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 29 de setembro de 2023. LUAN DOS SANTOS FERREIRA -Presidente da CPL.

> Publicado por: Luan Dos Santos Ferreira Código Identificador:F396C039

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 2023.05.05.1

Aviso de Julgamento. O Município de Milagres/CE, através da CPL torna público que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2023.05.05.1, sendo o seguinte: a empresa CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora com proposta no valor global de R\$ 105.647,83 (cento e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Empresas com Propostas Desclassificadas: EUGENIA FERNANDA PEREIRA FEITOSA e SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário às 13:30hs ou ainda através milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 29 de setembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA - Presidente da CPL.

Publicado por: Luan Dos Santos Ferreira Código Identificador:8857C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 2023.03.08.1

Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo - Tomada de Preços nº 2023.03.08.1. A CPL torna público para o conhecimento dos interessados que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa COESA ENGENHARIA, decidiu-se pela improcedência dos alegados nas razões recursais, mantendo-se o julgamento da Comissão de Licitação junto à fase de propostas de preços, permanecendo as empresas recorridas CLASSIFICADAS, não se alterando a ordem de classificação. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com. Milagres/CE, 29 de setembro de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA - Presidente da CPL.

Publicado por: Luan Dos Santos Ferreira Código Identificador:0DAA1ECD

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.18.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha -Extrato de Contrato Nº 2023.05.18.01 Órgão Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Empresa Contratada: CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, CNPJ 23.588.619/0001-64, representada por Sr. José Ricardo da Silva;. Dotação Orçamentária: 1101-154520342.1.010. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Vigência do Contrato: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura. Valor R\$ 955.773,81 (novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) TOMADA DE PREÇO 2023.01.13.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. REGILANIO MENEZES MACEDO - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano -Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

> Publicado por: Ricardo Mendes Gomes Código Identificador: A3E6BE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.12.12.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 925196/2021 MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE INTERESSE DA **SECRETARIA** DE **INFRAESTRUTURA** DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 09 (nove) meses, passando a vigorar a partir do dia 13 de setembro de 2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO REGILÂNIO MENEZES MACÊDO. CONTRATADO: CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, Missão Velha/CE, 13 de setembro de 2023.

> Publicado por: Ricardo Mendes Gomes Código Identificador:0AAAA627

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.12.12.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir do dia 13 de junho de 2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – REGILÂNIO MENEZES MACÊDO. CONTRATADO: CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA,

Missão Velha/CE, 12 de junho de 2023.

Publicado por:

Ricardo Mendes Gomes **Código Identificador:**95E92741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.11.18.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando a vigorar a partir do dia 18 de julho de 2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE – FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. CONTRATADO: LOCAMIX EIRELI,

Missão Velha/CE, 18 de julho de 2023.

Publicado por: Ricardo Mendes Gomes

Código Identificador:802C607B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA EXTRATO DE CONTRATO

2023.09.19.01. INEXIGIBILIDADE CONTRATO N° 2023.09.06.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA VAQUEIRO" NA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE JAMACARU NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Valor Global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 1401-133920522.2.061 - Realização de atividades culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, representada pelo Secretário o Sr. CICERO VAGNER DE LIMA FERREIRA, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa MANIN VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, representada pelo Sr. Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho, sócio administrador, denominada CONTRATADA. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Data da assinatura do Contrato: 19 de setembro de 2023.

Publicado por:

Ricardo Mendes Gomes Código Identificador:CEC1CC8A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023SME-CP-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - Aviso de Licitação — O Presidente da CPL deste Município torna público o Edital de Concorrência Pública Nº 001/2023SME -CP — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA DE 683,22KWP/600/KWAC, CONECTADO AO SISTEMA ELETRÍCO DA ENEL COM A CLASSE ON-GRI, CONTENDO NO TOTAL 118 PAINEIS PARA A

CAPACITAÇÃO DE ENERGIA SOLAR , DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA. Abertura dia 06/11/2023, às 09:00h, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 29/09/2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – Presidente da CPL.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante **Código Identificador:**5D0F82F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 13012301GAPR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 13012301GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO QUANTIDADE AO 13012301GAPR. CONTRATO Nº PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022DIVE-PE -SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Aditivo de quantidade do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 21/09/2023 e término em 31/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0201.04.122.0004.2.003, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16, e serão pagas com Recursos Não Vinculados de Impostos. DO VALOR: O valor global do aditivo será de R\$ 2.729,87 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES - Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO (Titular), da empresa LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME

Mombaça - CE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante Código Identificador:F3920FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 015/2021DIVE-PP

PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS DO PREGÃO 015/2021DIVE-PP

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021DIVE-PP SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em 10 de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1003.12.122.00042.033, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Receita de Imposto e Transferência - Educação. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SASS. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021DIVE-PP SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em 10 de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 1401.08.122.00042.054, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA -Secretária de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES DB3 (Sócio) da SERVIÇOS empresa TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2023.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10092101SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021DIVE-PP -SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será prorrogado por 04 (quatro) meses, com início em 10 de setembro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor do presente aditivo importa no valor global de R\$ 7.533,28 (sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0501.04.122.00042.010, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00/3.3.90.40.58 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA - Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA (Sócio) da empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Mombaça - CE, 08 de setembro de 2023.

Publicado por: Karoline Andrade Abrante Código Identificador:07672048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 13012301GAPR

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 13012301GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO **ADITIVO** QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 13012301GAPR. PROCESSO DE ORIGEM: Contrato oriundo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2022DIVE-PE -SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Aditivo de quantidade do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 21/09/2023 e término em 31/12/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 0201.04.122.0004.2.003, Elemento de Desnesa: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16, e serão pagas com Recursos Não Vinculados de Impostos. DO VALOR: O valor global do aditivo será de R\$ 2.729,87 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO (Titular), da empresa LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME

Mombaça - CE, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

Karoline Andrade Abrante **Código Identificador:**9FCA43E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16052201ESPJ. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP - SECRETARIAS DIVERSAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16052201ESPJ. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP - SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16052201ESPJ. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022DIVE-TP SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. VALOR DO ADITIVO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 419.696,71 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E SETENTA E UM CENTAVOS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias N° 0801.13.392.0007.1.050 Elementos de Despesas 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91. 5.2. Os recursos para cobertura desta contratação serão por conta de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e serão pagas com RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com início em 11/09/2023 e término em 10/12/2023. ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LORENA FERREIRA PINHEIRO (Titular) da empresa DIFERENCIAL SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÕES. Mombaça - CE, 08 de setembro de 2023.

> Publicado por: Karoline Andrade Abrante Código Identificador:2B593D1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010911/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - TIAGO DA SILVA DE LUCENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. TIAGO DA SILVA DE LUCENA, para ocupar, em comissão, o cargo de NUCLEO DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL / APRENDIZAGEM – GDS 2 junto a Secretaria de Educação, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva Código Identificador:4D17D9B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010912/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM GUILHERME

Determina o afastamento e consequiente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes.

RESOLVE:

- Art. 1° Determinar o afastamento do Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM GUILHERME CPF: 491.484.513-04 MATRICULA Nº 4712510 que exerce o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM haja vista que a mesma aposentou-se por APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.
- **Art. 2º** Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).
- **Art.** 3° Proceda-se a devida notificação do **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ROLIM GUILHERME** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{\circ}$ Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.
- Art. 5° Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva Código Identificador: CF97551E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20191001001 - IPREMN.

ORIGEM: Nº. **TOMADA** DE PREÇO 002/2019-IPREMN. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS DOS DF. MORADA NOVA. **CONTRATADA:** ASSESSORIA **ASSEC** CONSULTORIA EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(**DOZE**) **MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE OUTUBRO DE** 2023, EXTINGUINDO-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 DE OUTUBRO DE 2023. ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRE LUIZ DA CUNHA CHAGAS. ASSINA PELA CONTRATANTE: ERIVAN FROTA LO

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira **Código Identificador:**81C66F57

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

- Art. 1°. CONCEDER ao servidor RAIMUNDO CORREIA DE MENEZES, inscrito no CPF: 654.591.648.34, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), perfazendo o total de R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais), para participar do seguinte evento: Audiência Com Superintendente Federal da Agricultura Pecuária do Estado do Ceará, Odilson Silva Aguiar, a ser realizada na sede da superintendência, situada na rua Av. dos Expedicionários, 3442, Bairro de Fatima Fortaleza Ceará, no dia 02 de Outubro de 2023.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza Código Identificador: ECC05CF2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 104/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R\$ 307.789,69 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

DECRETA:

- Art. 1° Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 307.789,69 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
- Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
- I R\$307.789,69 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove

Reais e Sessenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 29 de Setembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00104/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças 04 122 0037 2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças 3.1.91.13.00 Obrigações patronais 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anul.dotação 6.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 6.000,00

PARA:

08 08. Secretaria do Desenv. Econômico e Social 08 122 0037 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipio do Desenvolvimento Economic 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos Anul.dotação 22.500,00

TOTAL Secretaria do Desenv. Econômico e Soc 22.500,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação 12 361 0231 2.051 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 70% 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1708000000 Trans da União de Recursos Minerais Anul.dotação 208.289,69

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 208.289,69

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0131 2.087 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS Anul.dotação 26.000,00 08 244 0137 2.095 Serviço Proteção Social Basica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS Anul.dotação 45.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 71.000,00

TOTAL GERAL 307.789,69

Nova Olinda, 29 de Setembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00104/23 de 29 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito

04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.400,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 15.400,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração 04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 3.700,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 15.700,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica

12 361 0015 2.011 Programa de Agentes Cuidadores de Aprendizagem e de Integração Família Esc 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 2.000,00

 $12\ 361\ 0037\ 2.012$ Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 2.800,00

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 12.500,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 2.300,00

3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 15.000.00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1570000000 Transferência de convênio União/Educação 3.900,00

1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã 6.900.00

12 361 0196 2.013 Alimentação Saudável na Escola 3.3.90.30.00 Material de consumo

1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30% 2.500,00

1552000000 Transferência de Recurso do PNAE 4.480.00

12 367 0013 2.016 Atendimento Educacional Especializado - $\Delta \, \mathrm{FF}$

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 2 000 00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação 2.000,00

24 131 0082 4.001 Manutencao das Atividades da Radio Emissora Educativa

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 2,700.00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700.00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Basica 69.780,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo

04 122 0037 2.017 Manutencao das Atividades da Secretaria

de Cultura Esporte e Turismo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 17.500,00

04 122 0037 2.018 Manutencao do Centro de Eventos

3.3.90.30.00 Material de consumo

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 2.700,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2.700,00

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2.700,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5.500,00

 $13\ 392\ 0307\ 1.007\ Construção/Reforma/Ampliação de$

Bibliotecas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

15.000,00

13 392 0307 1.008 Construção/Reforma/Ampliação de Centros

de Eventos e Centros Culturais

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

6.300,00

170000000 Outros Convênios da União

5.000,00

1701000000 Outros Convênios do Estado

6.300,00

23 695 0536 1.012 Elaboração do Plano Municipal de

Turismo, Inventário e Catálogo Turístico

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 6,900.00

27 812 0616 1.013 Construção/Reforma/Ampliação de

Unidades Esportivas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

15.000,00

1701000000 Outros Convênios do Estado

4.000,00

27 812 0616 2.023 Manutenção das Atividades Desportivas

3.3.90.30.00 Material de consumo 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5.500,00

3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2.700,00

3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

4.100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2.700,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 104.600,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras

04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria

de Urbanismo e Obras

3.3.50.41.00 Contribuições

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

319.69

3.3.90.04.00 Contratação por tempo determinado

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1.390,00

3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

3.000.00

15 451 0038 1.016 Construção/Reforma/Ampliação de

Passarela

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

16.000.00

170000000 Outros Convênios da União

6.000,00

25 752 0566 1.026 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de

Iluminação Publica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1701000000 Outros Convênios do Estado

10.600,00

26 782 0332 1.027 Construção/Reforma/Ampliação de

Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas

4.4.90.51.00 Obras e instalações

150000000 Recursos não vinculados de Impostos

25,000,00

170000000 Outros Convênios da União

31.000,00

26 782 0586 1.028 Construção/Reforma/Ampliação e

Pavimentação de Vias

4.4.90.51.00 Obras e instalações

1899000000 Outros Recursos Vinculados

9.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 102.309,69

TOTAL GERAL 307.789,69

Nova Olinda, 29 de Setembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza Código Identificador: CAACC5AC

PREVI NOVA OLINDA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora ANTONIA DAIANE SOARES MATOS, inscrita no CPF: 067.533.693-76, ocupante do cargo de

DIRETORA DE BENEFÍCIOS, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), para participar do TREINAMENTO 3IT EXPERIENCE, **nos dias 04 e 05 de outubro de 2023** no Hotel Brasil Tropical em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO

Diretora Presidente da Previ Nova Olinda

Publicado por:

Antonia Daiane Soares Matos **Código Identificador:**BCEB19B0

PREVI NOVA OLINDA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor JHONNES DE MELO SILVA, inscrito no CPF: 051.225.453-24, ocupante do cargo de DIRETOR FINANCEIRO, duas (02) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), para participar do TREINAMENTO 3IT EXPERIENCE, nos dias 04 e 05 de outubro de 2023 no Hotel Brasil Tropical em Fortaleza, Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO

Diretora Presidente da Previ Nova Olinda

Publicado por:

Antonia Daiane Soares Matos **Código Identificador:**554826CB

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município,

excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor HILDEBERTO NERGINO OLIVEIRA FILHO inscrito no CPF: 605.989.173-06, ocupante do cargo de COORDENADOR DE GESTÃO, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo o total de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), para participar do seguinte evento: Audiência Com Superintendente Federal da Agricultura Pecuária do Estado do Ceará, Odilson Silva Aguiar, a ser realizada na sede da superintendência, situada na rua Av. dos Expedicionários, 3442, Bairro de Fatima – Fortaleza Ceará, no dia 02 de Outubro de 2023.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza **Código Identificador:**160C3236

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e

CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor ANTONIO OLIVAL CIDADE inscrito no CPF: 070.879.263-49, ocupante do cargo de MOTORISTA D, junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, uma (01) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), para conduzir em veículo, servidores ao evento: Audiência Com Superintendente Federal da Agricultura Pecuária do Estado do Ceará, Odilson Silva Aguiar, a ser realizada na sede da superintendência, situada na rua Av. dos Expedicionários, 3442, Bairro de Fatima — Fortaleza Ceará, no dia 02 de Outubro de 2023.

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza Código Identificador:5B5E1DC6

SECRETARIA DE SAÚDE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 04/2023 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletiva Simplificado nomeada pela Portaria Nº 027/2023, torna público o resultado final, da Seleção Pública $Simplificada-Edital \ \hat{N}^o\ 04/2023.$

MÉDICO PSF						
N° ORDEM NOME PONTUAÇ						
1°	PAULO LUNA SHARON	15,00				

MÉDICO PLANTONISTA						
N° ORDEM NOME PONTUAÇÃO						
1°	PAULO LUNA SHARON	15,00				
2°	RONYERE GUILHERME FERNANDES	10,00				

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A COMISSÃO:

MARIA SILVANIR XAVIER DOS SANTOS

HYLNARA MORAIS DE BRITO

FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza Código Identificador:9FB6A46F

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SE-PE007/2023

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE007/2023. ARP N.º: SE-PE007/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PLAYGROUNDS, **CAMINHAS INFANTIS** COLCHONETES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. EMPRESA: MARIA GOMES DOS SANTOS (45.382.398/0001-06), pelo valor global de R\$ 1.049.789,00 (um milhão, quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

Publicado por:

Michelle da Silva de Sousa Veras Código Identificador:FBF473CB

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 19 de outubro de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP016/2023, cujo objeto versa sobre CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 915106/2021 - OPERAÇÃO 1077804-35 - CAIXA. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 14:00h e ainda nos seguintes sítios https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php

https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.
Nova Russas-CE, 29 de setembro de 2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

- Presidente da CPL.

Publicado por:

José Nilton Aragão Júnior Código Identificador: B66D45BD

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO RESULTADO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase julgamento das propostas de preços CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023, cujo objeto versa sobre a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17. **EMPRESA** VENCEDORA: CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.403.031/0001-59), tendo apresentado menor preço na importância de R\$ 4.603.956,26 (quatro milhões, seiscentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br.

Nova Russas/CE, 28 de setembro de 2023 -

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -Presidente da CPL.

Publicado por:

José Nilton Aragão Júnior Código Identificador: 275EC2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA **SOCIAL** EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ST-DL002/2023

A Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ST-DL002/2023.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM VÁRIAS ÁREAS, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VISANDO À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CONTEMPLADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.08.244.0137.2.085 elemento de despesa nº 3.3.90.35.00 – subelemento de despesa nº 3.3.90.35.01- fonte de recursos nº 1660000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
	R\$ 286.160,00(duzentos e oitenta e seis mil cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Debora Sombra Costa Lima.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Ana Maria de Paiva Bezerra.

Nova Russas/CE, 26 de setembro de 2023.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária Do Trabalho E Assistência Social

Publicado por:

Ana Maria de Paiva Bezerra **Código Identificador:**5080B0CE

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 121/2023. Orós – CE, 29 de Setembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR o senhor **JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, matricula n°.2704 e inscrito no CPF n° 042.694.223-0 do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, CDA 1.1 da Lei 241/2022.

Art. 2º. – EXONERAR da função de ORDENADOR DE DESPESAS, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, e Ordenador do Fundo Municipal de Educação – FME.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga **Código Identificador:**51AE4A69

GABINETE DO PREFEITO EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 122/2023. Orós – CE, 29 de Setembro de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°. – EXONERAR o Sr. **FRANCISCO MOISÉS BEZERRA DE FREITAS**, inscrito no CPF n°. 005.098.533-74, do cargo de CHEFE DE SETOR, CDA 3, nível 1, da Lei n°. 144/2019 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Marcio Lima Braga Código Identificador:50D636F6

LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS -COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE PROPOSTA DE PREÇOS ALUSIVA A TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA OTÍLIO RUFINO DE LIMA EEF, DISTRITO DE IGAROI NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DISPONDO DO SEGUINTE RESULTADO: A EMPRESA: R M CLEMENTE - ME (JG CONSTRUTORA), CANDIDO CNPJ **35.214.818/0001-91**, APRESENTOU MENOR VALOR ENTRE AS CONCORRENTES CLASSIFICADAS, APRESENTOU MENOR VALOR GLOBAL DE R\$ 439.990,34 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). TUDO CONFORME ATA DE JULGAMENTO, E MAPA COMPARATIVO DE PREÇO. A PARTIR DESTA DATA FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. ORÓS – CE, 29 DE SETEMBRO DE 2023. JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR-Presidente da CPL.

Publicado por:

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior **Código Identificador:** A9E849C1

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA Nº 2023.09.28-01

Palhano-Ce, 28 de Setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza- Ce, no dia 28 de setembro de 2023, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), para realizar consulta de orientação técnica junto a ouvidoria, com os atuais esclarecimentos Prestados na ocasião. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO Presidente

> Publicado por: Eliane Maria de Lima Código Identificador:F9388F63

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA Nº 2023.09.28-02

Palhano-Ce, 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de Setembro de 2023, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), para realizar consulta de orientação técnica junto a ouvidoria, com os atuais esclarecimentos Prestados na ocasião. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO Presidente

> Publicado por: Eliane Maria de Lima Código Identificador:7D15CC8D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA N°2023.09.28.03

Palhano-CE, 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. MAYCON DA SILVA SANTOS, ocupante do Cargo de Procurador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 28 de setembro de 2023, juntamente com o Presidente deste legislativo, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), para realizar consulta de orientação técnica junto a ouvidoria, com os atuais esclarecimentos Prestados na ocasião. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO Presidente

> Publicado por: Eliane Maria de Lima Código Identificador:94517C88

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO PORTARIA Nº 2023.09.28-04

Palhano-CE, 28 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 28 de setembro de 2023, Junto a Secretaria das Cidades para tratar de assuntos de interesse do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO

Presidente

Publicado por: Eliane Maria de Lima Código Identificador:842A8E40

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2023

AUTORIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/CE PELO REGISTRO DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA JENI JESUS DOS SANTOS DE PAULA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO TCE N.º 5497/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 351/2009, de 22 de janeiro de 2009, RESOLVE publicar no Diário Oficial dos Municípios a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, mediante Resolução do TCE/CE Nº 5497/2023 de 11/09/2023, autorizando o Registro do Processo N.º 26724/2018-3 referente à APOSENTADORIA da Servidora Sra. JENI JESUS DOS SANTOS DE PAULA, concedida por meio do DECRETO DE APOSENTADORIA N.º 1286/2023, de 29 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

JOSE LUCIANO SILVA Prefeito Municipal

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA

Coordenadora Geral do FMPS Portaria N° 2023.03.01-008

> Publicado por: Iolanda Celestina da Silva Moura Código Identificador: 14DC7573

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

Tomada de Preços nº 2023.09.04.01

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PINTURA DOS VESTUARIOS, ARQUIBANCADA, MURETA E ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE.

Data da Sessão : 22 de Setembro de 2023

Horário: 08:00h00min

Local : Prefeitura Municipal de Penaforte - Comissão de Licitação Endereço : Av. Ana Tereza de Jesus nº... 240 - Centro - Penaforte/CE.

Ao 22 de Setembro de 2023, na cidade de Penaforte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Penaforte, em sessão pública, nomeada pela Portaria n° 078/2022 de 02 de Maio de 2022, do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, sendo composta pelos membros Filipe Taveira Carvalho, Antônio Alves Ferreira Neto e Ana Maria Galvão da Silva, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços referentes a licitação na modalidade da Tomada de Preços n° 2023.09.04.01, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 08:00 horas, o(a) Senhor(a) Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Participando do certame as empresas a seguir relacionadas, tendo sido protocolados anteriormente as seguintes empresas: (1) FF EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 23.103.016/0001-25(2) BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.332.445/0001-56; (3) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA/ CNPJ: 26.754.240/0001-75; (4) M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.397.954/0001-52; (5) ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 25.372.042/0001-84; (6) ENART EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; CNPJ: 14.308.807/0001-09; No presente ato compareceram as seguintes empresas: (1) RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 24.916.240/0001-07; J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75; STANISLAU DA SILVA - ME, CNPJ Nº 14.579.942/0001-80; (4) **ENGENHARIA** EIRELI, **SANTANA** LIMA **CNPJ:** 36.662.658/0001-15; **(5) KLF** SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; (6) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 10.572.609/0001-99; (7) EIRELI-EPP. CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 15.621.138.0001-85; (8) **SERVIÇOS** CONSTRUTORA, LEXON & **CNPJ:** 07.191.777/0001-20; **(9) (2)** ABIK ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81; (10) JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 33.147.466/0001-73. O senhor Presidente, com acatamento dos licitantes presentes, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o senhor Presidente deu inicio à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Ato contínuo, foram abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, quando o senhor Presidente determinou que fosse efetuada uma rápida análise, entretanto não houve a rubrica por parte dos licitantes na documentação pelo fato de não ter tido empresa credenciada. Concluída tal procedimento, o senhor presidente passou a analisar os documentos de habilitação das licitantes, tendo obtido o seguinte resultado: Empresas **INABILITADAS** as seguintes empresas: (1) FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ Nº 23.103.016/0001-25- por infringência ao item 4.2.5.4,,- por apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias. (2) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81- por infringência ao item 4.2.5.4,,- por apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias. (3) JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, CNPJ: 33.147.466/0001-73, por infringência ao item 4.2.4.4 - DEMOSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, 4.2.4.4.1. Declaração conforme estabelecido no art.30 parágrafo 6° da lei 8666/93 e suas alterações que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto licitado, a relação da equipe técnica. Outrossim, após detida análise, foram declaradas HABILITADAS as empresas: (1) RAMALHO **SERVIÇOS** \mathbf{E} **OBRAS** LTDA, 24.916.240/0001-07;(2) J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 97.545.946/0001-75; (3) S STANISLAU DA SILVA ME, CNPJ N° 14.579.942/0001-80; (4) SANTANA LIMA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 36.662.658/0001-15; (5) KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; (6) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99; (7) A.I.L CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 15.621.138.0001-85; (8) LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001-20; (9) ÁGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS **CNPJ:** 25.372.042/0001-84; (10)CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.332.445/0001-56; (11) M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNPJ: 38.397.954/0001-52; (12) **MOMENTUM** CONSTRUTORA LIMITADA/ CNPJ: 26.754.240/0001-75, (13) **ENART EMPREENDIMENTOS** LTDA-ME: CNPJ: 14.308.807/0001-09 por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Concluída esta fase de análise dos documentos de habilitação, determine-se a publicação deste resultado pelos meios apropriados, oportunizando aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de eventual recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a

sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 10/10/2023 às 09:00h. Nada mais havendo a tratar, o(a) Senhor(a) Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, com poderes para tanto.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho **Código Identificador:**D42E0970

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DA 13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de PINDORETAMA torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: 20190103.04, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20181228.04-DP** – Contratante: PINDORETAMA Municipal através de SECRETÁRIA DE SAÚDE- Contratada: Francinara Veras de Almeida, inscrita no CPF sob o nº 812.587.983-87 - Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde em Pratiús II no Município de Pindoretama - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/09/2023 Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Pindoretama- CE, 27 de setembro de 2023

MARIA CREMILDA SOUSA SILVA

Secretária da Saúde

Publicado por: Ronaldo Luis de Almeida Código Identificador:6D3B2D67

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Edital de Seleção Pública n°001/2023. O Secretário de Cultura, Desporto e Juventude do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna pública, que estará realizando seleção de propostas de agentes, grupos, coletivos e entidades culturais para o FOMENTO E DIFUSÃO, FORMAÇÃO E QUALIFIFAÇÃO NO SEGMENTO DO AUDIVISUAL DO MUNICIPIO DE POTENGI.. As inscrições serão feitas de forma presencial no período de 29 de setembro de 2023 até o dia 13 de outubro de 2023, e deverão ser entregues em envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, localizada à Rua José Edmilson Rocha, S/N, Centro, CEP: 63.160-000 Potengi/CE. O edital está disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: https://potengi.ce.gov.br. Potengi/CE, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ SAYMON RODRIGUES PEREIRA -

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Juventude.

Publicado por: Joyce Teixeira da Silva

Código Identificador:5B18C805

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.25** – **DIV** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE – A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Potengi/CE torna público para conhecimento dos

interessados que, neste dia 18 de outubro de 2023, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135, centro- Potengi/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO **PARA** DE **SERVIÇOS** TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO ELETRÔNICO SIOPS E SIOPE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ. O edital e seus anexos encontram - se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 16:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Potengi/CE, 29 de setembro de 2023.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS – Presidente.

Publicado por: Joyce Teixeira da Silva Código Identificador:9D69E2C4

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 02.10.004/2023

PORTARIA Nº 02.10.004/2023

CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NOS QUADROS FUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CEARÁ, SEM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

CONSIDERANDO Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e a Prefeitura do Município de Morada Nova, ambos do estado do Ceará.

RESOLVE:

- Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) MARINICE MOURA GADELHA, matrícula nº 00919722, com o cargo de AGENTE DE TRANSITO, para desempenhar suas funções, junto ao Município de Morada Nova Ceará.
- § 1º A presente cessão terá início em 02/10/2023, com vigência até 31/12/2024, podendo ocorrer à devolução da servidora cedida a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
- § 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurada a servidora a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
- § 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
- § 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.
- **Art. 2**° A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Mútua para cessão de servidores, celebrado em 21 de outubro de 2022, pela Prefeitura Municipal de Morada Nova e a Prefeitura Municipal de Quixadá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, Quixadá, 02 de Outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA

Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por: Jairta Alves Tavares

Código Identificador:2446A0DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2023

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023

Acusado(a): CAIO PEREIRA DA SILVA

Portaria: 03.04.001/2023

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023, instaurado pela Portaria nº 03.04.001/2023

Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).

Acolho o Parecer nº 27.09.001/2023 e adoto seus fundamentos para acatar o pedido de ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2023, instaurado em face do senhor CAIO PEREIRA DA SILVA, para averiguar as transgressões aos art. 124, I e III e art. 125 XVII e XVIII, da LC nº 001/2007, tendo em vista que o servidor se encontra em local incerto e não sabido, podendo o Processo posteriormente ser reaberto caso surjam novas provas.

Cumpridas as diligências, determino o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar em apreço, após as devidas formalidades legais.

Quixadá, 27 de setembro de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX

Secretária de Administração

Publicado por:

Jairta Alves Tavares Código Identificador:2E3EC360

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.11.18.1.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.11.18.1. Partes: o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo das ruas Trapiá e Manoel Justino de Abreu na Sede do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1120 -Convênio nº 83/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). <u>Do</u> Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1°, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PRECOS N. 2021.11.18.1. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 03 (três) meses, até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de setembro de 2023. Signatários: Guilherme de Lima e Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento.

QUIXELÔ/CE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira Código Identificador:FEB72C42

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do 5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.12.30.2.1 referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.12.30.2. Partes: o Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa PADRE CICERO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Ouixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1481 - Convênio nº 129/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, § 1°, VI, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como os termos do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 2021.12.30.2. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 03 (três) meses, até 30 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia 30 de setembro de 2023. Signatários: Guilherme de Lima e Antônio Alexandre Frota Amora Neto. QUIXELÔ/CE, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira Código Identificador:E52AC32A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA Nº 0363/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R\$ 1.400,00,(mil, quatrocentos reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BRASÍLIA - DF, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CÂMARA FEDERAL, JUNTO AO GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL FERNANDA PESSOA, PARA TRATAR DE LIBERAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA QUANTO SAÚDE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA COMUNIDADE BOTICA E VILA NOVA, BEM COMO PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO REDE LEGISLATIVA DE RÁDIO E TV DA CÂMARA FEDERAL, PARA TRATAR SOBRE O CONVENIO/CONSIGNAÇÃO DO CANAL DE RÁDIO E TV PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, QUE TRAMITA JUNTO AO REFERIDO DEPARTAMENTO, NOS DIAS 03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vice Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira Código Identificador: E54B2B56

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0362/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por: Adriano Deodato Lima Oliveira

Código Identificador:BA7C5650

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0361/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira Código Identificador: 70BBFBF3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0360/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira **Código Identificador:**E47AEF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0359/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira **Código Identificador:**57A4614B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0358/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUIXERÉ. ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º - Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MÛNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira **Código Identificador:**4497FDB0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0357/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, RESOLVE: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 29 de Setembro de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será

pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo. Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Vice-Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira **Código Identificador:**66B93E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 1008.01/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA PARA A ESCOLA DE ENSINO BÁSICO VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa KLC CONSTRUCOES ELETRICAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA — Inscrita no CNPJ Nº 04.350.071/0001-75, localizado na Rua Jose Alves, Nº 2161, Flores — Russas/CE, com valor global de R\$ 86.097,74 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

Quixeré - CE, 28 de setembro de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Secretária de Educação

Publicado por: Tiago Maia Pires Código Identificador:9201551B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratada: KLC CONSTRUCOES ELETRICAS, INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA PARA A ESCOLA DE ENSINO BÁSICO VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 1008.01/2023; Valor Global Contratado: R\$ 86.097,74 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos); Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias. Ori-gem dos Recur-sos: Recursos Proprios da Secretaria de Educação, Fontes: 1500100100, 15500000, 1569000000, 1573000000, 17000000 Dota-ção Orçamentária: 0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação, Elemento de Despe-sas: 3.3.90.39.00. Assina pela Contratante: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO. Assina pela Contratada: Claudia Rejane de Sousa Regis. Data da Assinatura: 29.09.2023.

LUCIANA DE SANTIAGO GOMES

Presidente da CPL

Publicado por: Tiago Maia Pires

Código Identificador:F986940C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTRATO RESUMIDO DE SABOEIRO - CE -CONTRATO.CONTRATANTE: Através da Secretaria Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.EMPRESA: AOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.001.303/0001-43. OBJETO: Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Barrinha no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Projeto Básico. TOMADA DE PREÇOS 05.07.001/2022-PMS.CONTRATO Nº:28.09.001/2023-PMS.FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VIGÊNCIA: 10 meses.VALORES:global R\$ 1.948.067,79 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) DOTAÇÃO:0901-154510013.1.059 – Elemento de Despesa
 4.4.90.51.00, com recursos próprio e Federal.ASSINA PELA CONTRATANTE: André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral. ASSINA PELA CONTRATADA: Adriano de Oliveira Souza, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 28 de setembro de 2023

> Publicado por: Maria Iranilda Leite Código Identificador:47C25694

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25.08.2023.01-TP, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO REQUALIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO ENCRUZILHADA, NASCENTE SERRA DO SÍTIO E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CAJUEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. LICITANTES HABILITADOS: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, BRANCA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA. LICITANTES INABILITADOS: A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, BATISTA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA EXITO LTDA-EPP E P PINHEIRO ENGENHARIA. O RELATÓRIO COMPLETO DO JULGAMENTO PODERÁ SER CONSULTADO NO SITE "LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR",

SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL (ART. 109, I, "A" DA LEI Nº 8.666/93). SANTANA DO CARIRI, 29 DE SETEMBRO DE 2023---.

LUCAS JUSTINO CAETANO

Presidente em Exercício.

Publicado por: Yanne Silva Feitosa Código Identificador: CB6513A9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATO ADMINISTRATIVO N°.: 001/2023 - SEMEB

A Secretaria Municipal de Educação Básica, através de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº.: 346/2023, e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar possíveis desvios funcionais pela servidora pública municipal Sildevânia Chaves Macêdo;

CONSIDERANDO que o referido processo se originou a partir de "abaixo assinado" firmado por várias mães de alunos da escola municipal onde a mencionada servidora leciona;

CONSIDERANDO que o Diretor da EMEF Senhorinha Oliveira Gondim lavrou relatório circunstanciado das reclamações em desfavor da referida servidora;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi realocada em escolas do município por mais de uma vez em decorrência de reclamação de alunos, pais e outros professores da rede pública;

CONSIDERANDO que a referida servidora exerce o cargo de professora, lidando diretamente com crianças e adolescentes em formação educacional, estando, pois, submetida a lidar com cronogramas de ensino e relação interpessoal com possíveis testemunhas, podendo haver, por isso, o comprometimento tanto do serviço pedagógico, como da apuração de desvios funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa preventivamente do cargo de professora da rede municipal de ensino, a servidora pública Sildevânia Chaves Macêdo, nos termos do Art. 213, da Lei Municipal nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Art. 2º - No prazo da suspensão preventiva de que trata o artigo anterior, a servidora pública perceberá a remuneração equivalente ao último mês antes deste afastamento.

 ${\bf Art.~3^o}$ - O afastamento preventivo de que trata este ato terá validade de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Publique-se este ato. Cumpra-se.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de agosto de 2023.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por: Josefa Maria Rítila Diniz Sousa

Código Identificador:EF25AB7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Tabuleiro do Norte — Secretaria de Educação Básica - SEMEB

NOTIFICADA: Sildevânia Chaves Macêdo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 213, da Lei Municipal nº.: 1.051/2009

OBJETO: Suspensão preventiva do exercício de cargo público

TEOR DA NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da suspensão preventiva do exercício do cargo público de professora, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de recebimento da remuneração integral, em virtude de apuração de desvio funcional em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº.: 346/2023. No prazo da suspensão preventiva, deve a NOTIFICADA se abster de comparecer ao posto de trabalho, bem como de manter contatos com colegas de trabalho ou usuários e parente de usuários do serviço público do qual fazia parte. Segue em anexo decisão administrativa.

Outrossim, informa que por ocasião da citação no curso do Processo Administrativo Disciplinar – PAD será oportunizada a apresentação de defesa.

Obs¹: A negativa em assinar o recebimento desta Notificação será certificada pela Autoridade Administrativa, sem prejuízo de seus efeitos legais.

Tabuleiro do Norte (CE), 30 de agosto de 2023.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa **Código Identificador:**9BFF27A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ATO ADMINISTRATIVO N°.: 002/2023 - SEMEB

A **Secretaria Municipal de Educação Básica**, através de sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº.: 346/2023, e:

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar possíveis desvios funcionais pela servidora pública municipal Sildevânia Chaves Macêdo;

CONSIDERANDO que foi aplicada no dia 29 de agosto de 2023 suspensão preventiva em face da referida servidora através do Ato Administrativo n°.: 001/2023 - SEMEB;

CONSIDERANDO que o Art. 213, da Lei Municipal nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) dispõe que o afastamento cautelar tem duração de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERNADO que persistem os mesmos fundamentos do Ato Administrativo n°.: 001/2023 — SEMEB e que o Processo Administrativo Disciplinar ainda estar em curso

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão preventivamente do Ato Administrativo nº.: 001/2023 SEMEB em face da servidora pública Sildevânia Chaves Macêdo, nos termos do Art. 213, da Lei Municipal nº.: 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos).
- **Art. 2^{\circ}** No prazo da suspensão preventiva de que trata o artigo anterior, a servidora pública perceberá a remuneração equivalente ao último mês antes deste afastamento.
- **Art.** 3º A prorrogação do afastamento preventivo de que trata este ato terá validade de mais 30 (trinta) dias.
- Art. 4º Publique-se este ato. Cumpra-se.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de setembro de 2023.

IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa Código Identificador:BD421D49

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.013/2023-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.10.03

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.10.03, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.013/2023-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando futura e eventual

aquisição de gás de cozinha, garrafões e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14, no valor global de R\$ 81.838,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Órgão Gestor — Secretaria de Saúde e Saneamento. Secretário: Grijalva Parente da Costa. Representante da empresa: Karine da Costa Oliveira. Ubajara - CE, 10 de Maio de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque. Pregoeiro.

CIRCULAR: $\underline{02/10/2023}$, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ APRECE

Publicado por: Taynara Cesar Jordao

Código Identificador: B60BFA45

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023.

Acordo de Cooperação que entre si celebram, o Município de Várzea Alegre e o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado, com atuação em rede de suas associações filiadas, visando disciplinar as relações entre as partes no tocante às ações e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte do Município.

Partes: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58 e SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIFROGRÁFICA DO SALGADO – SISAR, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob n° 04.815.955/0001-58.

Objeto: Constitui objeto do Acordo de Cooperação a realização da gestão, ações e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades rurais ou de pequeno porte, no município de Várzea Alegre, pelo SISAR BSA, com atuação em rede a ser firmada com suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, mediante Termo de Atuação em Rede.

Vigência do Termo: 30 (trinta) anos.

Fundamentação: Lei Municipal nº 1.383, de 19 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 334, de 20 de julho de 2023.

Signatários: José Helder Máximo de Carvalho – Prefeito Municipal e Celso Fernandes da Gama – Presidente do Sistema Integrado de Saneamento Básico Rural da Bacia Hidrográfica do Salgado – SISAR BSA

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes **Código Identificador:**48E37337

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 347, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença especial ao servidor público efetivo LUIZ ENÉAS COSTA EVANGELISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na

Prefeitura Municipal sob nº 0914.002/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) ao servidor público LUIZ ENÉAS COSTA EVANGELISTA (Matrícula nº 4387), integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e ocupante do cargo de Motorista D, a ser usufruída no período de 01/11/2023 a 01/02/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes **Código Identificador:** EAD57ADD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença para tratamento de saúde à servidora pública efetivo **MARIA SOCORRO GUEDES DE LIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0912.001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 86 ao 90, da Lei Municipal nº 1.215/2021, de 27 de agosto de 2021 e Decreto Nº 281/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora MARIA SOCORRO GUEDES DE LIMA (Matrícula nº 4582), integrante da Secretaria Municipal de Educação e ocupante do cargo de Professora Educação Básica Infantil ao 5º ano, com vigência no período de início em 12/09/2023 a 26/09/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-CE, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes **Código Identificador:**9DD7549E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 039/2023-SMS Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 01 de setembro de 2023.

Fundamentação Legal:

I. No Pregão nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.

III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.

Empresa detentora da Ata: empresa Maria Gomes dos Santos, com sede em Rua Coronel João de Oliveira, 420, Loja 05, Messejana, Fortaleza-Ce, CEP 60.841-820, inscrita no CNPJ: 45.382.398/0001-06, representada por Sra. Maria Gomes dos Santos, portadora do CPF nº 613.414.283-20.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. Registrado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSOES: 1400MM X 700MM X 750 (L X P X A), EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR № 17.088.	UNI	40	MAP	479,99	19.199,60
5	VENTILADORES DE COLUNA, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: COR: PRETA; GRADES: AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; HÉLICE: COM 3 PÁS DE POLIPROPILENO NATURAL DIÂMETRO DAS HÉLICES: 55 CM DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO POTÊNCIA DO MOTOR: 200 W VOLTAGEM: BI-VOLT VELOCIDADE: 1400 RPM ALTURA: 1,30 M (MÍNIMO) E 1,95 M (MÁXIMO) CONSUMO: 0,20 KWH.	UNI	40	MALORY	249,99	9.999,60
9	MESA PARA EXAMES C/ SUPORTE PARA PAPEL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA PARA EXAMES, CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 1 1/2 DE DIÂMETRO, SUBMETIDO A TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO. LEITO REVESTIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO EM COURVIN DENSIDADE 28 OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - POSSUIR SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL; PÉS PROVIDOS DE PONTEIRA DE BORRACHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80M DE ALTURA; - 1,90 M DE COMPRIMENTO; - 0,65 M DE LARGURA. · O PRODUTO DEVERÂ TER ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO.	UNI	40	MAP	549,99	21.999,60
10	MESA GINECOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA EM MADEIRA	UNI	10	MAP	849,99	8.499,90

	COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, MDF DE FABRICANTE CERTIFICADO,]
	REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO; COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS COM REVESTIMENTO INTERNO DO MESMO MATERIAL DA PARTE EXTERNA: - AS GAVETAS DEVERÃO SER DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; - AS DOBRADIÇAS DEVERÃO SER DE 35 MM. · O LEITO DEVERÁ SER DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE: - ESTOFADO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM COURVIN; - SENDO AS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DO LEITO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS DUPLAS UNIDAS ENTRE SI FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) POSIÇÕES; - DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM PAR DE PERNEIRAS ANATÓMICAS ESTOFADO EM COURVIN OU INJETADO EM POLIURETANO QUE PERMITAM AJUSTE DE ALTURA E MOBILIDADE ANTEROPOSTERIOR E COM FIXAÇÃO EM HASTE DE METAL INTERNA AO GABINETE; - GAVETA (CUBA) PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL ESUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 0,60 X 0,80 M; - GARANTIA / VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.					
11	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA ACOLCHOADA SEM APOIA BRAÇOS CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ENCOSTO COMPENSADO/ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO POLIPROPILENO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIA, ACABAMENTO ESTRUTURA CROMADO, TIPO BASE FIXO, TIPO ENCOSTO FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇO, COR PRETA, TIPO 4 PÉS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 13.962 E NR Nº 17.	UNI	40	МАР	209,98	8.399,20
12	ARQUIVO DE PASTA SUSPENÇA - ARQUIVO EM CHAPA DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO TIPO VERTICAL COM 04 GAVETAS DESLIZANTES COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: GAVETAS DESLIZANTES EM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM 45MM DE LARGURA. COM FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA ANTITOMBAMENTO. FRENTE DA GAVETA COM ESTAMPA PARA PORTA ETIQUETA PARA O DESNÍVEL DO PISO SAPATAS REGULÁVEIS COM NO MÍNIMO 34MM DE DIÂMETRO E ROSCA PUXADORES ALÇA E PORTA ETIQUETAS DE AÇO. COM ESTRUTURA RÍGIDA, ELABORADO COM CHAPAS NAS SEGUINTES ESPESSURAS: CAIXA E GAVETA ELABORADA EM CHAPAS 22 (0,75MM DE ESPESSURAS). ESTRUTURA EM CHAPA 18 (1,20 MM DE ESPESSURA) COM TRAVAMENTO INTERNO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO MÓVEL. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARQUIVO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICA NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 17.088.	, UNI	20	RX	993,68	19.873,60
13	ARMARIO DE AÇO DE 2 PORTAS CONTENDO 4 PRATELEIRAS - ARMÁRIO EM AÇO COM 2 (DUAS) PORTAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 198CM ALTURA X 90CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE (COM VARIAÇÃO DE +/- 3CM); COM TODAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA; COM ESTRUTURA LISA, OU SEJA, SEM ONDULAÇÕES; COM 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR CONTENDO FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE OU SIMILAR, COM 2 (DUAS) CHAVES; COM 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 100 (CEM) KG POR PRATELEIRA; COM REFORÇO VERTICAL INTERNO TIPO ÔMEGA NAS PORTAS E NO FUNDO; PORTAS AFIXADAS COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DOBRADIÇAS CADA, DE NO MÍNIMO 60MM; PUXADORES NAS PORTAS. PEÇAS METÁLICAS SOLDADAS PELO SISTEMA MIG (SOLDA DE ALTA QUALIDADE). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 17.088.	UNI	30	RX	1.219,99	36.599,70
14	LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇOS - COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 455MM, PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO 445MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 415MM. SENDO O ENCOSTO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA: 414MM, EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 316MM E A ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 382MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 13.962 E NR Nº 17.	LINI	30	МАР	468,99	14.069,70
18	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - ESTANTE EM AÇO COM 1,98M DE ALTURA X 0,93M DE LARGURA X 0,42M DE PROFUNDIDADE (VARIAÇÃO DE +/- 3CM); FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS DE AÇO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COM REFORÇO TIPO ÔMEGA SOB AS BANDEJAS; 4 (QUATRO) COLUNAS COM FURAÇÃO DE 50 EM 50MM PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS BANDEJAS; REFORÇO EM X NAS LATERAIS E NO FUNDO; TODA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTI-CORROSIVA NA COR CINZA; TODA ESTRUTURA LISA, OU SEJA, SEM ONDULAÇÕES; CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO: 100 (CEM) KG POR PRATELEIRA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 17.088.	UNI	40	RX	369,99	14.799,60
19	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: DESCRIÇÃO BÁSICA: REFLETOR PARABÓLICO, REGULÁVEL E FIXADO EM PEDESTAL MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I. CARACTERÍSTICAS GERAIS: 1. FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO DI RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS I. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.		20	PORTAL	359,99	7.199,80
20	MESA DE MAYO, AÇO INOX, 0,35 X 0,50 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: · MESA DE MAYO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL; · ALTURA REGULÁVEL C'ANEL DE FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA; · COMPONENTE BANDEJA AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35 X 0,50M; · RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS DE DIÁMETRO; · O PRODUTO DEVERÁ TER ACABAMENTO PERFEITO ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO.		20	МАР	359,99	7.199,80
21	MOCHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, PERMITINDO AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA.		10	MAP	434,99	4.349,90
25	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO MECÂNICA, MODELO TIPO MINI BIKE PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA 100 KG, FUNÇÕES PAINEL DISTÂNCIA/TEMPO/CALORIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEDAIS MAGNÉTICOS.	UNI	2	FOX ECON	569,04	1.138,08
41	ARMÁRIO DE COZINHA - EMAÇO COM 4 PORTAS E 1 GAVETA ARMÁRIO DE COZINHA: EM METAL (CHAPA DE AÇO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COR BRANCA; PROTEÇÃO TRASEIRA; COM DUAS PORTAS COM DETALHE EM	UNI	20	BALLI	823,00	16.460,00

_		-	-	-	-	-
	VIDRO; COM PRATELEIRA REMOVÍVEL; DOBRADIÇAS TIPO PRESSÃO; PUXADORES METALIZADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80CM (L) X 30CM (P) X 55CM (A). GARANTIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR № 17.088.					
42	ARMÁRIO DE COZINHA - EM AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETA ARMÁRIO DE COZINHA: EM METAL (CHAPA DE AÇO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; COR BRANCA; PROTEÇÃO TRASEIRA; COM DUAS PORTAS COM DETALHE EM VIDRO; COM PRATELEIRA REMOVÍVEL; DOBRADIÇAS TIPO PRESSÃO; PUXADORES METALIZADOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80CM (L) X 30CM (P) X 55CM (A). GARANTIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR № 17.088.		10	BALI	989,98	9.899,80
43	CAMA HOSPITALAR, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO INJETADO ABS. BASE CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR QUADRADO E REVESTIDA COM CARENAGEM EM CHAPA. LEITO EM CHAPA E QUADRO DO LONGARINAS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG, DIMENÇÕES: 2010 X 800 MM, ALTURA DA CAMA: 640 MM.	UNI	30	MAP	1.832,88	54.986,40
48	ESFIGMOMANÔMETRO COM VISOR GRANDE (15X15 CM) DE 0 A 300 MMHG; CAIXA INJETADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO; MOSTRADOR PLANO DE FÁCIL LEITURA, BASE DE FERRO FUNDIDO COM RODÍZIOS ANTI-RUIDO; HASTE DE SUPORTE EM METAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, CESTA PARA BRAÇADEIRA, ESPIRAL EM PVC, PÊRA E VÁLVULA; COMPONENTES DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNI	10	PREMIER	576,00	5.760,00
53	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, TIPO 2 CORPOS, ESTE EQUIPAMENTO É INDICADO PARA AS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, RADIOLOGIA OU RELACIONADOS, SENDO COMPATÍVEL COM A SUA NECESSIDADE DE USO. PESO: 3,350 KG BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V COR DO CORPO: BRANCO DIMENSÕES: 70 X 7 X 45 CM FREQUÊNCIA: 50/60 HZ LÂMPADA: LED DE ALTO BRILHO GARANTIA: 1 ANO.	UNI	10	PORTAL	558,99	5.589,90
58	TERMOMETRO PARA GELADEIRA DE IMUNIZAÇÃO (DIGITAL) MAXIMO E MINIMO COM CABO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 1,80M PARA CONTROLE DA TEMPERATURA, FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, INDICADO PARA CAIXAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS, ETC. EQUIPAMENTO NÃO DEVERÁ ELIMINAR AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA ARMAZENADA E PREFERENCIALMENTE SER DE COR CLARA, COM SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS E FIXAÇÃO EM PAREDES, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMÍTIDO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.		20	INCONTERM	147,45	2.949,00
60	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES DUPLOS, SEM FORNO, COM PORTA PANELAS, COM CHAPA DE FERRO FUNDIDO PARA ACOPLAR EM 2 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 83,00 CM, LARGURA 73,00 CM, PROFUNDIDADE 83,00 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNI	1	ITAFOBI	885,68	885,68
61	BIOMBO COM 3 FACES CONSTRUÍDO COM TUBOS DE ACO 15 ESMALTALO D3/4°, FACES EM FORTE TECIDO, PÉS COM 02 RODÍZIOS. DIMENSÕES: LARG. ABERTO 1.80LARG. FECH.0.66MX ALT.1.75M. OPÇÃO;SL-8144 BIOMBO 03 FACES EM AÇO INOX SL-8109, BIOMBO DUPLO ESMALTADO SL 8469, BIOMBO TRIPLO 360°.	UNI	20	RS	484,99	9.699,80
62	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL ATÉ 145°. MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ENCOSTO E PESEIRA PERMITINDO AJUSTE NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DO PESO CORPORAL. RODÍZIOS QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO. ESTRUTURA DE RECLINAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA FIXADA NO CHASSI DE MADEIRA. ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA DE MADEIRA DE EUCALIPTO REFLOSRETADO DE 1° (POLEGADAS) A 2° (POLEGADAS) DE ESPESSURA. ASSENTO EM ESPUMA COM DENSIDADE D-28.	UNI	20	RS	869,99	17.399,80
63	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULAVEL E 4 GANCHOS REGULÁVEL TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - BASE E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,2 MM. HASTE COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 50 MM DIÂMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	UNI	20	ATIPE	148,99	2.979,80
64	TENDA PIRAMIDAL - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE 2 POLEGADAS (SCMJEM CHAPA DE 16" DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADA À FOGO, COM SOLDA MIG, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 3.80M E NO MÁXIMO 4M DE(LARGURA E/OU COMPRIMENTO) E COM NO MÍNIMO 4M E NO MÁXIMO 5M DE (ALTURA), COBERTURA FECHADA COM LONA BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO EM VERNIZ, TRATAMENTO ANTICHAMA, ANTI-UV E ANTIMOPO, IMPERMEÁVEL E AUTOEXTINGÚÍVEL. FECHAMENTO EM UMA DAS LATERAIS COM FIXAÇÃO DE LONA, POR VELCRO OU AMARRAÇÃO, NA MESMA COR DA COBERTURA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVAS COM VENTO. COM BASE PARAFUSÁVEL NO SOLO.	UNI	2	МАР	5.499,99	10.999,98
69	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.	UNI	1	G NATUS G1	15.989,99	15.989,99
VALOR TOTAL (R\$)						326.928,23

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$) 326.928,23 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Publicado por: Natália Moura Girão Código Identificador:78F5A497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 040/2023-SMS Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.00.40-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 01 de setembro de 2023.

Fundamentação Legal:

- I. No Pregão nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
- III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.

Empresa detentora da Ata: empresa Londrihosp Importacao e Exportacao de Produtos Medico Hospitalares Eireli, com sede em Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina-PR, CEP 86.087-635, inscrita no CNPJ: 42.650.279/0001-07, representada por Sr. Gustavo Henrique Carrega, portador do CPF nº 084.265.219-16.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico N° 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. Registrado (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	ESCADA COM DOIS DEGRAUS DE AÇO INOXIDAVEL - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTAR ATÉ 250KG.	UNI	30	RENASCER	119,00	3.570,00
28	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - APARELHO DE ULTRASSOM PARA USO TERAPÊUTICO, COM FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO 1,0 A 3,3MHZ. MODO DE OPERAÇÃO PULSADO, CONTÍNUO E MODULADO. MEMÓRIA DE PROTOCOLOS DE TRATAMENTO E DE USUÁRIOS. INDICAÇÃO DE CONTROLE DE SAÍDA. ITENS INCLUSOS: 02 TRANSDUTORES, MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 CABO DE FORÇA.	UNI	04	IBRAMED	1.490,00	5.960,00
36	ULTRASSON ODONTOLOGICO - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO NOS PROCESSOS DE LIMPEZA DENTÁRIO E EM PROCESSOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITAM DE ALTA ENERGIA JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	UNI	10	ORTUS	975,00	9.750,00
44	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - OPERADO MANUALMENTE, NÃO ELÉTRICO E SEM BATERIA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO MOLDADO NO FORMATO DE PISTOLA, CONTENDO UM GATILHO PARA BOMBEAMENTO DE SECREÇÃO DE PRODUTOS BIOLÓGICOS EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO, DEVE ATINGIR VÁCUO MAIOR QUE 625MMHG, SER ACOMPANHADO DE RECIPIENTE DE 300ML E 03 CANULAS SEMIRIGIDAS DE SILICONE, MOLDÁVEIS, SENDO 01 TAMANHO ADULTO, 01 TAMANHO INFANTIL E 01 NASO, É REUTILIÁVEL. DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.		10	COMFYVAC	1.010,00	10.100,00
45	ELETROCARDIOGRAMA ECG COMPLETO, APARELHO COM 12 DERIVAÇÕES SILMUTÂNEAS E 12 CANAIS: ACOMPANHA O MÓDULO DE AQUISIÇÃO DE ECG CO COM SOFTWARE; KIT DE ELETRODOS DE MEMBRO (04 PEÇAS); KIT DE ELETRODOS DE SUCÇÃO (06 PEÇAS); RABICHOS "PINO BANANA" DE 10 VIAS (04 DERIVAÇÕES E 06 PRECORDIAIS), JUNTAMENTE COM OS SEPARADORES DE CABOS. ATRAVÉS DO SOFTWARE, COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA PC (WINDOWS 7 E 8), É POSSÍVEL: REALIZAR A AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DAS 12 DERIVAÇÕES, REGISTRO CONTÍNUO DE TODAS AS DERIVAÇÕES E INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES EFETUADOS; MARCADOR DOS CÁLCULOS DAS MEDIDAS DE TEMPOS DOS EXAMES REALIZADOS; DESTACAR O REGISTRO DOS ÚLTIMOS 08 SEGUNDOS DOS EXAMES EM QUALQUER DAS DERIVAÇÕES; IMPRESSÃO EM FORMATO A4.	UNI	1	COMEN	4.340,00	4.340,00
46	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO PADRÃO: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO; DOBRÁVEL; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS; FREIO BILATERAL; APOIOS REMOVÍVEIS E ELEVÁVEIS PARA OS PÉS E PERNAS; SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM CINTO PÉLVICO, COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA.		30	PROLIFE	830,00	24.900,00
49	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL: (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) - BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS) MANGUITO EM PVC (LATEX FREE) ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. ITENS DA EMBALAGEM: - 1 MANÔMETRO (0-300 MMHG) 1 BRAÇADEIRA INFANTIL - 10 À 18CM. (NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO) PÊRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO ESTOJO COM ZÍPER.	UNI	10	PREMIUM	62,00	620,00
51	NEBULIZADOR PORTATIL COMPLETO FUNCIONAMENTO: PILHAS OU PODE SER LIGADO NA TOMADA, VIA CABO USB. (NÃO ACOMPANHA CABO USB. AUTONOMIA: 2,5 HORAS CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: *6ML* DIMENSÕES: 9CM X 4 CM X 3 CM: 107G CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 - NEBULIZADOR DE REDE VIBRATÓRIA 01 - TAMPA PROTETORA 01 - CÂMARA PARA MEDICAMENTO 01 - MASCARA TAMANHO ADULTO ADAPTADOR 01 - MASCARA TAMANHO INFANTIL ADAPTADOR 01 - INALADOR BUCAL 02 - PILHAS AA 1,5V 01 - BOLSA PARA TRANSPORTE 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNI	10	G ТЕСН	109,50	1.095,00
52	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS: ESPÉCULOS, LÂMPADA 2,5 VOLTS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES) OU 4X (VEZES) E DIAL DE LUZ (REGULADOR DO POTENCIÓMETRO) PARA CONTROLAR A ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM FEIXE DE LUZ CONCENTRADO, ONDE O PROFISSIONAL TEM A NITIDEZ E AMPLITUDE SUFICIENTES PARA REALIZAR UM DIAGNÓSTICO ADEQUADO. O E UIPAMENTO POSSUI TAMBÉM UM BICO NA LATERAL DO CABEÇOTE QUE É UTILIZADO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. 5 ESPÉCULOS: N°1 2,5MM, N°2 4,0MM, N°3 5,0MM, N°4 7,00MM, N°5 9MM.	UNI	10	MIKATOS	195,00	1.950,00
67	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO, DIGITAL, PORTÁTIL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE 0 A 100%, COM ALARME EM LED, COM CERTIFICADO DA ANVISA. ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA.		20	WINNER	59,00	1.180,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$) 63.465,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Publicado por: Natália Moura Girão Código Identificador:892D421B

Courgo Identification 1872D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 041/2023-SMS

Oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro, CEP. 62.875-000 - Chorozinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.420.962/0001-16, Órgão Gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Luiza Carmem de Freitas Menezes Bessa.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 04 de setembro de 2023.

Fundamentação Legal:

I. No Pregão nº 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.

III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.

Empresa detentora da Ata: empresa DENTAL MARIA LTDA, com sede em Rua Ere, 34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte-MG, CEP 30.411-052, inscrita no CNPJ: 09.222.369/0001-13, representada por Sra. Gracielle Vilaça Santos Ferreira, portadora do CPF nº 027.400.146-27.

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico N° 2023.03.30.040-PE-SMS-SRP, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. Registrado (R\$)	VALOR TOT (R\$)
37	SERINGA TRIPLICE ODONTOLOGICO	UNI	10	DENTFLEX	246,00	2.460,00
40	CAMARA ESCURA PARA REVELÇÃO DE RAIO X ODONTOLOGICO - CAMARA ESCURA PARA REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECEPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM.	UNI	10	ESSENCE DENTAL	253,82	2.538,20
VALOR TOTA	L (R\$)					4.998,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$) 4.998,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por: Natália Moura Girão

Código Identificador:953BBA18

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL PATRIMÔNIO CULTURAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - PATRIMÔNIO CULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Croatá.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Croatá torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS excet o audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Croatá.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 55.201,61 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo relativa à Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Croatáhá pelo menos 2 anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I comprovação através da certidão de nascimento;
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na plataforma mapa cultural do ceará disponivel em mapa.secult.ce.gov.br no prazo denfinido no cronograma de inscrições anexo I deste edital

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma mapa cultural do ceará disponivel em mapa.secult.ce.gov.br
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 projetoe poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra patrimônio cultural ; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção patrimônio cultural, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o final da vigencia do termo de execução cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 pareceristas podendo ser do poder publico ou sociedade civil nomeados atraves de portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por agente cultural nomeado por portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissao de avaliação nomeada par este fim
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Croatá. www.croata.ce.gov.br

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em decorrencia da falta de projetos habilitados em uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria observando-se as maiores notas obtidas ne referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Patrimônio cultural.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda estadual e setor de tributos municipal

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela pela fazenda estadual e setor de tributos municipal

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado á comissao de avaliação

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até05 dias úteis.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o fim da vigência do termo de execução cultural a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser feita também a prestação de modo IN LOCO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal de Croatáe nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.croata.ce.gov.br
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgcroata@gmail.com
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargoda Secretaria Municipal de Croatá
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Croatá de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Cronograma de inscrições
- Anexo II Categorias de apoio;
- Anexo III Documentação necessária por categoria;
- Anexo IV Critérios de seleção
- Anexo V Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI Declaração étnico-racial
- Anexo VII Planilha Orçamentária

Croatá-CE, 29 de setembro de 2023

Eliana Bezerra Feitosa Araujo

Secretária de Cultura e Turismo Portaria nº 0102004/2023

Data	Categoria
28/09/2023 a 15/10/2023	MÚSICA
28/09/2023 a 15/10/2023	ARTESANATO
28/09/2023 a 15/10/2023	GRUPOS DE DANÇA
28/09/2023 a 15/10/2023	GRUPOS DE TEATRO
28/09/2023 a 15/10/2023	QUADRILHA REGIONAL
28/09/2023 a 15/10/2023	QUADRILHAS COMUNITÁRIAS

Anexo I – cronograma de Inscrições

ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO - PATRIMÔNIO CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 55.201,61 (cinquenta e cinco mil duzentos e um real e vinte e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

AtéR\$ 10.000,00 (dez mil reais)para apoio a categoria para subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais,

Até R\$ 15.000,000 (quinze mil reais) para apoio a categoria musica

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio a categoria artesanato

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio a categoria grupos de danca

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio a categoria grupos de teatro

Ate 10.201,61 (dez mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos) para apoio à categoria quadrilha regional

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoio a categoria quadrilhas comunitárias

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS		VALOR TOTAL DA CATEGORIA
SUBSIDIO A ESPAÇOS CULTURAIS	1		=	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
MÚSICA	21	6	3	30	500,00 POR MÚSICO PODENDO VARIAR DE R\$ 500,00 A R\$ 2500,00 POR PROJETO DEPENDENDO DA QUANTIDADE MÚSICOS DO GRUPO	
ARTESANATO	7	2	1	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
GRUPOS DE DANÇA	2	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
GRUPOS DE TEATRO	2	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
QUADRILHA REGIONAL	1	-	-	1	R\$ 10,212,00	R\$ 10,212,00
QUADRILHAS COMUNITÁRIAS	2	0	0	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

ANEXO III

Documentações necessárias por categorias

Obrigatório para todas as categorias

Ficha de inscrição devidamente prrenchida

Planilha Orçamentária (obrigatório)

Copia de Documento de identificação com foto (obrigatório)

Cópia de CPF (obrigatório)

Currículo cultural do proponente (obrigatório)

Declaração Racial em caso de concorrer por vagas de cotas (obrigatório)

Declaração de representação de Grupo em caso de grupo coletivo sem CNPJ (obrigatório)

Declaraçãode existencia para a categoria músicos;

Comprovante de residência ou declaração;

Dados Bancários;

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima				
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10				
В	Relevância da Acão proposta para o cenário cultural do município de Croatá A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a acão contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Croatá.	10				
С	Aspectos de integração comunitária na Acão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10				
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10				

	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
I	Proponentes do gênero feminino	5			
J	Proponentes negros, quilombolas ou indígenas	5			
K	Proponentes com deficiência	5			
L	Proponente com declaração de participação em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Croatá	5			
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos			

A pontuação final de cada candidatura será obtida através das medias dos 3 avaliadores somando apos a pontuação extra

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior Pontuação Extra

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

. ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e

dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, quilombolas ou indígenas)

Eu, _______, CPF n° _______, RG n° ________(informar se NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VII – Planilha Orçamentária

. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima **Código Identificador:**E47C26E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Croatá.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Croatátorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Croatá.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR\$ 132.328,90(cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) , dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo relativa à Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Croatáhá pelo menos 2 anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I comprovação através da certidão de nascimento;
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, na plataforma mapa cultural do ceará disponivel em mapa.secult.ce.gov.br no prazo denfinido no cronograma de inscrições anexo I deste edital

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da plataforma mapa cultural do ceará disponivel em mapa.secult.ce.gov.br
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projetoe poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORCAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o final da vigencia do termo de execução cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 pareceristas podendo ser do poder publico ou sociedade civil nomeados atraves de portaria da Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por agente cultural nomeado por portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissao de avaliação nomeada par este fim
- 12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Croatá. www.croata.ce.gov.br

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em decorrencia da falta de projetos habilitados em uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria observando-se as maiores notas obtidas ne referida categoria para qual o recurso foi remanejado.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela secretaria da fazenda estadual e setor de tributos municipal
- II certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil:
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e setor de tributos municipal
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado á comissao de avaliação
- 14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até05 dias úteis.
- 15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o fim da vigência do termo de execução cultural a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, podendo ser feita também a prestação de modo IN LOCO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Croatáe nas mídias sociais oficiais.
- 18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.croata.ce.gov.br
- 18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgcroata@gmail.com
- 18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doda Secretaria Municipal e Turismo de Croatá
- 18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Croatá de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8 À inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias
- 18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Cronograma de inscrições
- Anexo II Categorias de apoio;
- Anexo III Documentação necessária por categoria;
- Anexo IV Critérios de seleção
- Anexo V Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI Declaração étnico-racial
- Anexo VII Planilha Orçamentária

Croatá-CE 29 de setembro de 2023

ELIANA BEZERRA FEITOSA ARAÚJO

Secretária de Cultura e Turismo

Portaria nº 0102004/2023

Anexo I - Cronograma de Inscrições

DATA	CATEGORIA
28/09 A 15/10	PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL
28/09 A 15/10	CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL
28/09 A 15/10	EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS
28/09 A 15/10	APOIO A SALAS DE CINEMA OU CINEMAS DE RUA
28/09 A 15/10	APOIO A FORMAÇÃO OU CINECLUBE

ANEXO II

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 132. 328,90 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma:

AtéR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)para apoio a produção de obras audiovisuais, de qualquer gênero categoria arte livre

Até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para a produção de videos de cunho musical

Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a produção de documentários

Até R\$ 23.187,35 (vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para apoio a categoria salas de cinema ou cinema de rua Até R\$ 11.641,55 (onze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para apoio a categoria formação ou cineclube.

A) Inciso I do art. 6° da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Categoria A1 - PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL

Descrição:

Chamamento público simplificado, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde.

Categoria A2 - CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL

Chamamento público simplificado destinado a propostas de videos de artistas através de lives, eps, videoclipes e similares que possam serem transmitidos e armazenados em acervo do município nas plataformas digitais por no mínimo 2 anos.

CATEGORIA A3 -EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS

Chamamento público simplificado destinado a propostas documentários de artistas, históricos, bens patrimoniais etc. que fortaleçam o contexto histórico cultural do municipio de Croatá.

ENTENDE-SE POR DOCUMENTÁRIO OBRA QUE ATENDA OS SEGUINTES CRITÉRIOS

- a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
- b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS		VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL	14	4	2	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00

CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL	8	2	1	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
Edital de Fomento à produção de Documentários	2		-	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Apoio a salas de cinema ou cinemas de rua	1	=	-	1	R\$ 23.187,35	R\$ 23.187,35
Apoio a formação ou cineclube	1	=	-	1	R\$ 11.641,55	R\$ 11.641,55

ANEXO III

Documentações necessárias por categorias

Obrigatório para todas as categorias

Ficha de inscrição devidamente prrenchida com o número de inscrição do mapa cultural municipal (obrigatório)

Planilha Orçamentária (obrigatório)

Cópia de Documento de identificação com foto (obrigatório)

Cópia de CPF (obrigatório)

Currículo cultural do proponente (obrigatório)

Declaração Racial em caso de concorrer por vagas de cotas (obrigatório)

Declaração de representação de Grupo em caso de grupo coletivo sem CNPJ (obrigatório)

Comprovante de residência ou declaração;

Dados Bancários;

Obrigatorio a categoria: PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL

Link do vídeo concorrente à premiação postado em plataforma youtube ou vimeo

Obrigatorio a categoria: CHÂMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL

Declaração de existencia do grupo ou do artista comprovando sua atuação em festas, eventos etc há mais de 2 anos

OBS: declaração emitida por órgão público (vereadores, secretários, diretores de escolas, membros de conselho tutelar)

Termo de compromisso em realizar a live ou video musical no prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso

Obrigatorio a categoria: EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS

ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO: cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

B) FICHA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇAO DO DOCUMENTÁRIO

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
В	Relevância da Acão proposta para o cenário cultural do município de Croatá A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a acão contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Croatá.	10
c	Aspectos de integração comunitária na Acão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10
	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
I	Proponentes do gênero feminino	5	
J	Proponentes negros, quilombolas ou indígenas	5	
К	Proponentes com deficiência	5	
L	Proponente com declaração de participação em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Croatá	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos	

A pontuação final de cada candidatura será obtida através das medias dos 3 avaliadores somando apos a pontuação extra

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior Pontuação Extra

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

. ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – neg	gros ou indígenas)		
Eu,	, CPF n°	, RG n°	
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou núm NEGRO OU INDÍGENA).	ero do edital) que sou	(inform	mar se

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VII - Planilha Orçamentária

. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima **Código Identificador:**BC33FA91

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

580 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2,264,900,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DECRETO Nro 00580/23, de 01 de Agosto de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Farias Brito, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.264.900,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01576/22

DECRETA:

- Art. 10 Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.264.900,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
- Art. 20 Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
- I R\$2.264.900,00 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
- Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Agosto de 2023

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00580/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22.

DOT GO	PROGRAÇÃO.	PONTE.	Tarren (ne)
DOTAÇÃO PARA:	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		1
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		-
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
150000000	Reduiso não vinculado de Imposos	Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	The state of the s	Anul.dotação	14.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito		,	23.000,00
PARA:			· · · · · ·
02 02.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0002 2.006	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	•	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	,	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	,	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	,	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		i e
	,	Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finar	nça		28.500,00
PARA:	3 .		,
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.012	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1
150000000	Reduiso não vinculado de Imposos	Anul.dotação	177,000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	7 manaotagao	177.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos mao vincumatos de Impostos	Anul.dotação	58.000.00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	7 manaotagao	20.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos mao vincumatos de Impostos	Anul.dotação	44.300,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	7 Hul. dotação	44.300,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
150000000	Reduiso não vinculado de Imposos	Anul.dotação	5.900,00
15 451 0012 1.014	Construção, Ampliação,Reforma de Praças, Vias e Logradouros	7 Hull-dotação	5.500,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos mao vincumatos de Impostos	Anul.dotação	13.000,00
15 451 0012 1.015	Construção, Ampliação e Reforma de Mercados, Cemitérios e demais Prédios Pú	7 Hul. dotação	13.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vincunados de Impostos	Anul.dotação	9.500,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura		7 Hul. dotação	307.700,00
PARA:			307.700,00
02 06.	Secretaria de Transportes		
26 122 0002 2.016	Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Transportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1
150000000	recensos não Ameunados de Impostos	Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria de Transportes		/ munuotação	3.000,00
PARA:			5.000,00
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud	1	I
13 122 0002 2.018	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude	+	1
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	+	1
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	+	1
130000000	recursos não vinculados de impostos	Anul dotacão	6.900,00
27 812 0021 1 024	Promosão a Angio dos Javans Atlatas Compognatos a Evantes Compognatos	Anul.dotação	0.700,00
27 812 0021 1.024	Promoção e Apoio aos Jovens Atletas, Campeonatos e Eventos Esportivos	-	
3.3.90.33.00 1500000000	Passagens e despesas com locomoção		
130000000	Recursos não vinculados de Impostos	A1 d	500.00
momat a		Anul.dotação	500,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juve	en		7.400,00
PARA:	<u> </u>		
0.0.0.4			
03 01.	Secretaria de Educação		

	•		
12 122 0002 2.020	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00 1500100100	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Receita de Imposto e Trans Educação		
1300100100	Recena de Imposto e Italis Educação	Anul.dotação	111.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	- manaotagao	111.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%	4 11 . 7	50,000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	50.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
1330100100	Needla de Imposto e Maio. Eddengao	Anul.dotação	53.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	,	
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação	Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	Aliui.uotação	10.000,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
	The second secon	Anul.dotação	160.000,00
12 306 0041 2.021	Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
12.261.0020.2.024	Considerate Manager 7, Jr Townste F.	Anul.dotação	17.500,00
12 361 0039 2.024 3.3.90.30.00	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar Material de consumo		
1571000000	Material de consumo Transferência de convênio Estado/Educaçã		
15,100000	Transference de Contonio Estado/Laudaya	Anul.dotação	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		,
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
		Anul.dotação	26.400,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0039 2.026	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00 1500100100	Material de consumo		
1300100100	Receita de Imposto e Trans Educação	Anul.dotação	28.000,00
12 361 0040 2.027	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB	Anui.uotação	28.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
		Anul.dotação	62.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
12.254.0020.2.020		Anul.dotação	300,00
12 364 0039 2.030 3.3.90.39.00	Transporte Escolar Universitário Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
1500100100	Account de Imposso e Trais. Edicação	Anul.dotação	305.000,00
12 365 0041 2.031	Gerenciamento e Manutenação da Educação	·	
	Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
154000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%	Anul.dotação	8.500,00
1540000000	Transferencias do FONDEB impostos 50%	Anul.dotação	4.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anui.uotação	4.800,00
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
	,	Anul.dotação	700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1542000000	Transf. do FUNDEB 30% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	96.000,00
12 365 0041 2.032	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria de Educação	•		1.234.200,00
PARA:			
04 01.	T 136 (1 11 0 6)		
10 100 0000 0 000	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.036	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.3.90.14.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil		
	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde	Anul dotação	2 500 00
3.3.90.14.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.14.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo	Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo	-	
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde	-	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde	-	
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação Anul.dotação	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00 1500100200 4.4.90.52.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans Saúde Equipamentos e material permanente	Anul.dotação Anul.dotação	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação Anul.dotação	102.000,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00 1500100200 4.4.90.52.00	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans Saúde Equipamentos e material permanente	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	102.000,00 115.000,00 22.500,00
3.3.90.14.00 1500100200 3.3.90.30.00 1500100200 3.3.90.33.00 1500100200 3.3.90.39.00 1500100200 4.4.90.52.00 1500100200	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde Diárias - civil Receita de Imposto e Trans Saúde Material de consumo Receita de Imposto e Trans Saúde Passagens e despesas com locomoção Receita de Imposto e Trans Saúde Outros serv. de terc. pessoa jurídica Receita de Imposto e Trans Saúde Equipamentos e material permanente Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação Anul.dotação Anul.dotação	102.000,00 115.000,00 22.500,00

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	I	I
10000000	Transferrent 905 Bioco de manutenção	Anul.dotação	45.000,00
10 301 0025 2.041	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	A mul doto a 7 o	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	6.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
		Anul.dotação	28.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10.201.0025.2.042	The first of the f	Anul.dotação	3.200,00
10 301 0025 2.043 3.3.90.30.00	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
	,	Anul.dotação	2.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção	A1 d	200.00
10 301 0025 2.044	Manutenção e Coordenação do CEO	Anul.dotação	200,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	55.000,00
10 302 0024 2.046	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.3.90.30.00 1600000000	Material de consumo Transferência SUS Bloco de manutenção		
180000000	Transferencia SOS Bioco de manutenção	Anul.dotação	42.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação	10.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Anui.uotação	10.500,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
		Anul.dotação	11.600,00
10 302 0026 2.047	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde	Anul.dotação	65.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Aliui.uotação	05.000,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
10 303 0029 2.048	Gerenciamento, Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00 1600000000	Contratação por tempo determinado Transferência SUS Bloco de manutenção		
100000000	Transferencia 303 Bioco de manutenção	Anul.dotação	23.500,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
		Anul.dotação	65.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde PARA:			610.500,00
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		1
08 122 0002 2.052	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	M	Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.30.00 1500000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vincurados de impostos	Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
00 242 0002 2 055		Anul.dotação	13.000,00
08 243 0002 2.055 3.3.90.14.00	Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00 1500000000	Diárias - civil Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
08 244 0031 2.058	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	A1 J	2.500.00
08 244 0032 2.059	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	Anul.dotação	3.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.300,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	4 11 . 7	17.000.00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	Anul.dotação	17.000,00
1001000000	11anol. Rec. fulluu Colauudis ass. suciai	Anul.dotação	1.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social		
		Anul.dotação	2.400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Socia	1		50.600,00 2.264.900,00
TOTAL GERAL			

Farias Brito, 01 de Agosto de 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00580/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:		•	
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 1.001	Equipamentos do Poder Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15 000 00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		15.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	T		8.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			23.000,00
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.002	Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
2 2 00 20 00	March Learning		5.900,00
3.3.90.30.00 1500000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recuisos não vinculados de Impostos		14.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	T. C.		4.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			19.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.00.52.00			900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
04 124 0002 2.003	Gerenciamento e Manutenção da Controladoria Municipal		10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.900,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		000 00
2 2 00 2 6 00			900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		900,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
150000000	Necessos não internações de Impostos		5.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.400,00
24 122 0003 2.004	Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.000
2 2 00 14 00	DOM: 220		1.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		ļ
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		/00,00
1500000000 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.900,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.000
24 424 0000 2 05 -			1.900,00
24 131 0003 2.005	Comunicação Oficial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1 000 00
2 2 00 26 00	Outros cary, da tarcairos passos física		1.900,00
3.3.90.36.00 1500000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Pacursos pão vinculados de Impostos		
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		950,00
TOTAL Gabinete do Prefeito		l .	92.650,00
DE:			. 2.050,00
<u> </u>			

02 02.	Secretaria de Administração e Finanças	
04 122 0002 2.006	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato Recursos não vinculados de Impostos	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.150,00
3.3.50.41.00	Contribuições	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.400,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1.400,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	950,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		6.200,00
3.3.90.35.00 1500000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos	
130000000	Recursos nao vinculados de impostos	19.950,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	0.000,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
1799000000	Outras vinculações legais	19.000,00
177700000	Outras vincurações regais	4.900,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.850,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.020,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	# 00
4.4.90.61.00	Aquisição de imáveis	7.000,00
4.4.90.61.00 1500000000	Aquisição de imóveis Recursos não vinculados de Impostos	
		15.000,00
04 123 0007 2.007 3.3.90.30.00	Gestão Contábil e Financeira Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	·	4.950,00
3.3.90.36.00 1500000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	
130000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.950,00
04 129 0009 2.009	Gestão da Administração Fiscal, Tributária e Contributiva	
3.3.90.30.00 1500000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	
130000000	Recursos nao vinculados de impostos	4.980,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	4.200,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
28 843 0004 2.010	Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.450,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL Secretaria de Administração e Finança		14.980,00 125.690,00
DE:		123.070,00
02 03.	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	
17 511 0015 1.002 4.4.90.51.00	Ampliação de Rede de Saneamento Básico - Rural Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
170000000	Out Contributed III	 4.980,00
1700000000	Outros Convênios da União	3.880,00
17 512 0015 1.003	Ampliação de Rede de Saneamento Básico - Urbano	 2.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.970,00
1700000000	Outros Convênios da União	 ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
10.541.0014.1.004		4.970,00
18 541 0016 1.004 3.3.90.39.00	Programa Educação e Preservação ao Meio Ambiente Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
1 1 0 0 5 1 0 0		4.970,00
4.4.90.51.00 1700000000	Obras e instalações Outros Convênios da União	
	Catalog Contenios de Citado	 2.970,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados	44.05
18 542 0016 1.005	Implantação de Postos de Coleta de Reciclagem de Resíduos Sólidos	14.975,00
3.3.90.30.00	Impiantação de Postos de Coleta de Reciclagem de Residuos Solidos Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
3 3 90 36 00	Outros caru da tarcairos passoa física	1.970,00
3.3.90.36.00 1500000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	
		 1.970,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		4.980,00

4.4.90.51.00	Obras e instalações	1	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
18 544 0017 1.006	Construção, Recuperação e Urbanização de Açudes, Barragens e Afins		1.498,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
18 544 0017 1.007	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Agua Urbana e Rural		1.975,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
1700000000	Outros Convênios da União		9.980,00
17000000	Outros Conventos da Onido		21.980,00
1710000000	Transferência Especial dos Estados		
18 607 0017 1.008	Desenvolvimento de Ações e de Irrigação Projetos		14.980,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.970,00
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.975,00
3.3.90.39.00 1500000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vinculados de Imposios		2.985,00
20 606 0011 1.009	Incentivo a Agricultura Familiar e Associações Afins		
3.3.50.41.00 1500000000	Contribuições Recursos pão vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.985,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.075.00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		1.975,00
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		14.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		00#.00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		985,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.980,00
20 606 0011 1.010 3.3.90.36.00	Programa Seguro Safra Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			980,00
3.3.90.39.00 1500000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.100,00
20 606 0011 1.011	Implantação e Manutenção do Programa SIM- (Sistema de Inspeção Municipal)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		450,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		450,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		480,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	·		2.980,00
20 691 0011 1.013	Construção, Implantação e Gestão do Parque de Exposição e Eventos		
3.3.90.30.00 1500000000	Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos		
	1		980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		480,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		.00,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			980,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			142.273,00
DE: 04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 305 0028 2.050	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		_
160000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		94.187,00
10 305 0028 2.051	Gerenciamento e Manutenção da Vigilância Epidemiológica		> 7.107,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20,000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		29.900,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
1600000000 3.3.90.30.00	Transferência SUS Bloco de manutenção Material de consumo		4.980,00

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	!	I
			52.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.980,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
1000000000	Thanket a condition of the second of the sec		29.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		*
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			22.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			238.947,00
DE: 05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social	1	
08 122 0002 2.052	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	·		4.980,00
3.2.90.21.00 1500000000	Juros sobre a dívida por contrato Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vinculados de impostos	-	980,00
3.3.50.41.00	Contribuições		700,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.600,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2 090 00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		2.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	,		7.980,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.980,00
3.3.90.35.00 1500000000	Serviços de consultoria Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recuisos não vinculados de impostos		4.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		,00,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			700,00
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.070.00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.970,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	·		1.980,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
44005100	Observation 7.		2.980,00
4.4.90.51.00 1500000000	Obras e instalações Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vinediados de imposos		110.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		19.800,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		12.800,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.800,00
08 122 0002 2.053	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.980,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		1.700,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.970,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		000.00
2 2 00 22 00	Motorial homeon come m/ dist anothits		980,00
3.3.90.32.00 1500000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos		
			980,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.970,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		3.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.700,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.970,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.070.00
4.4.90.52.00	Equipamentos e metariol permanente		4.970,00
4.4.90.52.00 1500000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		
			4.980,00
08 241 0037 2.054	Gerenciamento do Programa de Assistência ao Idoso		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Ţ	Ī
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.980,00
3.3.90.39.00 1500000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	-	16.400,00
08 242 0036 1.041	Fort. Ações e Convênios com Instituições que Trabalham com Pesssoas c/Deficiencia		10.100,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		10 000 00
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		9.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.980,00
08 243 0002 2.055	Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00 1500000000	Obrigações patronais Progressos pão vinculados da Impostos		
1555000000	Recursos não vinculados de Impostos		13.400,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.00.52.00			4.980,00
4.4.90.52.00 1500000000	Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos		
130000000	Recursos não vinediados de Impostos		4.980,00
08 243 0038 1.042	Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz		,
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		40,000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		49.980,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			19.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		41 400 00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.400,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
4.4.90.52.00 1660000000	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		19.980,00
08 244 0002 2.056	Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres		17.700,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outro com de terreiro moco físico		9.880,00
1500000000	Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	-	
	r		4.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		0.050.00
08 244 0018 1.043	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Pertecentes a Assistência Social		9.970,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
4.4.4.000004			49.980,00
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		149.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		177.700,00
150000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			79.900,00
08 244 0031 2.057	Gerenciamento e Manutenção da Rede SUAS		
3.3.90.32.00 1660000000	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Transferência de Recurso do FNAS		
		-	2.480,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		2.000
3 3 90 39 00	Outros cary, da tare, passoa jurídica		2.980,00
3.3.90.39.00 1660000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS		
			8.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		14.000.00
08 244 0031 2.058	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		14.980,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
_			1
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			39.980,00
1660000000 3.1.90.13.00 1500000000	I ransferencia de Recurso do FNAS Obrigações patronais Recursos não vinculados de Impostos		39.980,00

ı	l I	3.980,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	3.700,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
44.00.51.00	Observation 7 to	1.980,00
4.4.90.51.00 1660000000	Obras e instalações Transferência de Recurso do FNAS	
		49.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	25.000,00
08 244 0032 2.059	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF	23.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	
22.00.14.00	Diárias - civil	69.900,00
3.3.90.14.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	The state of the s	4.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	4.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.560,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		7.980,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	18.000,00
08 244 0032 2.060	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	18.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.00
3.1.90.11.00	Vancimentos a vant fives passoal civil	11.980,00
3.1.90.11.00 1500000000	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil Recursos não vinculados de Impostos	
		9.980,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2 000 00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	2.900,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		1.980,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	22.700,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
2 2 00 20 00		14.980,00
3.3.90.39.00 1500000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Recursos não vinculados de Impostos	
13000000	Necessor and Theorems	19.970,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	19.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		1.970,00
08 244 0032 2.061	Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	
3.1.90.04.00 1660000000	Contratação por tempo determinado Transferência de Recurso do FNAS	
10000000	Transference de Receits of 11116	39.980,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	40.000.00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	19.980,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	
		7.980,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	4.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	, 50,00
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	
		14.900,00
3.3.90.39.00 1660000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica Transferência de Recurso do FNAS	
10000000	Transference de Receits of 11116	15.000,00
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	
		2.000,00
4.4.90.52.00 1660000000	Equipamentos e material permanente Transferência de Recurso do FNAS	
10000000	ATRIBUTERION DE ACCELLOS DE L'ACAD	14.900,00
08 244 0033 2.062	Gestão do Serv.de Proteção e Atendimento Especial a Famílias e Indivíduos - PAEFI	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	9.980,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	J.70U,UU
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	
		2.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física Transferência da Beaurea da ENAS	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	4.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS	

1	1	4400000
08 244 0034 1.044	Ações de Combate a Fome e Segurança Alimentar	14.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	1	39.980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		49.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		9.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
		23.100,00
08 244 0034 1.045	Programa Minha Casa Minha Vida	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	29.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	29.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
130000000	recursos não vineunados de Impostos	49.900,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	, ,
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
	·	29.900,00
08 244 0034 2.063	Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	
		14.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
1661000000	Transf. Rec. fundo estaduais ass. social	
		19.980,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Soci	al	1.564.640,00
DE:	_	
05 02.	Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adol	
08 243 0038 2.064	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Contribuições	
3.3.50.41.00		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	0.090.00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	9.980,00
1500000000 3.3.50.43.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais	9.980,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos	9.980,00
1500000000 3.3.50.43.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo	
150000000 3.3.50.43.00 150000000 3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00
150000000 3.3.50.43.00 150000000 3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo	
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras	2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras	2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	2.980,00
150000000 3.3.50.43.00 150000000 3.3.90.30.00 150000000 3.3.90.31.00 150000000 3.3.90.32.00 150000000 3.3.90.33.00	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção	2.980,00 18.500,00 2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.200 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.2.00 1500000000 3.3.90.2.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.2.00 1500000000 3.3.90.2.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00 1.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.92.00 1500000000 3.3.90.93.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p' dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00 1.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.92.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos Equipamentos e material permanente	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00 1.980,00
150000000 3.3.50.43.00 150000000 3.3.90.30.00 150000000 3.3.90.31.00 150000000 3.3.90.32.00 150000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.92.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos Equipamentos e material permanente	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 1.980,00 1.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.92.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Lespesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 1.980,00 1.980,00 24.900,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.92.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000 4.4.90.61.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos Aquisição de imóveis Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00 1.980,00 1.980,00 2.980,00 2.980,00
1500000000 3.3.50.43.00 1500000000 3.3.90.30.00 1500000000 3.3.90.31.00 1500000000 3.3.90.32.00 1500000000 3.3.90.33.00 1500000000 3.3.90.36.00 1500000000 3.3.90.48.00 1500000000 3.3.90.2.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000 4.4.90.52.00 1500000000	Recursos não vinculados de Impostos Subvenções sociais Recursos não vinculados de Impostos Material de consumo Recursos não vinculados de Impostos Premiações cult.art.cient.desp.e outras Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita Recursos não vinculados de Impostos Passagens e despesas com locomoção Recursos não vinculados de Impostos Outros serv. de terceiros pessoa física Recursos não vinculados de Impostos Outros aux. finan. a pessoas físicas Recursos não vinculados de Impostos Despesas de exercícios anteriores Recursos não vinculados de Impostos Indenizações e restituições Recursos não vinculados de Impostos Equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de Impostos Aquisição de imóveis Recursos não vinculados de Impostos	2.980,00 18.500,00 2.980,00 2.970,00 1.970,00 4.500,00 1.980,00 1.980,00 24.900,00

Farias Brito, 01 de Agosto de 2023.

$FRANCISCO\ AUSTRAGEZIO\ SALES$

Prefeito Municipal

Publicado por: Andréia Ferreira Oliveira

Código Identificador:770941AC

GABINETE DO PREFEITO TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS **BRITO NO VALOR DE R\$ 2.081.860,00**

OFÍCIO Nro 00008/23, de 01 de Agosto de 2023

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R\$ 2.081.860,00 (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01576/22

COMUNICA:

- Art. 1º Movimenta nesta data, o valor de R\$ 2.081.860,00 (Dois Milhões, Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.
- Art. 2º Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01556/22 e LOA nro. 01576/22.
- Art. 3º O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.
- Art. 4º Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01556/22 e LOA nro. 01576/22.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Agosto de 2023

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o OF	ÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22.		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:	·		
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
15 451 0012 1.018	Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
TOTAL Secretaria de Infraestr	utura		439.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.024	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
12 361 0040 2.027	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
12 361 0040 2.028	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 70% - FUNDEB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
12 365 0041 2.031	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans Educação		
12 365 0041 2.032	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
TOTAL Secretaria de Educação			1.620.160,00
PARA:			•
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de S	aúde		200,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.052	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
08 243 0038 1.042	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Fundo Municipal de A	ssistência Social		22.500,00
TOTAL CEDAL			2.081.860,00
TOTAL GERAL			
Farias Brito, 01 de Agosto de 2	023.		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Farias Brito, 01 de Agosto de S FRANCISCO AUSTRAGEZI			<u> </u>
Farias Brito, 01 de Agosto de 2 FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL) SALES		
Farias Brito, 01 de Agosto de 2 FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL			•
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO) SALES	FONTE	VALOR (R\$)
Farias Brito, 01 de Agosto de : FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE:	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04.	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de : FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE:	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04.	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de : FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018 4.4.90.51.00	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de : FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018 4.4.90.51.00 1701000000 TOTAL Secretaria de Infraestr	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos Obras e instalações Outros Convênios do Estado	FONTE	•
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018 4.4.90.51.00 1T01000000 TOTAL Secretaria de Infraestr DE:	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos Obras e instalações Outros Convênios do Estado	FONTE	VALOR (R\$)
Farias Brito, 01 de Agosto de FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018 4.4.90.51.00 1701000000 TOTAL Secretaria de Infraestr DE: 03 01.	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos Obras e instalações Outros Convênios do Estado utura Secretaria de Educação	FONTE	VALOR (R\$)
Farias Brito, 01 de Agosto de : FRANCISCO AUSTRAGEZI PREFEITO MUNICIPAL ANEXO II a que se refere o O DOTAÇÃO DE: 02 04. 15 451 0012 1.018 4.4.90.51.00 1701000000 TOTAL Secretaria de Infraesti DE:	D SALES FÍCIO 00008/23 de 01 de Agosto de 2023, autorizado pela LEI 01576/22. DESCRIÇÃO Secretaria de Infraestrutura Pavimentação em Pedra Tosca, Paralelepíp edo e Asfáltica na Sede e nos Distritos Obras e instalações Outros Convênios do Estado	FONTE	VALOR (R\$)

3.3.90.30.00	Material de consumo	i	ı		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE				
12 361 0040 2.027	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB				
3,3,90,30,00	Material de consumo				
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente				
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%				
12 361 0040 2.028	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 70% - FUNDEB				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
1541107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAF				
12 365 0041 2.031	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 30% - FUNDEB				
3.3.90.30.00	Material de consumo				
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%				
12 365 0041 2.032	Gerenciamento e Manutenação da Educação Infantil 70% - FUNDEB				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil				
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%				
TOTAL Secretaria de Educação					
DE:					
04 01.	Fundo Municipal de Saúde				
10 301 0025 2.043	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS				
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção				
TOTAL Fundo Municipal de Saúde					
DE:					
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social				
08 122 0002 2.052	Gerenciamento e Manutenção da Assistência Social				
3.1.90.13.00	Obrigações patronais				
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS				
08 243 0038 1.042	Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz				
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física				
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS				
TOTAL Fundo Municipal	de Assistência Social		22.500,00		
TOTAL GERAL			2.081.860,00		
Farias Brito, 01 de Agosto	de 2023.				
FRANCISCO AUSTRAGE	FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES				
Prefeito Municipal					

Publicado por: Andréia Ferreira Oliveira

Código Identificador: AA69D118

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias a Servidores Públicos ocupantes de cargos que exercem, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores deste Município com as matrículas, nomes, lotações e período de gozo, abaixo relacionados, em face do período aquisitivo de 2022/2023:

Matrícula	Nome	Órgão	Gozo de férias
1228571	ALISSON MONTEIRO DE SENA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	01/10/2023 a 20/10/2023
1227863	AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	16/10/2023 a 04/11/2023
0716634	EVANILDO AMARO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023 a 30/09/2023
0716898	FRANCISCO JADER PINTO URSULINO	SEC. MUN DE PLAN. GEST, ADM E FINANCAS	11/10/2023 a 31/10/2023
0203211	GILIARD RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023 a 30/09/2023
0200050	JOSE EUDES FERNANDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023 a 30/09/2023
0716502	LUIZ SERAFIM DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/09/2023 a 30/09/2023
1228586	MAILA SANTOS DE SOUSA	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E PESCA	01/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 20 de setembro de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:217486B6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO LEI 839/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para INCLUSÃO ao orçamento vigente, Da atividade: EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo de Ibiapina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão ao orçamento do exercício de 2023 de crédito especial no valor de R\$ 250.610,16 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais, dezesseis centavos), destinados à aplicação dos Recursos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com a inclusão do Projeto Atividade 2.105, e elementos de despesas, conforme descrito abaixo:

19 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO.

1901 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO.

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	Valor	
13.392.1303.2.105		3.3.90.31.00	143.085,99	
	GESTÃO DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022	3.3.90.36.00	30.000,00	
		3.3.90.39.00	8.524,17	
		3.3.90.48.00	69.000,00	
Fonte de Recurso	171600000000	Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022		

- Art. 2° As despesas correspondentes às aberturas de créditos de que trata o art. 1° desta Lei, serão cobertas com recursos previstos no art. 43, §1°, II, III, da Lei 4.320/64.
- Art. 3º Durante a execução orçamentária, o crédito poderá ser alterado através de autorização nos termos do art. 9º, da lei nº 807/2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por: Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira Código Identificador: E81AAB14

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 973/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Secretaria de Governo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 973/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 927/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Icapuí Ce, para inclusão da fonte de recurso 1605000000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que visa amparar orçamentariamente a assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, o qual obedecerá à classificação orçamentária do anexo I desta lei.
- Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, para a criação da dotação orçamentária, a ANULAÇÃO parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do
- Art. 43, §1°, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme se evidencia no anexo II.
- **Art. 3º** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 927 de 27 de outubro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 4º** Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 914 de 30 de junho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 927 de 27 de outubro de 2022 e a Lei nº 891 de 22 de dezembro de 2021 (PPA Plano Plurianual).
- Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 973/202	3			
Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$	
06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo det	erminado	
06 01 10 122 0002 2.037	Gerenciamento e Aperfeicoamento administrativo da Secretaria de Saúde	Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 10.000,00	
00 01 10 122 0002 2.037	Gerenciamento e Aperierçoamento administrativo da Secretaria de Saude	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens	fixas pessoal civil	
		Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 10.000,00	
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo det	erminado	
06 01 10 301 0012 2.043	Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de Atenção Básica	Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 170.000,00	
00 01 10 301 0012 2.043		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil		
		Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 70.000,00	
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo det	erminado	
06 01 10 302 0012 2.046	Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de Média e Alfa Complexidade Ambulatorial	Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 150.000,00	
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens	fixas pessoal civil	
		Fonte de recurso - 1605000000	R\$ 90.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 973/2023						
Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$			
06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
06 01 10 122 0002 2.037 Gerenciamento e Aperfeicoamento administrativo da Secretaria de Saúde						
00 01 10 122 0002 2.037	Gerenciamento e Aperieiçoamento administrativo da Secretaria de Saude	Fonte de Recurso - 1602000000	R\$ 5.000,00			
		3.3.90.30.00 Material de Consumo				
06 01 10 301 0012 2,043	Gestão e Aperfeiçoamento dos Serviços de Atenção Básica	Fonte de Recurso - 1602000000	R\$ 80.000,00			
00 01 10 301 0012 2.043		3.3.30.00 Material de Consumo				
		Fonte de Recurso - 170600000	R\$ 240.000,00			
06 01 10 302 0012 2.046	Gestão e Aperfeicoamento dos Servicos de Média e Alfa Complexidade Ambulatorial	3.3.90.30.00 Material de Consumo				
00 01 10 302 0012 2.040	Gestao e Aperieiçoaniento dos Serviços de Media e Ana Complexidade Ambunatoriai	Fonte de Recurso - 1602000000	R\$ 175.000,00			
TOTAL DAS ANULAÇÕES		_	R\$ 500.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Eldevan Nascimento Silva Código Identificador:02ED87BF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 52408012023.1 – OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino da Sec. De Educação da Prefeitura do Município de Massapê-CE., CONTRATANTE: Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, (CNPJ: 31.748.439/0001-20), representada pelo seu Proprietário, Sr. José Milton Anastácio Alves Júnior. VALOR GLOBAL: R\$ 691.777,20 (Seiscentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos), perfazendo os seguintes valores unitários e totais em R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTE 01 - I	LOTE 01 - ENSINO INFANTIL				245.448,00
1	CAMISETA PARA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO, CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (PA) NA COR BRANCA. GOLA EM V RETILÍNEA COM Z CM DE ALTURA NA COR AZUL, CAVAS: EM PUNHO RETILÍNEO NA COR AZUL, CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COMO. BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. BARRA: REBATIDA COM 3 COSTURAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPI, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	2.100	40,00	84.000,00
2	SHORT PARA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM CO NOME MASSAPÊ EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CRPI, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA	UND	2.100	40,00	84.000,00

	DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS. DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
3	SANDÁLIA COLEGIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, EMBALADOS EM PARES COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. COM ABERTURAS QUE AUMENTAM A VENTILAÇÃO DO CALÇADO E AJUDAM A DRENAR A ÁGUA; • FLUTUA NA ÁGUA E PESA APENAS ALGUNS GRAMAS. • TIRA NO CALCANHAR QUE OFERECE UM AJUSTE SEGURO; • RESISTENTE AO ODOR, FÁCIL DE LIMPAR E SECAGEM RÁPIDA; ESPAÇOSO NO COMPRIMENTO E NA LARGURA.		2.100	36,88	77.448,00
LOTE 02 - EN	SINO FUNDAMENTAL I	-	-		396.279,00
1	CAMISA GOLA REDONDA ENSINO FUNDAMENTAL I- ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P.), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL MEDINDO 22X11 CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ. O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARRENTE UMA POU MA EM PACOTES DE 110 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	2.700	48,00	129.600,00
2	SHORT PARA FUNDAMENTAL 1 - ESPECIFICAÇÃO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME MASSAPÊ EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ. O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGDA. (TAMANHOS VARIADOS. DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	2.700	48,00	129.600,00
3	TÊNIS COLEGIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 12 FUROS PARA CADARÇO, CADARÇO EM POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, REVESTIMENTO DE ESPUMA DE 4MM, PALMILHA EM GEL ANTIBACTERIANA, TAMANHOS VARIADOS, EMBALADOS EM PARES COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.	UND	2.700	41,00	110.700,00
4	MEIAS EM FELPO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CANO MÉDIO, TAMANHOS VARIADOS, COM O BRASÃO DO MÚNICÍPIO DE MASSAPÊ NA ALTURA ACIMA DO TORNOZELO, EMBALADAS EM SACOS POR PAR, EM LOTES DE 10 PARES.	UND	2.700	9,77	26.379,00
LOTE 03 - EN	SINO FUNDAMENTAL II				37.191,00
1	CAMISA GOLA REDONDA ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P.), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL MEDINDO 22X11 CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ. O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS SONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS SONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS SONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS SONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA E O PEÚS SONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGOB. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	2.300	16,17	37.191,00
LOTE 04 - EJ					12.859,20
1	CAMISA GOLA REDONDA EJA – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P.), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 22XII CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ. O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	480	26,79	12.859,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5240801/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E VALORES: 1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00 (R\$433.470,00) 1401.12.365.1208.2.055.3390.30.00 (R\$245.448,00) 1401.12.365.1212.2.056.3390.30.00 (R\$ 12.859,20). PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: Imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, IMPRORROGÁVEIS. DATA: 28/09/2023. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. E-mail: comissaolic2021@gmail.com, de 08 às 13h, Massapê-CE. —

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,

Secretária da Sec. De Educação.

Publicado por: Cesar Ferreira de Paiva Código Identificador: A0B41760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52408012023 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino da Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. ÓRGÃO: Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação, como órgão gerenciador e participante do Sistema de Registro de Preços (SRP). FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, (CNPJ: 31.748.439/0001-20), representada pelo seu Administrador, Sr. JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5240801/2023, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

LOTE 01 - ENSINO INFANTIL CAMISETA PARA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO, CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (PA) NA COR BRANCA. GOLA EM V RETILÍNEA COM 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL. CAVAS: EM PUNHO RETILÍNEO NA COR AZUL. CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COMO. BRASÃO DA PREFETIURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PETITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA BARRA: UND COMO INDICATIVO DO TOMENDA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA CA BARRA: UND FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER EISENTA DE QUALQUER DEFIEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASACO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELASTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME MASSAPÉ EM TODAS DAL EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM O SIADA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM OS AGULHAS. NO MEIO DA PARTE LARGEMA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TRADEGUM ANA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA FOR SONDE A PEÇA FOI DOUS SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFETIO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DO EUSO. TODAS AS PEÇAS DO EMBALAGOR. TORMO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PAÇE E DOSONO SOR EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSP	00
MALHA PIQUET 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER (PA) NA COR BRANCA GOLA EM V RETILÍNEA COM 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL. CAVAS: EM PUNHO RETILÍNEO NA COR AZUL. CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COMO. BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. BARRA: 1 REBATIDA COM 3 COSTURAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA UND COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA CAPOPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ., O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA EO PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALAGAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS. DE ACORDO COM 0 LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). SHORT PARA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO. SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÉ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E COLARÇO PERSONALIZADO COM O NOME MASSAPÉ EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA PACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM OS AGULHAS, NO MEIO DA PARTE UND TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO DO COMP. O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO	
SHORT PARA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPĒ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME MASSAPĒ EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPI, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, (TAMANHOS VARIADOS. DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). SANDÁLIA COLEGIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, SOLADO EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO	00
EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, TAMANHOS VARIADOS PARA A EDUCAÇÃO	
INFANTIL, EMBALADOS EM PARES COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. COM ABERTURAS QUE 3 AUMENTAM A VENTILAÇÃO DO CALÇADO E AJUDAM A DRENAR A ÁGUA; • FLUTUA NA ÁGUA E UND 4.200 4.896,0 PESA APENAS ALGUNS GRAMAS. • TIRA NO CALCANHAR QUE OFERECE UM AJUSTE SEGURO; • RESISTENTE AO ODOR, FÁCIL DE LIMPAR E SECAGEM RÁPIDA; ESPAÇOSO NO COMPRIMENTO E NA LARGURA.	00
LOTE 02 - ENSINO FUNDAMENTAL I 792.558,0	00
CAMISA GOLA REDONDA ENSINO FUNDAMENTAL I- ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P.), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAS NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATEN OCM 3 COSTURAS NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATEN OCM 3 COSTURAS COSTURAS NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATEN OM 3 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PETO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR RERONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL MEDINDO 22X11 CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPI, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	00
SHORT PARA FUNDAMENTAL I - ESPECIFICAÇÃO: SHORT EM TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA CONTENDO TAMBÉM UM PET BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAL MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA PERNA ESQUERDA, CÓS COM ELÁSTICO DE 40 MM REBATIDO EM QUATRO COSTURAS RETAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME MASSAPÊ EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO CADARÇO NA FACE INTERNA FRONTAL DO CÓS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COMO INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPI, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS. DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	00
TÊNIS COLEGIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 12 FUROS PARA CADARÇO, CADARÇO EM POLIÉSTER, SOLADO EM BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, REVESTIMENTO DE ESPUMA DE 4MM, PALMILHA EM GEL ANTIBACTERIANA, TAMANHOS VARIADOS, EMBALADOS EM PARES COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. 15.400 41,00 221.400,0	00
MEIAS EM FELPO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, CANO MÉDIO, TAMANHOS 4 VARIADOS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÉ NA ALTURA ACIMA DO TORNOZELO, UND 5.400 9,77 52.758,00 EMBALADAS EM SACOS POR PAR, EM LOTES DE 10 PARES.	0
LOTE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL II 74.382,00	0
CAMISA GOLA REDONDA ENSINO FUNDAMENTAL II – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL. PUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA 16,17 74.382,00	0

	OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL MEDINDO 22X11 CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).				
LOTE 04 - E.	**-				25.718,40
1	CAMISA GOLA REDONDA EJA – ESPECIFICAÇÃO: CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA 100% POLIÉSTER (P.P), GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL, PUNHO: PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2 CM DE ALTURA NA COR AZUL, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE: COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, CONTENDO TAMBÉM O BRASÃO DA PREFEITURA DE MASSAPÊ EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DA PEÇA. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO IMPRESSO NA PARTE INFERIOR DA CAMISA: PREFEITURA DE MASSAPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA COR AZUL, MEDINDO 22X11 CM (BASE X ALTURA), NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM. (TAMANHOS VARIADOS - DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	UND	960	26,79	25.718,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. DATA: 28/09/2023. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h. E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. – Sandra Maria Mota do Nascimento, Secretária da Sec. de Educação.

Publicado por: Cesar Ferreira de Paiva Código Identificador:181459F0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO Á EXECUÇÃOP DE AÇÕES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL – lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo)

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO N°:	01/2023
	Seleção para apoio a PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, de forma exclusiva ou incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e
OR IFTO:	Juridicas, residentes em Orós-ČE, que apresentem propostas para
ОВЈЕТО:	Juridicas, residentes em Orós-CE, que apresentem propostas para ações no AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos **Agentes Culturais** do **MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

Deste modo, a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, situada no anexo da Prefeitura na Praça Anastácio Maia nº 40 – Centro – Orós/CE, Cep: 63.520-000, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16

- .1. OBJETO1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6°, Incisos I, II e III, da Lei n° 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 20 (vinte) projetos de produção de obras audiovisuais;
- 1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro do fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual da cidade de Orós/CE.2. VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 131.797,52 (cento e trinta e hum mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação e qualificação conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1°. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:Apoio a Produções Audiovisuais Apoio a salas de cinema ou Cinema itinerante Formação, qualificação e difusão

CATEGORIAS Art. 6°.	TOTAL VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de CURTA-METRAGEM - PESSOA JURÍDICA	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

Inciso I] LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de CURTA-METRAGEM - PESSOA FÍSICA	7	R\$ 7.430,15	R\$ 52.011,05
Inciso I LPG - Apoio a realização de VIDEOCLIPE - PESSOA FÍSICA	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
Inciso I LPG - Apoio a realização de VIDEOCAST - PESSOA FÍSICA	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Inciso II LPG - Apoio a salas de CINEMA ITINERANTE - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS - ONG	1	R\$ 15.822,09	R\$ 15.822,09
Inciso III LPG - Ação de Formação Audiovisual (Capacitação, formação e qualificação em Edição e PRODUÇÃO DE VÍDEO) - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 5.482,17	R\$ 5.482,17
Inciso III LPG - Ação de Formação Audiovisual (Capacitação, formação e qualificação em EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO) - PESSOA FÍSICA	1	R\$ 5.482,17	R\$ 5.482,17
Inciso III LPG - Ação de Formação Audiovisual (Capacitação, formação e qualificação FOTOGRAFIA) - PESSOA FÍSICA	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

2.1.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023— Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção (pareceristas). Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária: 2.1.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
Fundo Municipal de Cultura	07.02	13.392.0211 2.115	3.3.90.31.00 3.3.90.48.00 3.3.90.36.00 4.4.90.52.00	1715000000 AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA- FMC 0702-13.392.0211.2. – LEI PAULO GUSTAVO

2.2 Compreende-se neste edital como Minidoc e/ou novas mídia os seguintes produtos culturais: Curta-metragem, Videoclipes, Videocast.

Compreende-se como **CURTA-METRAGEM**, um produto que tem como principais elementos (ficção, documentário, animação etc.), com duração mínima de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Compreende-se como **Videoclipe**, um videoclipe com duração mínima de 3 (dez) e no máximo 5 (cinco) minutos, é um curta-metragem audiovisual, que integra músicas com imagens.

Compreende-se como **Videocast** programas de*podcast* transmitidos através de imagens e captação de áudio simultaneamente, aproveitando um formato de um programa de podcast.

Compreende-se como **Cinemas de Rua (itinerante)**, um projeto que democratize o acesso ao cinema de forma gratuita para espectadores do município (Escolas da sede e zona rural). Para essa categoria no Inciso II só poderão participar Pessoas Jurídicas com mais de 02 (dois) anos de comprovação com atividade cultural.

Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos na planilha orçamentária Projeto Cultural.

A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados ou (sobra dos recursos disponibilizado nesta lei implementada na cidade de Orós/CE), conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.10 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPI.

O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de impostos dos respectivos prestadores de serviços. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.

Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do link: https://www.oros.ce.gov.br/ e redes sociais da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE.

ETAPA	PERIODO
Lançamento do Edital	29 de Setembro de 2023
Período de Inscrição	Das 00h01minh do dia 02 de Outubro às 23:59 do dia 13 de Outubro 2023
Avaliação do Projeto (pareceristas)	De 16 de Outubro a 20 de Outubro de 2023
Avaliação de cotas e resultado	De 23 de Outubro a 25 de Outubro de 2023
Divulgação do resultado préliminar da fase de análise do mérito do projeto	26 de Outubro de 2023
Período para interposição de recurso	27 de Outubro ao dia 30 de Outubro de 2023
Divulgação do Resultado da Fase de Classificação Final	01 de novembro de 2023
Elaboração termo execução e apresentação dos documentos contratuais.	01 de novembro ao dia 13 de novembro de 2023
Assinatura do termo de execução cultural	14 de novembro
Período de pagamento das propostas selecionadas	14 de novembro ao dia 30 de novembro de 2023

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:

Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência de no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Orós- CE.

Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Orós-CE.

Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Orós, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.3.1 Para o proponente que irá concorrer neste edital na categoria do item 2.7 (formação, capacitação e qualificação em edição de produção de vídeo e/ou áudio), o proponente pode residir em outras cidades desde que seja no território do Estado do Ceará devido a sua qualificação na área do audiovisual.

Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.

Estão impedidos(as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Servidores públicos concursados ou contratados que estejam lotados na SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE ou equipamentos vinculados a mesma;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital ou seja, servidores da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE ou equipamentos vinculados a mesma;

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). **Ficam Impedidos**, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto **Aldir Blanc I.** Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

4.6 Cada proponente poderá ser aprovado somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

5.1 Os projetos deverão conter, as seguintes informações:a) Título do projeto;b) Apresentação;c) Justificativa;d) Objetivo geral;e) Descrição das medidas de acessibilidade;f) Período de execução;g) Público-alvo ;h) Faixa – etária:I) Contrapartida Social (Uma atividade);j) Ficha Técnica;l) Portfólio (Link do Mapa Cultural);m) Divulgação do projeto;n) Anexos.

Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/oudigitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governogoverno federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR,que concede a assinatura digital (segue link com tutoriais: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).

5.4No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

5.6 5.7 Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 90% (noventa por cento) de técnicos(as) que residam no municipio de Orós-CE.

5.9 5.10 5.11 5.12 6.1. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. 6.2.4. 6.2.5. 6.2.6. 6.3. 6.4. 6.5. 6.6. 6.7 6.8 6.9 6.10 6.11 6.12 6.13 6.14 **7.** 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6.Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverãoser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

A auto declaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE,emeil:turismoculturaoros@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).
- 8.2. Será nomeado pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, através de portaria expedida pela secretária da pasta, 01 (um) secretário(a) geral que seja servidor para acompanhar todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas após análise do currículo e informações que comprovem a experiencia de PARECERISTAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e contratada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE através de **contrato de prestação de serviços** e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE

DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério – Avaliação	Descrição do Critério – Avaliação				Pontuação Máxima
A					10	
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 6	Bom 8	Ótimo 10	
В	II. Qualidade Artística Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do municipio de Orós e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e				10	

bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual); Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do audiovisual.						
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
	 III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade: A. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; B. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos. 					
C	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
	0	4	6	8	10	
	IV. Visibilidade e repercussão do produ	ito cultural a Relevância o	e alcance de público pelas contraparti	das sociais proposta	ıs.	
D	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
D	0	4	6	8	10	10
	V. Trajetória artística e cultural do proponente.					
E	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
L	0	4	6	8	10	10

F	VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições qu serão executadas por eles no projeto					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	6	8	10	
G	VII. Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divugação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégia mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					
G	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
	0	4	6	8	10	
	Contrapartida - Será avaliado o interesse pú	blico da execução da contra	partida proposta pelo agente cultural			
н	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10
"	0	4	6	8	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL:	ONTUAÇÃO TOTAL:					

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra			Pontuação Máxima	
Pessoas jurídicas, Pessoas Fisicas, Mei com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (Artigo 17 da Lei Paulo Gustavo)					
1		Pontuação extra		2	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	Pontos				

9.4. 9.5.Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no site do Governo Municipal de Orós através do link https://www.oros.ce.gov.br e redes sociais da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE, contendo o nome do(a) proponente por ordem alfabética.

REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria serão remanejados igualmente para todas as categorias deste edital.

FASE DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO

Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar conforme a data do dia 01(primeiro) ao dia 13 (treze) do mês de novembro, para secretária geral que acompanhara todo o processo de seleção, nomeada pela secretária da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, as seguintes documentações:

- Pessoa Física:

12. 12.1 12.2 12.3 12.4 **13.** 13.1 13.2 13.3 13.4 13.5 **13.6 14.** 14.1 a) b) c) 14.2 **15.** 15.1 15.2 15.3 **16.** 16.1 16.2 16.3 16.3 16.3 16.3 16.3 16.3 16.4 16.5 16.6 **17. 18.** 18.1 18.2 18.3 18.4 19.1 19.2 19.3 19.4 19.5 19.6 19.7 19.8 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, através do endereço eletrônico turismoeculturaoros@gmail.com ou através do telefone (88) 99754-6117.

20. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I: Planilha Orçamentária; Anexo II: Declaração de Residência ou Sede no município de Orós/CE; Anexo III: Modelo de Declaração de Representatividade Anexo IV: Modelo de Carta de Anuência (Participante) Anexo V: Autodeclaração Étnico-racial; Anexo VI: Interposição de Recurso; Anexo VII: Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do município de Orós/CE (Proponente); Anexo VIII: Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas; Anexo IX: Declaração de Proprietário de Residência; Anexo X: Roteiro para inscrição em formato de vídeo

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.ORÓS/CE, 25 de setembro de 2023

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	Output (IIIIII)					
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
1	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Subtotal de Pré-	-produção / Preparação					
2	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (até os valores gastos com DIVULGAÇÃO/PUBLICIDADE)					
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

	Ceara, 02 de Outu	ibro de 2023 • Dia	rio Oficial dos Municip	os do Estado do Ceará •	ANO XIV N° 3305
2	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	(R\$)	(R\$)
htotal de Pr	odução / Execução				
ototal de l'I	PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇA	ÃO			
	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
total de Pó	s-produção / Finalização	<u>I</u>	<u> </u>	<u> </u>	
AL DO P	ROJETO CULTURAL				
residêndem ender dereço la A/Aveni irro:celaro ai nscrição rt. 299 - versa da elus o de des/CEsinatur:	cia, DECLARO para os de reço atual : da: Cio nda, estar ciente de que a rabaixo: Omitir, em documento pue devia ser escrita, con 1 um a 5 cinco anos e mui de a do (a) Proponente	, bras evidos fins, sob as per Nadae:	ileiro(a), portador(a) da enas da Lei, ser resident celer ce	Identidade nº_e CPF nº_, re e domiciliado(a) no mur ar na sanção penal previst everia constar, ou nele in o ou alterar a verdade sob	na falta de documentos para comprovaçã nicípio de Orós/CE há mais 2 (dois) anos a no Art. 299 do Código Penal, conform serir ou fazer inserir Declaração falsa o ore o fato uridicamente relevante" "Pena to articular."
ODELC) DE DECLARAÇÃO DI	E REPRESENTATI	IVIDADE 		
me complet	e	Cl	PF	Rua/Nº/Bairro/Cio	lade
ponent m, prat	cima identificados, tes, podendo, para tanto, f icando todos os atos neces le_de 2023 .	irmar compromissos	nomeado e constituído , fazer acordos, receber	REPRESENTANTE do g pagamentos, receber e d	os devidos fins de direit grupo, por intermédio da eleição dos set ar quitação, utilizando o nome do grup por bom, firme e valioso.
sinatura	s de todos os membros				
<u>, ,</u> RG n claro par	V D DE CARTA DE ANUÊ ogeniscrito(a) no CPF sob ogenia fins, que dou anuência à de_de 2023 .	nº, residente na		proponente	, município de Orós/CE
sinatura	a do (a) Participante				
	7 CLARAÇÃO ÉTNICO-I tes culturais concorrentes à		s – negros ou indígenas		

Eu CPF
Eu,, CPF n°_, RG n°_, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 - AUDIOVISUAL que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais Orós/CE,dede 2023 .
Assinatura do(a) Proponente
ANEXO VI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO DE PARECERISTAS
Eu,portador do
CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL. A decisão sobre o objeto de contestação é: (Explicar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
Se necessário, anexe documentos no e-mail ou outras indagações que queira expor.
Orós/CE de de 2023.
Assinatura Representante Legal
ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO VÍNCULO COM A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE
ORÓS/CE (PROPONENTE)
Eu,, brasileiro(a), portador(a) da Identidade n°e CPF n°_, residente e domiciliado(a) no endereço, n°, bairro na cidade de Ceará, dirigente principal da organização/entidade denominada(no caso de CNPJ ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato
organização/entidade denominada
ao Edital de Chamamento Público nº 01 /2023 – AUDIOVISUAL, reconheço sob as penas da lei que: Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº 01/2023 - AUDIOVISUAL de seleção de projetos culturais e
artísticos, zelando pela observância das suas determinações;
Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição e os registros fotográficos
e/ou audiovisuais da atividade realizada;
Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como entregar o Relatório de Prestação de Contas, com suas devidas comprovações;
Declaro, como proponente, não ser servidor(a) público(a) vinculado(a) à Sede Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de
Orós/CE, bem como não possuir diretores da empresa (CNPJ) que pertençam aos quadros funcionais da referida instituição, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as) membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos
apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Orós/CE, de de 2023.
Assinatura do (a) Proponente
ANEXO VIII RELATÓRIO de EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Eu. representante CNPJ/CPF: realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia de de . às hs
no(a) (local). O meu projeto foi (Nome do projeto) e envolveu pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca depessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram)
(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)Orós/CE ,_de_de
Assinatura do Representante Legal
OBS: Reconhecer firma em Cartório
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA Eu,
n.ºdeclaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que
(nome completo), portador do RG n.º e do CPF n.º, é residente e domiciliado no
endereço:
Orós/CE. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser
escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299). Por ser verdade, firmo o
presente. Orós/CE, / /
Assinatura do Declarante

Ceará , 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3305

ANEXO X

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO EM FORMATO DE VÍDEO

1. Os(as) candidatos(as) (Pessoa Física ou Jurídico) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração. Descreva seu projeto conforme o item 5.1 deste edital.

Sugestão dos itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

- Apresentação

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

- Justificativa

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

- Descreva as etapas previstas e principais ações do projeto, incluindo as medidas de acessibilidade a serem adotadas, faixa etária e outras informações que achar conveniente.

Formato

Os(as) candidatos/as deverão inserir o link na ficha de inscrição, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização). Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Publicado por:

Taynana Augusto da Silveira Lima Verde **Código Identificador:**1B0EA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 - Á EXECUÇÃOP DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2023 – À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – lei complementar 195/2022 (lei paulo gustavo)

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO N°:	02/2023
	Seleção para apoio à EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, de forma exclusiva ou incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos,
ОВЈЕТО:	enquadrados como Pessoas Físicas e Juridicas, residentes em Orós-CE, que apresentem propostas para ações nas DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
INSCRIÇÕES:	Do dia 02 (dois) de outubro ao dia 13 (treze) de outubro de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

Deste modo, a SECRETARÍA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de **21** (**vinte e um**) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS.

Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores:apresentação (Shows Musicais); manutenção de espaços/grupos coletivos com e sem CNPJ – (Teatro, Dança, Música e outras expressões); manutenção de espaços/grupos coletivos (Expressões do Ciclo Junino); Grupo de Artesanato (Economia Criativa); e outras formas de manifestações artísticas apresentadas por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural do município de Orós/CE.

2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Conforme o Artigo 8º de apoio às demais **áreas da cultura** o investimento total deste Edital é de **R\$ 67.431,84** (**sessenta e sete mil , quatrocentos e trinta e hum reais e oitenta e quatro centavos**), que será distribuído para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1°. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

CATEGORIAS ART. 8° - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	TOTAL VAGAS		VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (cantor solo);	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (banda ou grupo musical de 03 a 5 integrantes);	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (banda ou grupo musical de 06 a 07 integrantes);	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
Apoio as manifestações culturais e atividades artísticas e diversas (banda ou grupo musical de 08 a 10 integrantes);	2	R\$ 2.185,19	R\$ 4.370,38
Manutenção de espaços/grupos coletivos com e sem CNPJ – (teatro, dança, música e outras expressões);	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção de espaços/grupos coletivos (Expressões do Ciclo Junino);	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção de espaços/grupos coletivos (Economia Criativa Artesanato);	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

2.4 2.5As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.

A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.

2.8Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI- Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

2.10 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de impostos dos respectivos prestadores de serviços. Deste modo, nos casos de editais que visam seleção de projetos, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural.

Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4. 4.1.1 4.1.2 4.2Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Orós/CE, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

Servidores públicos concursados e contratados que estejam lotados na SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE ou equipamento vinculados a mesma.

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou seja, servidores da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE ou equipamentos vinculados a mesma.

4.4.3 Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.

Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 5.1 Os projetos deverão conter, as seguintes informações:a) Título do projeto;b) Apresentação;c) Justificativa;d) Objetivo geral;e) Descrição das medidas de acessibilidade;f) Período de execução;g) Público-alvo;h) Faixa etária:I) Contrapartida Social (Uma atividade);j) Ficha Técnica (breve descrição dos profissionais);l) Portfólio (link do Mapa Cultural) ou PDF;m) Divulgação do projeto;n) Anexos.
- 5.2 Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinaturas coladas.
- 5.2.1 Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital. (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).
- 5.3 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.
- 5.5 5.6 5.7Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural do município de Orós/CE.

É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra formade preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

6 6.1. 6.2. 6.2.1. 6.2.2. 6.2.3. Comprovante de residência na cidade de Orós há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo II, devidamente assinado).

ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou carta Declaração de Proprietário de Residência (Anexo IX)

Declaração de Representatividade (Anexo III), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;

Declaração Étnico-Racial (Anexo V) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.

Carta de Anuência (Anexo IV) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.

Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá ser aprovado em 01 (um) projeto neste edital.

As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

6.7 6.8 6.9 6.10 6.11 6.12 6.13Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.2 7.3Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7 7.8A auto declaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail turismoculturaoros@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE

A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).

Será nomeado pela SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, através de portaria expedida pela secretária da pasta, 01 (um) secretário(a) geral que seja servidor público municipal para acompanhar todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas após análise do currículo e informações que comprovem a experiencia de PARECERISTAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e contratada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE através de **contrato de prestação de serviços** e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.

Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.

DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avalia	ção				Pontuação Máxima	
<u> </u>	Qualidade e Viabilidade Técn A. Consistência (clareza e coeré B. Compatibilidade entre o pro C. Compatibilidade e viabilidad	10					
•	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 6	Bom 8	Ótimo 10	10	
В	para o enriquecimento e valoriz bens materiais e imateriais inere Originalidade / Singularidade / Relevância para o desenvolvime	ação da identidade cultural d entes ao audiovisual); Autenticidade / Inovação; ento da cadeia produtiva do a		ção, manutenção ou desen	volvimento das ideias, prá		
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo		
	0	4	6	8	10		
7		qualificada execução do proj a qualificada execução do pro	eto, com uso responsável dos recu jeto, com uso responsável dos rec	cursos.		10	
C	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10	
	0	4	6	8	10		
	IV. Visibilidade e repercussão	IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural a Relevância e alcance de público pelas contrapartidas sociais propostas.					
)	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10	
,	0	4	6	8	10	10	
	V. Trajetória artística e cultur						
	Ausente Pouco Suficiente Bom Ótimo				40		
Ε	0	4	6	8	10	10	
न	VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuiçõ que serão executadas por eles no projeto					ribuições 10	
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo		
	0	4	6	8	10		
		adequação técnica e comur	Objetivos e Metas do projeto pro nicacional do plano de divugação pacidade de executá-los.		foco do projeto, conside	rando as	
G	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10	
	0	4	6	8	10	<u> </u>	
	Contrapartida - Será avaliado	o interesse público da execu	ção da contrapartida proposta pelo	agente cultural			
ī	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10	
1	0	4	6	8	10	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:	_					80	

9.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA								
Identificação do Ponto Extra	ificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra							
	Pessoas jurídicas, Pessoas Fisicas, deficiência, mulheres, LGBTQIAI (Artigo 17 da Lei Paulo Gustavo)							
1		Pontuação extra		2				
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL							

Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a,b,c,d,e,f,g,h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.

9.4. 10 I. 11 A.Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada;

- B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;
- C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
- D- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E- Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);
- G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;
- H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

11.2- Pessoa Jurídica:

- A. Cartão do CNPJ;
- B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;
- E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal ;
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;
- G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;
- H. Comprovante de endereço (Atualizado);
- I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

11.3- **MEI**:

- A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;
- B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- C. Comprovante de endereço;
- D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

- 11.4 O(a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 será desclassificado(a).
- 11.5- No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.
- 11.6- Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.
- 11.7- O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal será desclassificado(a);

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de formulário virtual (conforme Anexo 7 deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o email: turismoeculturaoros@gmail.com. Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.3. 12.4. 13. 13.1. 13.2. 13.3. 13.4. 13.5. 13.6. 14. 14.1. a) b)Apresentações artísticas nos equipamentos públicos, escolas públicas, universidades públicas ou privadas, associação, instituições , ou comunidade de bairros , já servemContrapartida;

Fica critério de o proponente desenvolver atividades para Contrapartidas, conforme seu trabalho artístico e cultural. (Fica facultativa carta de anuência desses espaços utilizados para essas atividades).

Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para contrapartidas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo VIII) para a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, através do email: turismoeculturaoros@gmail.com

Informar à SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.

O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE e recebidos pela Comissão de Análi

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

17.1. A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE reserva-se o direito de divulgação no site do Governo Municipal de Orós através do link https://www.oros.ce.gov.br/ ou redes sociais da Prefeitura Municipal de Orós/CE e na SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE em como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física oujurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o email turismoeculturaoros@gmail.com, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.

Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do email.

19.1. 19.2.Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.4. 19.5. 19.6. 19.7. 19.8. 19.9. a. b. c. d. e. 1.1. 1.2. Formato

Os(as) candidatos/as deverão inserir o link na ficha de inscrição, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização). Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

Publicado por:

Taynana Augusto da Silveira Lima Verde Código Identificador:69318878

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - APOIO À PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS POR RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - APOIO À PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS POR RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA - lei complementar 195/2022(lei paulo gustavo)

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO N°:	03/2023
ОВЈЕТО:	Seleção para PREMIAÇÕES de Agentes Culturais por RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA, de forma exclusiva ou incentivo e fomento de artistas e grupos artísticos, enquadrados como Pessoas Físicas e Juridicas, residentes em Orós-CE, que apresentam ao longo dos anos ações nas DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
INSCRIÇÕES:	Do dia 02 (dois) de outubro ao dia 13 (treze) de outubro de 2023.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.**

Deste modo, a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Orós/CE.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência decontrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.2 11 despesa correta a coma da segume Boarção Orçanionaria.						
Órgão	Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte		
Fundo Municipal de Cultura	07.02	13.392.0211 2.115	3.3.90.31.00 3.3.90.48.00 3.3.90.36.00 4.4.90.52.00	17.16.000000		

- 2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Orós/CE, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Orós/CE há pelo menos 02 (dois) anos com comprovação de residência.
- 3.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VI
- 4.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares: A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE pode inserir eventuais procedimentos complementares de verificação da auto declaração, a saber:
- I Procedimento de heteroidentificação;
- II Solicitação de carta consubstanciada;
- III -Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
- 4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: para fins de estabelecimento de cotas, a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE deve definir como será avaliada a participação de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, conforme exemplos a seguir:
- III Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- 5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 ou no formato de vídeo no link da inscrição entre os dias 02 de outubro ao dia 13 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do site do Governo municipal através do link https://www.oros.ce.gov.br
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural na cidade de Orós/CE de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítiosda internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição ou apresentação do projeto por vídeo;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural;
- c) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever de qualquer linguagem artística e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto de prêmios.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Orós/CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III.**
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas de notório saber que serão designados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos Orós/CE através de dispensa de licitação.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por 01 (um) coordenador.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a comissão da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao para o e-mail: turismoeculturaoros@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do ART.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do Governo Municipal https://www.oros.ce.gov.br/

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III Que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.1.3 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas Jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: turismoeculturaoros@gmail.com
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a comissão da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para as demais categorias deste edital.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.oros.ce.gov.br/ Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: turismoeculturaoros@gmail.com
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site https://www.oros.ce.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE.
- 13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DE ORÓS/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 01 de novembro de 2023.
- 13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://www.oros.ce.gov.br/

14 DOS ANEXOS

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo III - Recibo de Premiação Cultural; Anexo IV- Declaração étnico-racial; Anexo V- Roteiro para elaboração de projeto no formato de vídeo

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Orós/CE, 25 de Setembro de 2023.

TAYNANA AUGUSTO DA SILVEIRA LIMA VERDE

Secretária de Turismo, Cultura e Eventos de Orós/CE.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CATEGORIAS Art. 8°.	TOTAL VAGAS	LVALOR POR PREMIACAO	VALOR TOTAL D CATEGORIA
Apoio a Reconhecimento por Trajetória - PESSOA FÍSICA	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Apoio a Reconhecimento por Trajetória - PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima							
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10							
	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc								
c	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10							
	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10							
PONTUAÇÃO TOTAL:		40							

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
F	Agente cultural do gênero feminino	5			
G	Agente cultural negro ou indígena	5			
H	Agente cultural com deficiência	5			
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH]	5			
PONTUAÇÃO EXTRATOTAL	20 PONTOS				

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5				
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5				
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5				
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social					
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS				

A pontuação final de cada candidatura será conforme resultado final da análise.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

						ou superior	

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. Orós/CE.

0100,029,		 	 	
Assinatur	a		 	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

	Ceara, 02 de Outub	o de 2025 - Diario Unciai dos I	Municípios do Estado do Ceará • ANO 2	VIA IN SOOS
<u> </u>				
Orós/CE,	de	de 2023.		
Assinatura				
ANEXO III				
RECIBO DE 1	PREMIAÇÃO CULTU	RAL		
Nº DO CPF OU	GENTE CULTURAL: J CNPJ: CÁRIOS DO AGENTE	CULTURAL:		
PREMIADO:				
Declaro que re NÚMERO DO	cebi a quantia de [VAL EDITAL].	OR NUMÉRICO E POR EXTEN	SO], na presente data, relativa ao Edital d	le Premiação Cultural [NOME E
Orós/CE,	de	de 2023.		
Assinatura				
	ÁO ÉTNICO-RACIAL ulturais concorrentes às	cotas étnico-raciais – negros ou in	dígenas)	
Eu,			, CPF nº .O POR TRAJETÓRIA CULTURAL (No	, RG n°,
		o Edital nº 03/2023 – PREMIAÇÂ (informar se é NEGRO O		me ou número do edital) que sou
	e, assino a presente dec nções criminais.	laração e estou ciente de que a a	presentação de declaração falsa pode acar	retar desclassificação do edital e
-	de	de 2023.		
Assinatura De	clarante			
ANEXO V ROTEIRO PA	ARA INSCRIÇÃO EM	FORMATO DE VÍDEO		
em formato de	vídeo, com o limite máx		r por apresentar o projeto de forma oral o ração. Descreva seu projeto conforme o ite orma oral são:	
- Apresentação				
Apresente as in - Justificativa	ıformações detalhadas so	obre o projeto, descrevendo o que s	e pretende realizar, quais as atividades pre	vistas e os resultados esperados.
- Descreva as			o impacto artístico de sua realização. lo as medidas de acessibilidade a serem	adotadas, faixa etária e outras
Formato				
	e projeto de forma oral o		sso direto ao vídeo (sem utilização de senh as deverá obrigatoriamente conter tradução	
Č				Publicado por: Augusto da Silveira Lima Verde Código Identificador:D177D5C5